



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 180

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.
- Ministerio da Guerra — Expediente — Actos do Supremo Tribunal Militar.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editais e avisos Sociedades Anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da Republica, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que manda equiparar, para os effeitos dos vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada, os primeiros sargentos amanuenses do Exercito, á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Motivos do «veto»

Considerando que ha duas classes de escreventes da Armada e apenas uma categoria de amanuenses do Exercito;

Que a presente resolução colloca os amanuenses em situação superior por mais de um aspecto aos inferiores arregimentados dos corpos de tropa;

Que estes tem, sob o ponto de vista disciplinar e de instrução, encargos mais importantes e afanosos do que aquellos;

Que o inferior arregimentado está em permanente e directo contacto com a tropa de que é elemento integrante e principal, enquanto que o amanuense vive e labora della afastado;

Que a vida da caserna não deixa ao inferior arregimentado tempo para cogitações que não se relacionem intima e directamente com a profissão das armas, de tal modo que só mui difficilmente e com sacrificios poderá se utilizar dos favores do art. 62 do regulamento para a Escola Militar, approvado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril do corrente anno, enquanto que o amanuense, cujo trabalho é normal-

mente limitado ás horas do expediente, pôde com relativa facilidade haurir pelo estudo conhecimentos que o habilitem á utilização desses favores, adquirindo, assim, elementos de accesso na carreira militar ou habilitações que assegurem o provimento de sua subsistencia, quando excluido do Exercito; e

Que entre os inferiores arregimentados ha sargentos-ajudantes e antigos sargentos quartéis-mestres, alguns dos quaes com um longo passado de inextinguíveis serviços á Patria e que, entretanto, ficaram com vencimentos e regalias menores que os sargentos amanuenses, cuja graduação é de primeiro sargento, resolvo por estas razões e de accordo com o § 1º, do art. 37, da Constituição da Republica, negar sanção á resolução que equipara, para os effeitos de vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada, os amanuenses do Exercito, o que submetto á consideração do Congresso Nacional;

Considerando, entretanto, que a lei de promoções actualmente em vigor veda ás praças de pret sem curso o accesso ao officialato das armas combatentes;

Que ha excesso de inferiores no Exercito, já pela extinção da graduação de sargentos quartéis-mestres, já por outros motivos, entre os quaes as transferencias a bem da saude;

Que a presente resolução, consultando mais aos interesses individuaes, que aos do Exercito, não modifica nem altera essa situação;

Que cabe aos poderes dirigentes da Republica a adopção de medidas que garantam aos inferiores, amanuenses e arregimentados recompensa compativel com os serviços que prestam;

Que o demorado estacionamento que os inferiores tem, nos seus postos é produzido pelo lento renovamento do exiguo quadro de intendentes, creado pelo art. 12 do decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1908;

Que em todos os exercitos o renovamento dos quadros nos largos periodos de paz só é acelerado mediante a adopção de medidas especiaes; e

Que a informação submettida em aviso n. 28, de 17 de agosto do anno findo pelo Ministerio da Guerra á consideração da Camara dos Deputados, relativamente ao projecto n. 236, de 1910, indicava providencia capaz de, consultando legítimos interesses do Exercito, extinguir os inferiores excedentes e dar accesso a grande numero de sargentos amanuenses e arregimentados, que pelos seus serviços, comportamento e antiguidade forem dignos de ser elevados ao officialato do quadro de intendentes, submettereí á consideração do Poder Legislativo, em mensagem, as razões justificativas do augmento desse quadro, cuja exiguidade tem occasionado perturbacões no serviço de instrução e administrativo dos corpos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, relativamente ao *veto* opposito á resolução do Congresso Nacional, que manda equiparar para os effeitos dos vencimentos e regalias, aos actuaes escreventes da Armada, os 1ºs sargentos amanuenses.

Saude e fraternidade. — Vespas — Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Interiores SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Expediente de 4 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca de Nieheroy, no do Rio de Janeiro, ao tenente da 2ª companhia do 328º batalhão de infantaria da referida milícia na comarca de Piracicaba naquelle Estado, Mauricio da Costa e Silva.

— Remetteu-se ao presidente do Estado do Mato Grosso, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Innocencio Victorino de Araujo pede perdão do resto da pena de 30 annos de prisão a que foi condemnado pelas justicas do dito Estado.

Requerimentos despachados

Prospero de Pinho, soldado reformado do Corpo de Bombeiros, pediu licença para residir em Portugal. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 31 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Aceuzou-se recebido o officio-circular do presidente do Estado do Espirito Santo, de 17 do corrente mez, e arquivou-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da Reforma da Constituição Política desse Estado, promulgada no dia 13 de maio ultimo.

— Concederam-se seis mezes de licença a Oscar Luna Freire, auxiliar da Bibliotheca Nacional, para tratar de sua saúde, de conformidade com as disposições vigentes.

— Declarou-se ao delegado fiscal no Estado da Bahia, em referencia ao telegramma-circular de 3 de junho do anno proximo passado, não ser possível autorizar o pagamento da gratificação, por serviço de alistamento, requerida pelo escrivão José Martins de Sá, de quem trata o processo que acompanhou o officio dessa delegacia, de 9 do corrente mez, visto que o respectivo dispositivo da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, concernente ao exercicio do 1911, não foi renovado na que rege o de 1913.

— Foi nomeado Amadeu Luz para exercer o lugar do auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento de Oscar Luna Freire, que obteve seis mezes de licença.

— Recomendou-se aos directores gerais da Saude Publica e da Bibliotheca Nacional providenciam afim de que os automoveis ao serviço dessas directorias tenham placas opscas uniformes, com o emblema da Republica e as letras designativas da respectiva repartição, tudo de accordo com o § 1º do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em additamento ao aviso de 26 do corrente mez, o telegramma em que o prefeito do Tarauacá pede autorização para publicar, em folheto, o regulamento das terras devolutas da União.

— Restituiram-se:

Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o processo, que acompanhou o officio dessa delegacia, de 6 de junho ultimo, da conta do *Diario da Fronteira*, na importancia de 37\$200 e proveniente de publicações eleitoraes em 1911, declarando-se-lhe que se torna necessario mencionar o numero do corpo em que estão feitas as publicações, de accordo com a ultima parte do art. 38 da portaria de 26 de maio do corrente anno;

Ao mesmo delegado o processo, que acompanhou o officio de 11 de junho proximo findo, da conta do jornal *O Dever*, na importancia de 30\$, e proveniente de publicações eleitoraes, declarando-se-lhe que se torna necessario não só apresentar em duas vias a mesma conta, sendo a primeira competentemente sellada, como também mencionar o numero do corpo em que estão feitas as publicações, de accordo com a ultima parte do art. 38, da portaria de 26 de maio do corrente anno.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a certidão pedida por Antonio Teixeira de Carvalho, procurador do Dr. Giovanni Vecchio, afim de que o Thesouro Nacional promova executivamente o pagamento do respectivo sello.

Requerimentos despachados

Dr. Horacio Brandão. — Requeira por intermedio da Directoria Geral da Saude Publica, na conformidade do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

Francisco Antonio Dell'Ape, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, ao peticionario ou a quem se mostrar legalmente habilitado para recebê-los.

Dr. João de Barros Barreto Junior, pedindo providencias para que lhe seja pago o premio de viagem que lhe foi concedido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Prove ter já recebido as instruções a que se refere o art. 221 do Codigo de Ensino de 1911.

Expediente de 4 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao consul geral da Austria-Hungria, não ser possível attender ao pedido feito no officio n. 2.220, de 30 de julho ultimo, quanto à redução de multas nelle-referidas, as quaes ficam, entretanto, reduzidas ao minimo;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que as multas impostas por infracção do regulamento sanitario aos commandantes dos vapores húngaros *Jokai* e *Szell Kalman*, a que se referem as communicações n. 812 e 1.130, de 8 de maio e 4 de julho ultimos, foram reduzidas ao minimo.

— Remetteu-se ao inspector a juntar, devilamento informados, os papéis relativos ao despejo a que se referem os officios ns. 1.076 e 1.139, de 21 de junho e 4 de julho ultimos.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 9:12\$991, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital S. Sebastião, relativa ao mez de julho ultimo e as folhas na importancia total de 4:527\$200, de pagamento do pessoal jrnaleiro fixo e do empregado no serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de julho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Br zil, os laudos do exame de validade de Francisco Pedro de Souza, Antonio Ferreira de Carvalho, Ocar de Sant'Anna, Alberto Rodrigues Pinto, José Caetano de Souza, Antonio Luiz dos Santos, Francisco Carvalho de Moura, Leopoldo Augusto Vieira, Augusto Côrtes, Victorino Jorge, Amaro da Costa Madeira e João Monteiro;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Margarida Duarte Costa;

Ao director geral dos Correios, o de Candido Francisco das Chagas.

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de ser despachado, livre de direitos, um volume contendo tres caixas-padiolas, vindo pelo paquete inglês *Arizon*, consignado ao Hospital Paula Candido, para seu respectivo serviço;

Ao director geral de Industria e Commercio, no sentido de serem remetidas a esta directoria informações relativas ao pedido solicitado no officio n. 471, de 5 de julho ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de que seja levantada a caução na importancia de 1:00 \$, feita por Schmitt, Trost & Comp., para garantia da proposta que fizeram para o fornecimento de duas lanchas á Inspectoria de Saude de Santos, a qual não foi aceita.

Requerimentos despachados

E. Vaz de Carvalho (1º districto). — Relevo a multa.

Dr. Joaquim de Souza Leão (3º districto). — Concedo 90 dias de prazo em prorogação.

Antonio L. Teixeira (3º districto). — Deferido.

Dr. Emil Grandmasson (3º districto). — Deferido.

Maria Eugenia dos Santos (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Zeferino José da Costa (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Baldissara e Ferreira (6º districto). — Approvado, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Sebastião Alves Ferreira (6º districto). — Approvado, nos termos do parecer.

Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado (6º districto). — Concedo o prazo requerido sendo, porém, improrogavel.

Eurico de Araujo Olinda (7º districto). — Deferido.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios (8º districto). — De accordo com os pareceres da delegacia.

Dr. Hilibrando Vieira Barros. — Como requer.

José Francisco Corrêa & Comp. — Certifique-se.

Rombauer & Comp. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1913

Wenceslau Fresleben. — Aguarda-se o pedido da Legação de Ilhas panha.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Circular n. 28—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes e inspectores das alfandegas que 30 dias depois do recebimento do exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o projecto da Tarifa das Alfandegas feito pela commissão revisora apresentem á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional as considerações que o mesmo projecto lhes houver suggerido e as modificações que julgarem necessarias a bem dos interesses publicos. — *Rivaldavia da Cunha Correia*.

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado José Lopes de Oliveira para o lugar de porteiro cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Por outro de 5 tambem do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Lertz Ibiapina, para o lugar de collecter das rendas federaes em Aquiraz, Estado do Ceará;

Severo da Rocha Guimarães, para identico lugar em Soure, no mesmo Estado;

Francisco Horacio Vieira da Costa, para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Ceará durante o impedimento do serventuario effectivo, Manoel Fabricio de Barros;

Antenor Dumas Nunes, Benedito dos Santos e Alberto Bartholomeu de Souza e Silva, para os lugares de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal;

Foram exonerados:

Luiz Barbosa da Silva, Alceste Cruz e Paulino Dias Fernandes, dos lugares de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal;

Virgilio Coelho, do lugar de collecter das rendas federaes em Aquiraz, Estado do Ceará;

José Ferreira Fontes, de identico lugar em Soure, no mesmo Estado.

— Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 60 de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alvaro de Barros Fontes, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 5 tambem do corrente, foi prorogada por tres mezos, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para o mesmo fim, a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Julio de Santa Cruz Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 81—Junto vos restituo o processo transmittido com o vosso aviso n. 1.079, de 13 de novembro ultimo, relativo ao pagamento de 300\$ solicitado pelo 2º tenente reformado do Exercito Miguel Archango Dantas, o qual deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 73, de 28 de julho proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 82—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 622, de 15 de julho ultimo, cabe-me communicar-vos que o pagamento dos alugueis das casas que servem de deposito de convalescentes em Mattosinhos e enfermaria militar de S. João d'El-Rey e bem assim o das despezas com o serviço de lavagem de roupa dos enfermos alli em tratamento tem sido regularmente feito pela collectoria daquella cidade até junho deste anno, conforme informa a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes em telegramma de 23 do mez proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 83—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 604, de 7 do mez proximo findo, requisitando esclarecimentos sobre vencimentos que tem deixado de receber, por falta de guia, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, o sargento ajudante reformado do Exercito Antonio Gabriel de Azeredo, cabe-me communicar-vos que, conforme informação prestada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul em telegramma de 24 do citado mez, foi a alludida guia remettida directamente por aquella delegacia á Direcção de Contabilidade da Guerra em officio n. 42, de 28 de outubro de 1905.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi atten-

dida a solicitação constante do vosso aviso n. 695, de 3 de junho ultimo, no sentido de serem recolhidos aos armazens da alfandega desta Capital 10 volumes ns. 33.591/10, vindos da Pistrasanta pelo vapor hungaro *Szent Istrou*, e destinados á Directoria Geral de Saude Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 119—Estando encerrado o exercicio de 1912 ao tempo em que foi recebido o vosso aviso n. 1.862, de 28 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, não poder ser attendida a solicitação nelle contida no sentido de ser feito por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo o pagamento do accrescimento de 10% nos seus vencimentos annuaes ao Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, professor da Faculdade da Direito daquella Estado, devendo ser o referido pagamento requisitado pela verba «Exercicios findos».

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 120—Cabe-me communicar-vos que este ministerio responde affirmativamente á consulta constante do vosso aviso n. 888, de 11 de julho proximo findo, sobre a oportunidade da concessão da subvenção de 50:000\$ á Universidade do Paraná por esta pedida com fundamento no art. 3º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que autorizei a entrega a Manoel de Paula Antunes, thesoureiro da Policia do Districto Federal, das 60 apolices do empréstimo municipal, do valor de 200\$ cada uma, que se achavam caucionadas no Thesouro, em duas cauteilas, ns. 339 e 543, como garantia da responsabilidade do citado thesoureiro e as quaes a requerimento do mesmo foram substituidas por nova fiança em apolices da divida publica da União.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 94—Tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 283, de 28 de março de 1912, affirm de ser completado o sello da petição do fls. 17, por exceder a folha do papel á dimensão marcada na tabella B annexa ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, peço-vos reconsiderareis o vosso acto, a vista do disposto na decisão deste ministerio n. 535, de 12 de setembro de 1876, e aviso ao Ministerio da Justiça de 9 de agosto de 1900.

Apresento-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 128—Communico-vos haver resolvido designar-vos para fazer parte da commissão incumbida de, sob a minha presidencia, proceder ao estudo dos pareceres e reclamações que forem apresentados sobre o projecto da Tarifa das Alfandegas feita pela commissão revisora e resolver a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de agosto de 1913

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 210—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, peço providencias no sentido de ser concedida a passagem de 1ª classe entre o porto desta Capital e o de Maceió, Estado de Alagoas, a Decelecio Candido Accioli, nomeado encarregado do posto fiscal do Oyapock.

Dia 5 de agosto de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 661—Incluso vos remetto os documentos relativos ao despacho de 13 caixas contendo notas do Thesouro vindas pelo vapor *Vandick* remetidas pela American Bank Note Company, a que se refere o officio desta directoria n. 607, de 26 de julho proximo findo.

N. 662—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 202, de 10 de fevereiro de 1911, relativo ao recurso interposto por J. B. Ferreira da decisão dessa alfandega mandando classificar como cabos de madeira para bengalas, da taxa de 1\$ por kilo do art. 352 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pelas notas de importação ns. 11.428 11.430, de outubro de 1910, como canna do Itheno em bruto e bambú em bruto, das taxas de 200 e 400 réis por kilo, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria bem classificada.

N. 663—Communico-vos que o Sr. ministro, no intuito de evitar que se reproduza o extravio das amostras que acompanham os recursos sobre classificação de mercadorias, sem que se possa conhecer a quem cabe a respectiva responsabilidade, como succediu no caso a que se refere o vosso officio n. 1.836, de 17 de dezembro do anno passado, dirigido á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 19 de julho ultimo proferido de accordo com o parecer daquella directoria, que os processos da natureza dos de que se trata sejam com as alludidas amostras entregues directamente á mencionada directoria, cassando assim a praxe até agora adoptada de o serem á portaria do Thesouro.

N. 604—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio n. 2, de 13 de março ultimo, que o consul do Brazil em Marselha dirigiu ao Ministerio das Relações Exteriores tratando das irregularidades occorridas na expedição dos papeis do paquete *Aquitaine* da Companhia Transportes Maritimos, sahido daquelle porto no dia anterior, rogo-vos presteis informações a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 80—Rogando o officio n. 60, de 16 de junho findo, peço-vos informeis qual o andamento do processo relativo ao fornecimento solicitado pela Delegacia Fiscal em Pernambuco de estampilhas do sello adhesivo na importancia de 250:000\$ de que trata o officio da mesma repartição n. 51, de 14 de maio ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 504—Afin de poder ser attendida a solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.148, de 18 de julho proximo findo, peço vos digneis providenciar no sentido de ser restituído ao Thesouro o aviso do referido ministerio n. 977, de 13 de março do corrente anno, transmittido a esse Tribunal com o officio desta directoria n. 1.048, de 19 do mesmo mez, referente ao pagamento da gratificação, no total de 14:760\$, a Pedro S. Magalhães, Eurico Cerqueira Leite e Domingos Rungoni.

N. 505—Rogando-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 5 de julho proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:209\$, prestada por Zacharias Vieira da Motta, em moeda corrente, afin de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes dos municipios do Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 144—De accordo com o despacho do Sr. ministro, exarado sobre o requerimento da sociedade Reserva do Futuro remetto-vos, para nova publicação no *Diario Official*, as inclusas publicas fórmulas das actas referentes á mesma sociedade.

N. 145—Afin de emitirlas o vosso parecer, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 19 de julho ultimo, remetto-vos o incluso processo, referente ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho e encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 403, de 14 de novembro do anno passado, do acto pelo qual a Alfandega do Paranaguá manteu classificar a mercadoria constante da amostra junta como papel obado, vegetal e semelhantes, do art. 612 da Tarifa, taxa de 600 réis, e que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.004, de fevereiro tambem do anno passado, como papel ordinario, de cor natural, proprio para embrulho, aspero dos dois lados, para a taxa de 200 réis do citado artigo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 29—Communico-vos que o Sr. ministro, no intuito de evitar que se reproduza o extravio das amostras que acompanham os recursos sobre classificação de mercadorias sem que se possa conhecer a quem cabe a respectiva responsabilidade, como succedeu no caso a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.836, de 17 de dezembro do anno passado, dirigido a essa directoria, resolveu, por despacho de 19 de julho ultimo, que os processos daquella natureza sejam pela alludida alfandega mandados entregar directamente a essa mesma directoria, com as alludidas amostras, e assinando assim a praxe até agora adoptada de serem entregues á portaria do Thesouro.

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 10—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 23, resolveu approvar a proposta constante do vosso officio n. 46, de 1 de julho proximo findo, no sentido de ser o escriptuario Oscar Bornmann de Borges, que foi dispensado da commissão que exercia nessa repartição, substituído na tomada de contas das estradas de ferro com juros garantidos pelo escriptuario Julio Cesar Moreira da Costa Lima.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 234—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Diogo Goulart de Souza, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe concedida ao mesmo serventuario em virtude da requisição constante do officio deste ministerio n. 154, de 30 de abril ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Maricá:

N. 235—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Diogo Goulart de Souza, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe concedida ao mesmo serventuario em virtude da requisição constante do officio deste ministerio n. 155, de 30 de abril ultimo.

— Sr. gerente da Tramway Rural Fluminense:

N. 236—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Diogo Goulart de Souza, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe concedida ao mesmo serventuario em virtude

da requisição constante do officio deste ministerio n. 156, de 30 de abril ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 237—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Bertholino Joaquim Gonçalves, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe n. 83 concedida em virtude da requisição deste ministerio constante do officio n. 98, de 22 de março ultimo.

— Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rê-de Sul Mineira:

N. 238—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Bertholino Joaquim Gonçalves, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe n. 79 concedida em virtude da requisição deste ministerio constante do officio n. 97, de 22 de março ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 239—Tendo sido exonerado o agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Bertholino Joaquim Gonçalves, peço providencias no sentido de ser cassada a autorização de passe n. 394 concedida em virtude da requisição deste ministerio constante do officio n. 95, de 22 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de corrente, autorizo-vos a requisitar passagem em 1ª classe, entre esse Estado e o do Pará, para Dacilecio Candido Accioli, nomeado encarregado do posto fiscal do Oyapoek.

N. 54—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 12 de janeiro de 1911, relativo ao recurso interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro nessa capital, do acto da alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor inglez *Purus* a multa de direitos em dobro por falta de 24 1/2 caixas de kerosene e uma barreira com breu verificada por occasião da descarga, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, visto não estar justificada a falta dos referidos volumes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 2 de julho ultimo, no qual o 3º escriptuario dessa delegacia Manoel do Lago Albuquerque solicita passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus, para sua mãe D. Maria do Nazareth do Lago Albuquerque; devendo, porém, a respectiva despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 77—Para que se possa resolver sobre a indemnização solicitada pelo 4º escriptuario da alfandega deste Estado, Luiz Barbosa Garcia, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 9 de julho ultimo, junto vos restituo o respectivo processo, afin de que o requerente exhiba recibo da passagem a que allude.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 119—Em solução á consulta constante da parte final do vosso officio n. 87, de 28 de abril ultimo, endereçado á Superintendencia da Inspectoria de Fazenda, sobre quando deveis remetter ao Thesouro os relatorios das inspecções procedidas na forma do art. 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.286, de 30 de dezembro de 1911, uma vez que, devido ás difficuldades nas vias de communicação, não podem os agentes fiscaes dos impostos de consumo apresentarem com regularidade, dentro dos prazos regulamentares, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de julho proximo findo, que a remessa de taes relatorios deve ser feita dentro do prazo de oito dias contados da data do balanço a que os mesmos serventuarios tiverem procedido nas collectorias, o que facilmente verificará essa repartição pelas entradas dos ditos relatorios nas agencias do Correio, e que os relatorios dessa delegacia devem ser enviados áquella superintendencia dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento dos apresentados pelos agentes fiscaes, tudo na forma do disposto nos arts. XXXVI a XXXVIII das Instruções de 10 de dezembro de 1912.

N. 120—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 119 de 27 do maio deste anno, e em que o Instituto de Assistencia á Infancia desse Estado pede isenção de direitos para novecentos kilos de linolium destinado ao revestimento das salas do mesmo instituto, resolveu, por acto de 26 de junho ultimo, indeferir a alludida petição por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Madeira Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 77, de 1 de julho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez autorizar, de accordo com a letra B, clausula VII do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro

de 1909, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglês *Dunstan* e já despachado pela nota n. 893, de abril deste anno, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro de 1912.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 151—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 78, de 3 de julho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar, de conformidade com a letra B, clausula VII do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação inclusa, vindo pelo paquete inglês *Alcides* e já despachado pela nota n. 912, de abril do anno corrente, mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem desta directoria n. 240 de 27 de dezembro de 1912.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 152—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 73, de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mez proximo findo, autorizar, de accordo com a letra B clausula VII do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglês *Francis* e já despachado pela nota n. 783, de março deste anno, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro de 1912, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra *não* — a tinta carmin, como consta da mesma relação.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 153—Restaurando-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 7 de julho ultimo, em que a Madeira-Mamoré Railway Company solicita baixa do termo de responsabilidade assignado na alfandega desse Estado, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado, recomendo-vos, para ahi se firmem os officios a fim de que os documentos de fls. 23 e 24 do referido processo sejam sellados com revalidação.

N. 154—Transmittindo-vos cópia do relatório apresentado á directoria da Receita Publica pelo agente fiscal Manoel Fabricio de Barros, que ali esteve no desempenho da commissão referente á organização da estatística dos impostos do consumo e á fiscalização das circumscriptões fiscaes desse Estado, chamo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 de julho proximo findo, a vossa attenção para as irregularidades apontadas no mesmo relatório.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 131—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 46, de 30 de maio do corrente anno, á directoria da Receita Publica, e interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega do Paranaguá julgou bem classificada a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 11.006, de novembro de 1911, como «obras de cobre simples», do art. 69 da Tarifa, para o pagamento da taxa de 2\$ por kilogramma, e que, no acto da conferencia considera como utensilios para machinas do art. 1.025, e taxa de 300 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 19 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 132—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o officio dessa delegacia n. 23, de 7 de fevereiro de 1911, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá, aceitando a classificação feita para a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 7.392, de novembro de 1910, como «tecido de algodão lavrado, tinto», de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, para pagar a taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, o que depois julgaram que devia ser do art. 472, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto não se achar o mesmo instruido na forma legal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 218—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 29 de maio findo, referente á petição em que D. Maria dos Anjos Gomes Parente Alvarenga recorre do acto dessa delegacia em que lhe negou o pagamento da pensão do montepio a que se julga com direito, na qualidade de nota do ex-thezoureiro da extincta Thezouraria de Fazenda nesse Estado, Florencio Domingues da Silva, por

ter se casado com o mesmo casamento, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, dar provimento ao recurso.

Outrosim, recomendo a essa delegacia, na forma do mesmo despacho, que verifique si a recorrente incorreu em prescrição.

N. 219—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Club Athletico de Pernambuco, por seu presidente, em petição de 8 de agosto de 1910, de que trata, entre outros, o vosso officio n. 2, de 26 de fevereiro do anno passado, resolveu, por acto de 25 de julho ultimo, autorizar o despacho, de accordo com o n. 6, rubrica VII, do art. 32, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, revigorada pela de n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, no seu art. 1º, do material constante da inclusa relação e destiná-lo a fins sportivos, para que o requerente possa reaver a importância que indevidamente pagou na alfandega desse Estado, quando submetteu a despacho o dito material, pela nota de importação n. 32.637, de 18 de agosto de 1910.

— Sr. delega do fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47—Junto vos devolvo, por pertencer ao archivo desta repartição, os papéis encaminhados com o vosso officio n. 1, de 16 de junho proximo passado, relativos á differença que, no despacho de importação n. 312, de maio de 1911, foi verificada pelo 1º escripturario do Thezouro, Antonio Filio de Sampaio Marques, quando em serviço de inspecção nessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179, de 10 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto por João José Kaplan, da decisão dessa delegacia, reformando a da Collectoria de S. João do Montenegro e impondo a multa de 200\$ por ter exposto á venda e colocado sem encerramento devidamente sellados, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso, visto como se acha provada a infracção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.

N. 236—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 142, de 3 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Eduardo C. de Siqueira, da decisão da Alfandega de Pelotas classificando como semelhante ás mercadorias do art. 190 da Tarifa, para pagar a taxa de 10\$ por kilo, a droga denominada «ácido acetylsalicílico (aspirina)» que os recorrentes submetteu a despacho pela nota de importação n. 2.394, de junho daquelle anno, como «ácido salicílico» da taxa de 1\$250, do art. 178, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 314—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 266, de 16 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto pela firma Roque de Marco & Comp., da decisão dessa delegacia, mantendo a da Collectoria de Ribeirão Preto que lhe impoz a multa de 500\$ por ter vendido vinho em quartola acompanhada dos respectivos sellos, mas sem que estes estivessem inutilizados, resolveu, por despacho de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infracção do art. 82 do regulamento approved pelo decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906.

N. 315—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 32, de 2 de março de 1910, relativo ao recurso interposto pela firma Carreresi & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, mandando cobrar direitos em dobro pela differença de qualidade verificada na mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 611 de janeiro de 1909, como «sardinha em salmoura» da taxa de 80 réis o kilo, do art. 62 da Tarifa, resolveu, por despacho de 28 de julho findo, negar provimento ao recurso, visto como, submettida a amostra respectiva ao exame do Laboratorio Nacional de Analyses, verificou-se este tratar-se de sardinha em conserva, da taxa de 600 réis o kilo, do citado artigo, como havia sido pela dita alfandega classificada a mercadoria em questão.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 316—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio n. 2, de 13 de março ultimo, que o consul do Brazil em Marselha dirigiu ao Ministerio das Relações Exteriores, tratando das irregularidades occorridas na expedição dos papéis do paquete *Aquitaine*, da Companhia Transports Maritimes, sahido daquelle porto no dia anterior, recomendo-vos prestes informação a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1913

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6—A fim de ser ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso processo do Lloyd Brasileiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 38—Remetto-vos mais uma vez o incluso processo de restituição de direitos de Paulino de Menezes, de que trata o vosso officio n. 85, de 18 de julho ultimo, afim de cumpridos o despacho desta directoria exarado a fls. 17 verso.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1913

J. F. Leite.—Declare a qualidade em que requer

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1913

Samuel & Comp.—O producto denomina-lo «Lavalina» do fabrico dos supplicantes, não se prestando nem sendo destinado ao uso do toncador, mas a ser empregado em lavagens de roupas, soalhos e outros objectos,—de accôrdo com a doutrina firmada pelas ordens n. 135 de 6 de dezembro de 1907, da extincta Directoria do Expediente do Thesouro Federal a esta Recebedoria, e n. 76, de 6 de agosto de 1909, da Directoria das Rendas Publicas á Doleracia Fiscal em São Paulo,—não incide nas disposições do § 6º do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906.

Nestor Pereira Nunes.—Transfira-se.

Joaquim Leonardo dos Santos.—Transfira-se.

José Maria Mello.—Pague o imposto accusado no parecer.

Suzana Araujo Cavalcanti.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Campos Esteiro & Comp.—Pague o imposto accusado no parecer.

V. Silva & Comp.—Pague o imposto accusado no parecer.

Francisco Ferreira Lopes.—Satisfaca a exigencia.

Rodrigues & Pinto.—Pague o debito accusado.

Florentino Vellasco.—Transfira-se.

João Moraes Silva.—Transfira-se.

José Ramalho.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Michelon Mettin & Comp.—Pague o debito accusado.

Mendes & Comp.—Mantenho o despacho de 22 de julho deste anno, nos termos do parecer.

John Cras Kley.—Transfira-se.

Eurico Dias Ventura.—Transfira-se.

Angelo Ferreira Tavares.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ventura Communal.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Raul Pereira Dias.—Transfira-se.

Daniel Rodrigues da Silva.—Inscruva-se o immovel de accôrdo com o parecer.

Stemberg Meyer & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Emilia Belache.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Antonio Freitas Paiva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Proença & Gouvêa.—De accôrdo com o parecer e em vista da clausula 26ª a que se refere o decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, os supplicantes estão isentos do imposto de industrias e profissões. Faça-se nos livros desta repartição as competentes annotações. Quanto a restituição, requeira em separado.

Dr. João Proença.—Scudo o supplicante isento do pagamento do imposto de industrias e profissões ex-vi da clausula XXVI do decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Feito isto, volte o processo á 2ª sub-directoria para informar si ha debitos nos exercicios anteriores ou ao mencionado na contra-fé.

Manoel d'Oliveira.—Intime-se o supplicante para pagar o debito e requerer transferencia dentro do prazo de 15 dias e, findos estes, relacione-se a divida para ser cobrada executivamente.

Sebastião José Ribeiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Adelaide Machado da Costa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ferreira, Leite & Comp.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Companhia Commercio e Navegação.—Não havendo na especie repartição de lucros nos termos do art. 12 do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, nem bonificação, mas somente um au-

gmento de capital, não está a operação sujeita ao imposto de 2 1/2 %.

Delphim Cunha Mendes.—Certifique-se.

Teixeira & Moreira.—Certifique-se.

Teixeira & Moreira.—Certifique-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 5 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	41-0-0	9.410-10-0
Francos.....	—	4.070
Mil réis ouro.....	—	860\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	808.163:014\$034
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 3.512.....	19 330:776\$016
Total.....	327 502:820\$050

Emissão

Notas em circulação.....	327 407:730\$000
Moeda subsidiaria.....	5:590\$050
Total.....	327 502:820\$050

O escripturario, *Décio Cesario Aleim*.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1913

Rufino Mello.—Sim, sem vencimentos.

Lucia Alves Machado.—A' Central, para informar.

Eli-irio Francisco de Aguiar.—Como requer.

Afonso Moreira Octaviano.—Certifique-se.

Thereza de Oliveira.—Aguarde oportunidade.

Leopoldino José Gomes.—Sim, nos termos da lei.

Agliberto Horta.—Encaminhe-se, informalo.

Henrique Lucas.—Deferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de julho de 1913

Sociedades de seguros:

Mutua Familistaria.—Providencie-se.

Mutua S. Joannense.—Archive-se.

Mutua Predial Internacional.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de julho de 1913

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 424 — Remetendo, afim de ser publicada no *Diario Official*, cópia da carta-patente n. 77, expedida á sociedade mutua de peculios Paz e Amor.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 425 — Solicitando ordem de pagamento da inclusa conta apresentada pela Empresa Telephonica.

— A' sociedade anonyma A Liberal:

N. 426 — Requisitando, afim de serem encaminhados ao Sr. ministro, esclarecimentos sobre a condição da formação do fundo do peculios referente ao plano denominado «Serie Remissora Especial».

Dia 23

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 427 — Juntando, para ser publicada, cópia da carta-patente n. 76, expedida á sociedade anonyma de peculios A União Internacional.

— A' sociedade Vitalicia Pernambucana:

N. 428 — Comunicando ter pelo Sr. ministro sido approved, com as modificações que a este acompanham, o plano de seguro denominado «Primor».

Dia 24

A's sociedades Universal e Providencia:

Ns. 430/31 — Enviando questionario sobre operações effectuadas no anno proximo findo.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 432 — Encaminhando, devidamente informado, o processo da petição da sociedade anônima de penales e educação A Mutua Brazil, de S. Paulo, em que solicita aprovação das alterações feitas nos seus estatutos.

N. 433 — Remetendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que pede autorização para funcionar e aprovação de estatutos a sociedade anônima Companhia de Seguros Novo Mundo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despatchados

Dia 5 de agosto de 1913

Cirurgião graduado reformado João Martins Vianna. — Indeferido, visto que não foi approvada a proposta para agente da enfermagem de S. João d'El-Rey.

Primeiro Tenente medico do Exército Dr. Aurelio Domingues de Souza. — Indeferido, em vista das informações das 2^{as} secções da G. I. e G. 6.

Juvencio Ribeiro de Moraes. — Provou os serviços que allega ter prestado na campanha do Paraguay, como voluntario da Patria.

Capitão medico Dr. Julio Palma Filho. — Indeferido, de accordo com a informação.

Segundo Tenente João Jacintho Porges de Castro. — O supplicante só poderá ser reformado si satisfizer a exigencia da ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 2 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 2 dias do mez de julho do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechal Carlos Eugenio, general de divisão Menes de Moraes, generaes da brigada Olympio da Fonseca e Julio de Almeida, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Felismino Tenorio, soldado do 40º batalhão do 14º regimento de infantaria, accusado de insubordinação e abandono de posto. — Vencida a preliminar de nullidade, o tribunal reformou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão, com trabalho, para condemnar-o a 10 annos de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 98 do Código Penal Militar em que o julgou apenas incurso, por militar em favor do réo a attenuante do § 1º do art. 37 do citado código. Verificando-se dos autos que, na occasião da ser e tualidade a prisão do réo e do seu condelinante soldado do predito 14º regimento de infantaria João Miguel Corrêa Lima, os seus executores atiraram sobre elles e feriram-nos, vindo o ultimo a fallecer em consequencia dessa ferimento recebido, não constando haver-se tomado providencia alguma no sentido de ser apurada a responsabilidade dos autores desses crimes, de conformidade com o disposto no art. 5º § 3º da lei n. 149, de 18 de julho de 1893, mandou o tribunal extrahir cópias da parte accusatoria do fls. 8, do documento do fls. 33, dos interrogatorios do réo do fls. 34 e 63 e dos depoimentos das testemunhas do conselho de guerra de fls. 43 a 61 afim de serem remetidos ao Governo para este mandar proceder na forma da lei, contra aquelles que foram achados culpados. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros marechal Argollo que votou pela condemnação do réo a um anno e seis mez s de prisão com trabalho, grão maximo dos artigos 124 e 101 § 2º, pelos crimes de resistencia á prisão e abandono de posto, unicos que estão rigorosamente apurados no processo. O marechal Teixeira Junior e general de divisão Menes de Moraes votaram de accordo com o voto do Sr. marechal Argollo, aditando o primeiro uma observação. O general Julio de Almeida votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra e o Dr. Souza Carvalho que votou vencido não só quanto á preliminar, mas ainda quanto á qualificação do delicto, porque julgou o réo incurso, apenas, nos arts. 101 § 2º e 124 e como tal o condemnou a um anno e seis mez s de prisão com trabalho, grão maximo das respectivas penas por concorrer a circumstancia do § 15 do art. 33, tod s do Código Penal Militar, sem nenhuma aggravante. O Dr. Vicente Neiva venceu quanto á preliminar.

Armando Augusto Bernardes, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada, por seus fundamentos e á

vista da prova dos autos, a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Hosel Barbosa de Andrade, soldado do 13º batalhão do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mez s de prisão com trabalho, e em incurso no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

D. Hino Franco, soldado do 3º esquadrao de trem, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete e meio mez s de prisão com trabalho, para condemnar-o, a 22 annos mez s de igual prisão, grão sub-medico do art. 117 do Código Penal Militar.

Octavio Rodrigues de Lima, soldado do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mez s de prisão com trabalho, e em incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Ruy de Beldades dos Santos, soldado do 3º regimento de cavalaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Alcides Martins Fideles, soldado do batalhão provisório de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mez s de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 4 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 4 dias do mez de julho do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechal Carlos Eugenio e Melhores, general de divisão Mendes de Moraes, general de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foi relatado o seguinte processo pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Severino de Oliveira e Pedro Venancio da Hora, ambos soldados do 2º regimento de infantaria, accusados de abandono de posto. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra tanto na parte que condemnou o réo Pedro Venancio da Hora a quatro mez s de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 124 do Código Penal Militar, como na parte que absolvia o réo Severino de Oliveira, não pelo fundamento da mesma sentença, mas porque, achando-se o dito réo preso, não podia commetter o referido crime, contra o qual os autos só firmam actos de desrespeito contra superior, mas que apenas incidem no regulamento disciplinar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de agosto de 1913

Remettem-se ao Ministerio da Fazenda, para os effeitos legais, a conta corrente do ex-agente da estação da Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas Antonio Palhas Junior enviada pelo director da mesma estrada (aviso n. 24).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Manoel Paulo Telles de Mattos Filho escriptuario, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

Expediente de 1 de agosto de 1913

Autorizou-se a Inspectoria Federal das Estradas a mandar um funcionario dessa repartição extrahir nesta secretaria copia do documento para a construçao de uma ponte sobre o rio Paraná, na Estrada do Ferro de Itapura a Caramba (officio n. 115).

Dia 4

Remettem-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes copia do officio n. 424, da Inspectoria de Navegação, solicitando informações a respeito da irregularidades no serviço de atracação no Cais do Porto (officio n. 60).

Directoria Geral dos Correios*Requerimentos despatchados*

Dia 3 de agosto de 1913

Octavio Novaes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibô.

Francisco Manoel de Jesus, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedo 22 dias, com ordenado, nos termos do informado.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

*Expediente de 5 de agosto de 1913***Autorizou-se:**

A Directoria Geral dos Correios a firmar accordo com a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o serviço de transportes de malas entre esta capital e Niterôy.

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, foram apresentados pelos Srs. Raphael Nioac de Souza, auxiliar da inspeccão agricola do 17º districto, no Rio Grande do Sul; Pedro Lafundis D'Almeida e Americo Jorge da Silva, ajudantes da inspeccão do 11º districto, na Bahia; José Gomes da Silva, Edmundo Vital e Raymundo Hestem, da inspeccão do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em Matto Grosso.

Dessa providencia deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, foram apresentados pelos Srs. Drs. Francisco Lameira, de Andrade, Alvaro Zamith e José Ignacio de Oliveira Borges, auxiliares da commissão sanitaria Federal no Amazonia; Hormínio Mudyra Pinheiro, auxiliar da inspeccão agricola do 20º districto do Estado de Matto Grosso; Virgilio Lucio de Mattos, administrador da Mesa de Rendas da Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná.

Dessa providencia deu-se conhecimento aos ministerios da Justiça, da Agricultura e da Fazenda.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que foi inculperado, de accordo com o art. 1º §3º do decreto n. 2.746, de 10 de janeiro ultimo, o requerimento em que o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Maurillo de Jesus Pinheiro, solicita seis mizes de licença para tratar de seus interesses.

— Foi expedido aviso ao Ministerio de Exterior em resposta ao reativo ao registro n. 404, pago por Don José Gil, em Almería, a 5 de julho de 1911 e endereçado a D. José Maya, residente em Guarany, Brazil, comunicando que, effectivamente, o referido registrado foi extraviado no nosso Correio, o que já foi communicado ao de Madrid em 27 de junho proximo passado, conforme informou a Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despatchados

Dia 4 de agosto de 1913

Alvaro de Carvalho, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação em seus assentamentos, para os effects de aposentadoria, do periodo em que serviu no Collegio Militar. — Dirija o requerimento ao Ministerio da Fazenda.

Jayme Barcellos, praticante da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo permissão para consignar á Cooperativa Militar do Brazil. — Prove preliminarmente, que é accionista da Cooperativa Militar.

Dia 5

André Ramos. — Selle o requerimento e o documento que o acompanha.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas**Secretaria geral**

Por portaria de 31 de julho ultimo, foi nomeado Walfrido Dias desenhista de 1ª classe da divisão tecnica da secção central, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 4 de agosto corrente, foi nomeado Alfeu Diniz Gonçalves para o cargo de conductor de 1ª classe da 3ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Carlos Torres desenhista de 3ª classe da 3ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 4 de agosto corrente, foram exonerados da 3ª secção:

Engenheiros Emilio Chastinet Guimarães e Arthur da Rocha Rodrigues Torres, conductores de 1ª classe;

Engenheiro Affonso de Almeida Galvão, conductor de 2ª;

Americo Francisco de Almeida Costa, desenhista de 3ª.

Expediente de 4 de agosto de 1913

Por officio n. 126, de 31 de julho ultimo, foram remettidos, em triplicata, á 2ª secção, o projecto e o orçamento, na importancia de 20:502\$120, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construcção do açude particular «Malta», no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Manoel da Matta Xavier de Lima.

Repartição Geral dos Telegraphos*Expediente de 5 de agosto de 1913*

Foram admittidos: o praticante diplomado Jaudelino Barbosa Campos para servir como diarista na estação de S. Felix; Deucalio Tellis de Mattos para servir como diarista na estação de Pojuca, provisoriamente. Edmundo Antunes para servir como diarista no escriptorio do 1º districto de Minas Geraes, durante o impedimento do auxiliar da escripta Arminio Rago de Carvalho; Armando de Miranda para servir como diarista no escriptorio do 1º districto de Minas Geraes; João Vieira Simões como diarista da 2ª secção do districto do Espirito Santo; Indalecio Oliveira para servir como diarista encarregado do trecho de Guaxupé a Monte Santo, no districto de S. Paulo e José Aristides Benevides para servir como diarista encarregado do 9º trecho da 3ª secção do 2º districto de Matto Grosso.

— Foram removidos: o telegraphista de 1ª classe Alexandre de Luna Araújo Góes da estação de Bahia para a estação Central, como manipulante dosapparelhos Baudot; os regionaes João de Souza Motta Junior, da estação de Viçosa, adido á estação succursal de Niterôy para a Central, e Setembrino de Campos, da estação de Petropolis para a estação Central; o estagiario Alvaro Tavares Torres, da estação de Porto Alegre para a de Rio Grande; e o adjunto José Ignacio de Vasconcellos, da estação de Porto Alegre para a de Vacaria, como encarregado.

— Foram declaradas sem effecto as seguintes portarias do mez de julho: a de 11, que removeu o estagiario Augusto Freitas da estação de Porto Alegre para a radiotelegraphica de S. Thomé; a de 16, que removeu o telegraphista regional Jorge Lopes Moreira da estação de Rio Grande para a de S. Gabriel; a de 21, que removeu o telegraphista de 4ª classe Alcides Paím da estação de Bagé para a de Lavras, como encarregado, e a de 24, que removeu o telegraphista de 4ª classe José Guahyba Affonso da Costa da estação de Curitiba para a de Pojuca.

— Foram concedidas as seguintes licenças: de 90 dias, com ordenado, aos telegraphistas de 2ª classe Waldemar Roberto Oscar Koscky e de 4ª classe Heracleito Muiyaert e Mario Vieira Pires e ao inspector de 3ª classe Umbelino Galvão de Moura Lacerda.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade***Expediente do dia 23 de julho de 1913*

Sr. director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, exarado no requerimento em que Francisco Mario Moreira, propõe-se a vender a este ministerio 10 exemplares da obra do Dr. Barbosa Rodrigues, denominada «Sertum Palmarum Brazilianum», resolveu autorizar-vos a adquirir para a bibliotheca desse estabelecimento um exemplar da referida obra (dous volumes), pela quantia de 500\$ (officio n. 3.210).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja pago ao Dr. Manoel dos Santos Marques a quantia de 500\$, que a titulo de ajuda de custo resolvi abonar-lhe, por ter sido nomeado medico do nucleo colonial «Monção», Estado de S. Paulo (aviso n. 3.212).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da consignação «Para as despesas resultantes do contracto, etc.», consignação «Material» da verba 19ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 60:000\$ para attender, no corrente anno, a despesas com installação do Campo do Demonstração de Lavoura Secca de Quixadá (aviso n. 3.213).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Declaro-vos, em solução ao pedido constante de vosso officio n. 860, de 21 de julho corrente, que ficas autorizado a despendere com o pagamento de quatro auxiliares, de que tratastes no dito officio, até a quantia de 600\$ mensaes, correndo a despesa por conta da

verba 17^a, consignando-se a quantia de 100\$000, art. 49 da lei n. 2.334, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 3.219 A).

— Sr. superintendente do Serviço de Lavoura Secca — Garanhuns — Estado de Pernambuco:

Em referência ao telegrama de 3 do corrente, no qual me commendastes a nomeação dos directores dos Campos de Demonstração de Garanhuns e Quixadá e solicitastes o crédito necessário para a instalação desses últimos, declaro-vos que, nesta data, este ministério requisitou ao da Fazenda a distribuição do crédito de sessenta contos de réis (60:000\$), à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Ceará, para attender às despesas com a instalação e custeio do referido campo (aviso n. 3.211-A).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas

A Academia de Commercio do Rio de Janeiro, a primeira prestação semestral da subvenção que lhe compete, no corrente anno, em virtude do disposto no artigo 45 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro ultimo, conforme a inclusa folha, visto ter prestado contas da subvenção anteriormente recebida, na forma estabelecida no artigo 115 da mencionada lei (aviso n. 3.216);

Ao fiscal das obras da Escola Permanente de Lactecios de Barbacena, Engenheiro Carlos de Azevedo Brandão, a quantia de 130\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus, por ter estado em serviço fora da sede de seus trabalhos, no mez de junho ultimo (aviso n. 3.218);

A folha na importancia de 919\$, relativa a diarias a que faz jus, diversos professores ambulantes e mestres de lactecios, no mez de maio ultimo (aviso n. 3.219);

As folhas de diarias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em serviço fora das respectivas sedes, no mez de junho ultimo, na importancia de 3:032\$000, (aviso 3.220);

Ao engenheiro Antonio Ribeiro do Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 340\$000, proveniente de diarias a que fez jus, no mez de julho ultimo, de accordo com os arts. 80 a 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, por ter estado fora da sede da Repartição, em serviço de inspecção aos nucleos coloniacos «Viçõs de Mauá e Itatiaya» (aviso n. 3.222);

A conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 2:268\$000, proveniente de fornecimento feito à Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.223);

Ao Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, representante da companhia La Veloce, Lloyd Italiano, Italia e Navigazione Generale Italiana, mediante as formalidades legais, a quantia de 80:000\$000 pelas viagens rondadas realizadas respectivamente pelos vapores *S. Paulo* e *Italia* entre os portos de Genova e Santos, de accordo com o contracto firmado com este ministério em 10 setembro de 1912, a razão de 40:000\$000 por viagem, conforme a inclusa folha (aviso n. 3.224);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao encarregado de contabilidade da Fazenda Modelo de Uberaba, José Monteiro de Sá Freire, para despesas do primeiro estabelecimento, na importancia de 400\$000 (aviso n. 3.225);

A conta de Francisco Rodrigues de Paiva, na importancia de 990\$000, proveniente de fornecimentos feitos a Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno (aviso n. 3.226);

Ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, no Estado de S. Paulo, Henrique Martins Cruz, a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe para attender às despesas de primeiro estabelecimento na sede de seus serviços, na importancia de 300\$000 (aviso n. 3.227);

Ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado do Rio de Janeiro, Arnaldo Werneck Franco Góme, a folha na importancia de 300\$, proveniente da ajuda de custo que resolvi conceder-lhe para attender às despesas do primeiro estabelecimento na sede de seus serviços (aviso n. 3.228);

Ao auxiliar agronomo da Directoria do Serviço de Inspecção e Defesa Agricola José Watzl, addido ao Gabinete do Consultor Technico deste ministério; a quantia de 222\$200, em quanto importa a folha, proveniente da gratificação a que fez jus, nos mezes de abril e maio ultimos, por trabalhos realizados fora das horas do expediente, de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 3.229);

As folhas de diarias a que fez jus o pessoal encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, relativas aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, na importancia de 2:400\$ (aviso n. 3.230);

A folha de gratificação a que fez jus o escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia Euclides Carlos Bomtempo, por ter substituído o secretario-bibliothecario Dr. Brotero Frederico de Macedo Soares, que se achava em commissão, no periodo de 12 a 30 de junho ultimo, na importancia de 221\$666 (aviso n. 3.232);

A folha, relativa à ajuda de custo que resolvi conceder ao Sr. Antonio José Ferreira Góme, nomeado para auxiliar os trabalhos e a conservação do Centro Agrícola de Maranguape, no Estado da Parahyba, por ter de seguir para a sede de seus trabalhos, na importancia de 200\$, (aviso n. 3.233);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agrícola do 17^o districto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, relativa ao mez de junho, na importancia de 350\$, (aviso 3.234);

A folha, na importancia de 400\$ proveniente da gratificação que resolvi conceder a Antonio S. rapião de Figueiredo por serviços extraordinarios prestados na montagem de postos de observação e desinfecção no corrente anno, (aviso 3.235);

De accordo com a clausula VI do contracto celebrado em 28 de novembro de 1912, as quatro inclusas contas, na importancia de 830\$, provenientes de diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, o veterinario contractado, Dr. Felix Apostoli, (aviso 3.236);

A folha, na importancia de 226\$550, proveniente de diarias a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, o encarregado e o auxiliar de 1^a classe da Dependencia do Serviço da Veterinaria na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Arnaldo Cyrino de Oliveira Rocha e Antonio Custodio Coelho de Almeida Junior (aviso n. 3.237);

A conta, da Marcenaria Carvalho, na importancia de 1:032\$, proveniente de fornecimentos feitos à Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.239);

A conta da Sociedade Anonyma Martinelli, na importancia total de frs. 1.500,00 equivalente a 529\$951, ouro, proveniente de uma passagem, em 1^a classe, do Rio de Janeiro a Bologna S.M. fornecida no corrente anno, mediante requisição deste ministério, ao Dr. Octavio Drummond Milanez, incumbido de serviços concernentes à propaganda dos productos do Brazil, na Europa (aviso n. 3.240);

A conta da Sociedade Anonyma Martinelli, proveniente de duas passagens de 1^a classe, do Rio de Janeiro a Bologna S.M. fornecidas por ordem deste ministério aos Srs. Armando Paranhos e Christino do Valle Junior, incumbidos de serviços concernentes à propaganda do Brazil na Europa, na importancia de 673\$553, ouro (aviso n. 3.241);

As contas de Augusto Soucasaux, Adolph Ecksteins Verlag e Johannes Musch, na importancia total de 2:240\$000, provenientes de trabalhos e fornecimentos effectuados em proveito do Museu Nacional, no corrente anno (aviso 3.242);

A conta de Alfredo Ramos de Oliveira, na importancia de 322\$000, proveniente de enterramentos de imigrantes fallecidos em maio ultimo na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (aviso 3.243);

As contas de Dias Garcia & Companhia e Fonseca Machado & Companhia, na importancia total de 1:312\$064, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos mezes de janeiro, fevereiro e maio do corrente anno (aviso 3.244);

As contas de J. Ribeiro dos Santos, na importancia total de 4:311\$990, provenientes de fornecimentos de livros à Inspectoria de Pesca, no corrente anno (aviso 3.245);

As contas de Manoel Francisco Quadros (duas) e M. S. Lino (duas), provenientes do aluguel de embarcações para o serviço de desembarque de imigrantes e suas bagagens, nos mezes de abril e maio do corrente anno, na importancia de 9:700\$000 (aviso n. 3.246);

As contas do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, Villas-Bôas & Comp. (tres), Lucas & Comp. e Azevedo Alves, Carvalho & Comp., provenientes do aluguel do predio onde funciona a Intendencia de Imigração e diversos fornecimentos à Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno, na importancia de 1:830\$039 (aviso n. 3.247);

As cinco contas de Villas Bôas & Comp., na importancia total de 2:307\$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos mezes de janeiro e março do corrente anno (aviso n. 3.248);

As duas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, The Leopoldina Railway Comp. Ltd., na importancia total de 103\$, provenientes de passagens fornecidas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.249);

As contas de Lustosa Rodrigues, Dias Garcia & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade, Morano Borlido & Comp., Arens & Comp., Duris & Comp. e Berta & Comp., na importancia total de 2:487\$630, provenientes de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nos mezes de fevereiro, abril e maio do corrente anno (aviso n. 3.250);

As contas de Sampaio Avelino & Comp. e Gourock Ripework Export Co., Limited, na importancia de 2:798\$180, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no mez de abril ultimo (aviso n. 3.251);

As contas de Manoel Francisco Quadros, Chas. H. Pratt, Rocha, Couto & Comp. e Carlos Contreville, na importancia total de 980\$750, provenientes de fornecimentos à Inspectoria de Pesca, no corrente anno (aviso n. 3.252).

Rogo vos digueis da providenciaria afim de que, por conta da verba XVII, tit. II, consignação «Aquisição de vacinas, etc.», art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte habilitada com o credito de 5.000\$, para attender ás despesas com o pessoal e material, compra e alimentação de animais para estudo, medicamentos, drogas e mais despesas com a execução de medidas prophylacticas contra a febre aphtosa, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.217).

Rogo vos digueis da providenciaria afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja distribuido, por conta da consignação «Para despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke, etc.», da verba XIX, art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o credito de 9.250\$43, correspondente a 3.000 dollars, ao cambio de 16 d., para attender ao pagamento dos vencimentos a que faz jus o referido Dr. V. T. Cooke, no periodo de abril a junho do corrente anno, da conformidade com a clausula XVI do contracto firmado com este ministerio em 1 de agosto de 1912 (aviso n. 3.221).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 78.300\$, de que são credores Brilido Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, á Inspectoria de Pesca, rogo vos digueis da providenciaria afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 3.233).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 441\$, de que são credores Brilido Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, rogo vos digueis da providenciaria afim de que seja a mesma paga, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 3.254).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo-vos o incluso documento, que ora foi apresentado a esta Directoria Geral pelo Sr. Almachio Pinheiro de Campos, auxiliar admitido em comissão em virtude do art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e com o qual prova o mesmo funcionario ter pago em outro cargo federal, a titulo de imposto de sello de nomeação, a importancia de 244\$200, peço providencieis no sentido de lhe ser restituída a importancia de 112\$200, em vista de ter sido descontada em suas folhas de pagamento de dezembro de 1912 e janeiro a maio ultimos a importancia de 132\$, quando o desconto deveria ser somente de 19\$800, para perfazer a quantia de 264\$, equivalente ao imposto de sello de 5, 5 % sobre os vencimentos do cargo que ora occupa.

As folhas de pagamento de dezembro de 1912 e de janeiro a maio ultimos, acima referidas, foram remetidas ao Thesouro Nacional com os avisos deste ministerio ns. 5.485, 302, 635, 1.856, 2.004 e 2.333, respectivamente de 30 de dezembro de 1912, e 5 e 28 de fevereiro, 17 e 30 de abril e 30 de maio do corrente anno (officio n. 3.215).

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 17 de junho ultimo, em que solicitastes informações acerca da insufficiencia do credito de 655\$, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo para attender ao pagamento de diarias dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Veterinaria Armando Moreira e Henrique Martins Cruz, declaro-vos que o primeiro deverá receber a diaria corrida de 15\$, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março ultimo, e o segundo a de 10\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, por conta do citado credito, cuja distribuição foi solicitada pelo aviso n. 2.068, de 7 de maio do corrente anno.

Para pagamento do alludido auxiliar Armando Moreira e outros, até o fim do presente anno, providenciou-se acerca da concessão do credito de 25.475\$805 á referida Delegacia, no aviso n. 2.069, de 7 de maio de maio, conforme podereis verificar das inclusas demonstrações (officio n. 3.257).

— Sr. ministro da Guerra:

Tendo este ministerio resolvido mandar fazer por administração varias obras que se tornam necessarias ao edificio onde funciona a Escola de Aprendizizs Artifices do Maranhão, rogo vos digueis de permitir que seja incumbido da direcção e fiscalização das mesmas obras o engenheiro major Alfredo Crescencio da Costa (aviso numero 3.214).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Autorizo-vos a pagar ao instructor agricola contractado Manoel Ramos, que serve nesse Estado, a quantia de 184\$, indicada na inclusa folha, proveniente de 23 diarias a que o mesmo fez jus no mez de maio ultimo, de accordo com a clausula IV do respectivo contracto de 1 de julho de 1912 (aviso n. 3.231).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar ao professor de lacticinios contractado Sr. Paul Pieron, que serve nesse Estado, a quantia de 152\$, conforme a inclusa folha, proveniente de 19 diarias a que o mesmo fez jus, em maio ultimo, de accordo com a clausula 15ª do respectivo contracto de 20 de junho de 1912 (aviso n. 3.238).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao pedido de pagamento de vencimentos que faz Francisco Luiz Pegado, official reconhecido do extinto Serviço de Recenseamento nesse Estado, peço-vos que sobre o assumpto presteis os necessarios esclarecimentos, depois de cobrado o sello do documento de fls. 2 (officio n. 3.255).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 de março do corrente anno, resolveu designar o auxiliar extranumerario do serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Plinio Travassos dos Santos para servir na Inspectoria Agricola do 1º Districto, tendo direito a diarias quando se ausentar em objecto de serviço da sede da mesma inspectoria.

Outrosim communico-vos que o Sr. ministro arbitrou o valor da referida diaria em \$800 (officio n. 3.275).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em referencia á consulta feita em vosso telegramma de 23 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a quota de 120.000\$, destinada a attender ás despesas, no corrente exercicio, com a Estação experimental, para a cultura da manga e da mangabeira nesse Estado, do credito de 260.600\$, distribuido a essa delegacia, em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno, se acha á disposição do Sr. Felix Charlier, director da referida estação, cargo para o qual foi nomeado por portaria do Sr. ministro, de 15 de abril proximo passado (officio n. 3.276).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Ceará:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 28 de junho ultimo, assim re-lido: «Podeis effectuar pagamento Alipio Mattos pois que este ministerio já solicitou Fazenda por aviso 20 corrente aumento credito necessario Inspectoria Agricola. Saudações — Mario B. Carneiro (officio n. 3.277).

Communico-vos que por aviso n. 2.684, de 20 do corrente, providencio o Sr. ministro afim de que, por conta da verba 6ª, titulo 2º, consignações abaixo indicadas, art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a essa delegacia o credito de 20.566\$330, para attender ás despesas com a Inspectoria Agricola do 5º Districto, conforme a inclusa demonstração (officio n. 3.295).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as contas da The Leopoldina Railway Company, Ltd. e Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia total de 190\$200, provenientes de passagens concedidas em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio n. 3.288).

Em resposta ao vosso officio n. 908, de 20 de junho ultimo, que acompanhou uma conta do Lloyd Brasileiro, de 168\$00, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa superintendencia, no anno proximo passado, peço providencieis no sentido de serem remetidas a esta Directoria Geral as requisições relativas á mesma conta, por serem taes documentos indispensaveis á organização do processo (officio n. 3.289).

Para que se possa providenciar sobre o pagamento da conta que junto vos transmittio, do jornal *Il Corriere Italiano*, na importancia de 3.380\$, referente a publicações effectuadas em proveito dessa superintendencia, no anno proximo passado, torna-se preciso que sejam prestados os necessarios esclarecimentos sobre os preços que serviram de base para a alludida publicação (officio n. 3.290).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a copia do officio n. 169, do 26 de março ultimo, da Inspectoria Agricola do 1º Districto, afim de que esse serviço informe quas as providencias tomadas afim de corrigir a irregularidade apontada no referido officio (officio n. 3.256).

Transmittio-vos, para inicio do respectivo processo, as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 158\$, provenientes de passagens concedidas em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio 3.291).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, satisfazendo o pedido feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Ceará, em officio n. 12, de 15 de abril de 1913, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que fosse distribuido o credito de 20.566\$330, por conta da verba 6ª, titulo 2º «Material», consignações abaixo indicadas, art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para attender ás despesas com a Inspectoria Agricola do 5º Districto (officio 3.292).

Tendo esse serviço se limitado apenas a transmittir com o officio n. 73, de 26 de fevereiro do corrente anno, o requerimento do porteiro dessa repartição, de 21 do dito mez, pedindo abono de gratificação, se n emittir parecer algum que habilitasse esta Secretaria do Estado a julgar sobre a procedencia do mesmo requerimento, da natureza do serviço e do tempo em quo foi elle prestado, manda o Sr. ministro que informeis si o requerente se acha nas condições previstas na circular n. 1.699, de 26 de abril de 1912, e, no caso affirmativo, proponhaes a importancia da gratificação a abonar (officio n. 3.293).

Em referencia ao vosso officio n. 312, de 1 de março ultimo, em que propuzestes a aquisição de 500 exemplares do almanack que a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná está fazendo publicar, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis manter verificado primeiramente si o referido almanack é publicação official da dita secretaria e, no caso affirmativo, si não é possível obter-se o seu fornecimento gratuito (officio n. 3.291).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Secretaria de Estado com o officio n. 9, de 8 de março do corrente anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, referente ao pagamento solicitado pelo dr. Nozor Galvão, por serviços medicos prestados em proveito dessa repartição, em 1911, peço-vos que sobre as condições do contracto para prestação dos serviços em questão sejam fornecidos a esta Directoria Geral os necessarios esclarecimentos (officio n. 3.261).

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 44\$800, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio n. 3.284).

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Transmittito-vos a inclusa conta, da Guinle & Comp., na importancia de 2:583\$, proveniente do fornecimento de machinas de escrever para diversas delegacias dessa repartição nos Estados, afim de que vos digneis de mandar fazer a declaração de recebimento a que se refere a alinea 4ª da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (officio n. 3.264).

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia total de 43\$800, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio n. 3.285);

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Leopoldina Railway Company, Ltd., na importancia total de 92\$500, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição, no corrente anno (aviso n. 3.286).

Em solução ao vosso officio n. 1.479, de 6 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a firma J. P. da Cunha Pinto as duas estantes pela importancia total de 1:200\$, necessarias a bibliotheca dessa directoria, conforme solicitastes no vosso citado officio (officio n. 3.287).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmittito-vos para inicio do respectivo processo, a conta de Oscar Taves & Comp., na importancia total de 90\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 3.258).

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da João Camuyrano & Comp., na importancia total de 60\$, proveniente de serviços prestados em proveito dessa repartição, no corrente anno (officio numero 3.283).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs e Divulgação:

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de A. Campos & Comp., na importancia total de 1:947\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 3.259).

— Sr. director da Estação Experimental da Cana de Açúcar em Campos:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 56, de 9 de junho corrente, que ora se providencia, junto a Alfandega desta Capital, sobre o despacho, livre de quaesquer direitos, do motor tractor agrícola encomendado na Europa para essa estação, por intermedio da firma Arens & Comp. (officio n. 3.263).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de cinco volumes sob a marca P. A. e ns. 5.433/1-5, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão São Paulo, contendo o material mencionado na factura junta e adquirido na casa Paul Altmann, de Berlin, para o laboratorio desse posto (officio n. 3.267).

— Sr. superintendente do Serviço de Lavoura Secca — Garanhuns — Estado de Pernambuco:

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Harm, Stoltz & Comp., na importancia total de 253\$500, proveniente de fornecimentos feitos a essa serviço, no corrente anno (officio n. 3.273).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de São Simão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a plancheta e respectivos pertences a que vos referis no officio n. 24, de 26 de junho ultimo, correnlo a despeza pelo credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio desse aprendizado no corrente anno (officio n. 3.278).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva acaba de informar a esta directoria geral que, por estar demasiadamente avançada a estação, não poudo a casa Vilmorin Andrieux & Comp., de Pariz, fornecer as sementes de

«Hoteia Japonica à fleur de pêcheur», Iris Kaemferi en beau m'flan-ge», «Lilium doré du Japon gros», «Lilium virginale», «Lilium chalcedonicum», «Tubéreuse la perle», que faziam parte da encomenda de que tratou o vosso officio n. 341, de 30 de outubro de 1912 (officio n. 3.379).

— Sr. director do Serviço da Meteorologia e Astronomia:

Transmittito-vos, para inicio do respectivo processo, as contas de The Great Western of Brazil Railway, na importancia total de 54\$140, provenientes de passagens concedidas em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 3.282).

— Sr. inspector agrícola do 5º districto, Estado do Ceará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 6ª, titulo 2º, «Material», consignações abaixo indicadas, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1911, seja distribuido o credito de 20:566\$333 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para occorrer ás despesas com a inspeccoria a vosso cargo, conforme a inclusa demonstração (officio n. 3.296).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, á vista da declaração prestada pelo Serviço de Inspeccão e Defesa Agrícolas, em cópia anexa, as contas referentes a capitazias e armazéns de sementes destinadas em 1912 ao referido serviço devem ser cobradas á firma Schlick & Comp., que foi a intermediaria da aquisição das sementes em questão (officio n. 3.279).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução das obras necessarias á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de que tratastes no officio n. 183, de 30 de junho ultimo, não excedendo a despesa a quantia de 1:630\$500 (officio n. 3.274).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do Escripatorio de Informaçõs do Brazil em Pariz:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 423, de 7 de junho ultimo, com o qual me remettestes o conhecimento relativo ao embarque feito pela casa Th. Pilzor, de Pariz, de tres volumes contendo material destinado ao curso ambulante dirigido pelo professor Arthur Gama de Avellar (officio n. 3.260).

— Accuso o recebimento de vosso officio n. 424, de 9 de junho ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Paul Altmann, de Berlin, de cinco volumes contendo material destinado ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 3.266).

— Accuso o recebimento do vosso officio n. 429, de 2 de junho ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque, feito pela casa Th. Flother, de 27 volumes contendo material destinado ao gabinete do consultor tecnico de ensino agronomico (officio n. 3.268).

— Accuso o recebimento do vosso officio n. 421, de 6 de junho ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Rud. Sack, de Leipzig, de 24 volumes contendo material destinado ao gabinete do consultor tecnico de ensino de agronomico (officio n. 3.269).

— Accuso o recebimento de vosso officio n. 422, de 6 de junho ultimo e fico sciante da communicação que nelle fazeis a respeito do fornecimento de sementes de flores encomendadas para o Aprendizado Agrícola de Barbacena (officio n. 3.280).

— Sr. Bruno Huff, instructor agrícola contractado. — Lagos — Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma de 25 do abril ultimo, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado já se achá habilitada com o credito preciso para occorrer ao pagamento, no corrente anno, das vossas gratificações mensaes, diárias e passagens.

Si necessitades de material para serviço a vosso cargo, convem que organizeis uma relação do mesmo, apresentando-a á Directoria Geral da Agricultura, para se providenciar sobre a sua aquisição.

Quanto ao operario agrícola que julgaeis preciso, já se providencia ou a ti do corrente para que o director do posto zootecnico dessa localidade ponha á vossa disposição um trabalhador para desempenhar aquellas funcções, correndo o respectivo pagamento pela quota destinada ao referido posto (officio n. 3.272).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas aos Srs. Gustavo Campello e Octaviano de Moraes Sampaio, respectivamente, escripturario-bibliothecario e ajudante da secção agronomico da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes, as ajudas de custo que resolvei abonar-lhes por terem de seguir para a sede das repartições, conforme consta das folhas, na importancia de 900\$ (aviso n. 3.295 A).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de julho de 1913

Remetteram-se, novamente, ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de serem regularizados, os exemplares do pedido de registro internacional das duas marcas de fabrica, de que trata o seu officio n. 3.383, de 10 do mez corrente, visto haver omissoes de indicações complementares, e, juntamente com o vale postal, o «eliché» da marca «Bauob», no qual foi encontrada a espessura sensivelmente inferior á que estabelece o art. 1º, letra a, do decreto n. 5.114, de 12 de janeiro de 1912.

Dia 31

Autorizou-se o superintendente da Defesa da Borracha a adquirir, para distribuição gratuita, conforme suggeriu o Governo do Estado da Parahyba, as mudas disponiveis de «chvea braziliensis» do seringa de Pilões, devendo, porém, ser visados pelo inspector agrícola do 7º districto os recibos do numero de mudas que forem passados pelos agricultores a quem forem distribuidos.

— Comunicou-se:

Ao director do Serviço de Estatística e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para os devidos fins, que, por portaria de 26 do mez corrente, foi dispensado o 2º official bacharel Alberto Barcellos do cargo de delegado, em commissão daquelle directoria no referido Estado, e que, por outra portaria de igual data, foi designado o 3º official bacharel Murillo Martins de Souza para exercer o referido cargo.

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para os fins convenientes, que se acha finda a commissão que na Superintendencia da Defesa da Borracha desempenhava o Dr. Carolino de Miranda Corrêa, medico da Casa de Correção.

— Remetteram-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto os diplomas de engenheiros de minas e civis, conferidos por aquella escola;

Ao inspector de Pesca, para os devidos fins, as cartas de Vickers Limited, de 11 e 12 de junho ultimo, relativamente a fornecimento de embarcações;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para os devidos fins, o telegramma pelo qual o commercio de Parahyba, por intermedio do commissario geral da Exposição de Borracha no Piahy, reclama contra a resolução da Companhia Booth Line elevando o frete da borracha;

Ao superintendente da Defesa da Borracha, para o seu conhecimento, retalhos de varios jornaes inglezes, que tratam da industria da borracha, referindo-se especialmente ao Brazil;

Ao Ministerio da Fazenda, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria de Pesca relativamente á autorização pedida pela Southern San Paulo Railway Company, Limited, para se utilizar de uma faixa de terrenos de marinha á margem sul do canal de Barreiros, em S. Vicente;

Ao director geral de Saude Publica, por cópia, os esclarecimentos prestados pelo Dr. Paul Julius Otto Flemming sobre a sua invenção de «um processo para preparar saes resultantes da combinação de phenóes halogenicos com alcalis», conforme solicitou em seu officio n. 1.026, de 21 de maio ultimo.

Dia 2 de agosto

Comunicou-se:

Ao superintendente da Defesa da Borracha que o Ministerio da Marinha resolveu convidar o almirante graduado, reformado, engenheiro naval Carlos José de Araujo Pinheiro para fazer parte da commissão que deverá emitir parecer sobre o projecto de regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem;

Ao inspector de Pesca que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores declarou já ter tomado as providencias precisas para que seja facultado o uso de armas aos funcionarios incumbidos de fiscalisar o exercicio da pesca neste Districto.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores haver conveniencia em se adoptarem os actos resultantes da Conferencia para a Protecção da Propriedade Industrial, realisada em Washington, visto como as modificações introduzidas nos actos anteriores, além de não collidirem com os disposições das leis brasileiras sobre o assumpto concorrem para a maior regularidade dos serviços sobre a propriedade industrial.

— Remetteu-se, novamente, ao Inspector de Pesca, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhas na cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina, requerido por D. Anna dos Reis, afim de que aquella inspectoria informe si o referido terreno está situado em zona de pescadores.

Dia 4 de agosto de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

Um novo producto industrial destinado ao revestimento interno e externo de edificios, de Cino Cinelli.

Um novo projector triplice destinado á navegação fluvial, denominado «Triple Projector Bittou», de Luiz Bittou.

Aperfeiçoamentos em systemas e aparelhos de direcção radical, de John Hays Hammond.

Um forno aperfeiçoado para a fixação do azoto, de Ernest Kilburn Scott.

Dia 5

Melhoramento introduzido na invenção privilegiada pela patente n. 7.307, do decreto de 9 de outubro de 1912, por Luiz Tiberiá.

Um novo aparelho para recolher as varreduras das ruas, do Margarete Doering, nata Mader.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1913

A S. Ex. o Sr. Dr. Regis de Oliveira, ministro de Estado interno das Relações Exteriores:

Em additamento ao meu aviso n. 190, de 11 de abril ultimo, tenho a honra de passar a V. Ex. por cópia os documentos que explicam a adhesão do Brazil á Associação Internacional de Sismologia.

Em virtude dessa adhesão este ministerio designou, quanto aos assumptos technicos, o Dr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional, conforme os termos do alludido aviso n. 190.

Aproveito o ensejo, Sr. ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos do mais elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 368).

— Sr. Borlido Maia & Comp., 131 caixa postal (nesta):

Em solução ao pedido alludido em vossa carta de 28 de fevereiro de 1912, relativo ao adubo Nitrato de Calcio, junto vos remetto, por cópia, o resultado das analyses e experiencias effectuadas nos laboratorios do Museu Nacional e Jardim Botânico, com o referido producto (officio n. 2.559).

— Sr. tenente-coronel commandante do 1º regimento de cavalaria, em Curitiba, Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio sob n. 122, de 12 de abril do corrente anno, relativo á remessa para esse regimento de alguns lotes de sementes de cenoura forrageira, cumpre-me informar-vos que foram dadas as necessarias providencias, no sentido de ser entregue o vosso pedido (officio n. 2.560).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Francisco Guimarães de Oliveira, residente á rua da Independencia n. 14, sementes de capim gordura roxo (officio n. 2.561).

— De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, por cópia, um officio da Camara Municipal de Maricá, afim de tomardes a respeito as providencias convenientes (officio n. 2.562).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio, datado de 23 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foram tomadas o respeito as providencias convenientes (officio n. 2.563).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 183, de 23 de julho ultimo, propondo a admissão do Sr. Alberto de Campos Figueira, como servente dessa escola, com o salario mensal de 100\$, communico-vos que tal acto, previsto pelo art. 29 do regulamento dessa escola é attribuição dessa directoria, tendo em vista o disposto no art. 39, combinado com o art. 127, do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 2.564).

— Sr. director da Escola Media ou Theorico Practica de Agricultura da Bahia:

Junto vos devolvo, acompanhado do officio dessa escola n. 108 M, de 23 de julho ultimo e da respectiva informação, bem como do attestado medico, o requerimento do escriptuario dessa escola Sr. Attila Barreira do Amaral, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude, afim de que seja a informação completada devidamente, isto é, sejam indicadas todas as licenças concedidas ao alludido funcionario dentro dos ultimos 12 de mezes, de conformidade com a ultima parte do aviso circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911 (officio n. 2.565).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o secretario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Sr. Carlos da Cunha Menezes, addido a esta directoria geral, esteve em exercicio durante o mez de julho ultimo, tendo gozado um dia de feria e comparecido nos demais dias (officio n. 2.566).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o mestre de officinas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Sr. Miguel Santos, addido a esta directoria geral pelo aviso n. 350, de 15 do

julho ultimo, esteve em exercicio dessa data a 31, tendo comparecido sempre (officio n. 2.567).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas :

Em referencia ao vosso officio n. 1.177, de 28 de julho ultimo, junto vos devolvo os documentos pertencentes ao Sr. José Amancio Namalho e communico-vos, para os devidos fins, que os pedidos de isenção de direitos para machinas agricolas importadas pelos lavradores devem ser feitos directamente aos inspectores das alfândegas, devendo o interessado provar a sua qualidade de agricultor (officio n. 2.569).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.833, de 1 do corrente, pagamento de 1:150\$, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.851, de 7 de julho, idem de 1:517\$520, a diversos, de fornecimentos e despesas effectuadas em maio ultimo, para os serviços da revisão da rede, inclusive abastecimento á ilha do Governador;

N. 2.867, de 4 do corrente, idem de 1:488\$, da fôrta do pessoal empregado, em julho ultimo, na conservação do palacio Mourão.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.222, de 25 de julho, pagamento de 340\$ ao engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, de diarias a que fez jús, em junho ultimo;

N. 3.090, de 15 de julho, idem de 5:000\$ ao senador Victorino Monteiro, pela importação de 10 bovinos da raça «Polle d'Angus» e «Hemford», em março ultimo;

N. 3.245, de 25 de julho, idem de 4:314\$ a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos á Inspectoria de Pesca, no corrente anno;

N. 2.413 e 3.194, de 5 de junho e 22 de julho, idem de 1:197\$800 a Castro Santos & Comp., idem ao gabinete deste ministerio, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.931, de 15 de julho, pagamento de 30\$ ao porteiro do edificio do Forum, Israel Muniz Bittencourt, de despesas de prompto pagamento, em junho ultimo;

N. 3.113, de 1 do corrente, idem de 1:984\$, da folha dos auxiliares da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, em julho ultimo;

N. 3.125, de 2 do corrente, idem de 8:248\$, da folha do pessoal subalterno empregado no Serviço de Policia Sanitaria do porto do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.094, de 31 de julho, idem de 1:050\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Instituto Nacional de Musica, em julho ultimo;

N. 3.115, de 1 do corrente, idem de 1:500\$, da folha de gratificações do pessoal incumbido do serviço de remessa de papeis para o Archivo Nacional, em julho ultimo;

N. 3.126, de 2, idem de 3:568\$, de diversas folhas de empregados da Directoria Geral de Saude Publica, no mesmo mez;

N. 3.127, de 2, idem de 3:468\$, da folha do pessoal subalterno da Prophylaxia do Porto, a cargo da mesma directoria, em julho;

N. 3.128, de 2, idem de 1:733\$998, da folha do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, idem;

N. 3.129, de 2, idem de 4:770\$, idem do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em julho.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.344, da Imprensa Nacional, de 31 de julho, pagamento de 500\$ ao director daquelle repartição, para alugel de casa, em julho ultimo;

N. 1.346, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro da referida repartição, idem, idem idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Alcebiades Martins Rangil, pagamento de 8:875\$200, de divida de exercicio passado.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.074, de 18 de julho, pagamento de 5:771\$562 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Requerimento despachado

De José da Silva Grillo & Comp., pedindo pagamento da importância de 304\$900, de diversos concertos na lancha *Esquival*, e a que se refere o aviso n. 1.758 do Ministerio da Justiça, de 18 de abril do corrente anno. — Requeira á autoridade competente para ordenar o pagamento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 5 de agosto de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MEND. — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Geminiano da Franca e Elviro Fonseca.

JULGAMENTOS

Carta-testemunhavel

N. 46 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicantes, Alexandrina Rita Floriano e outros, herdeiros do finado Carlos Gomes de Oliveira; supplicados, Dr. Ataliba de Lara e outro, na qualidade de cessionario de Alexandrina Rita Floriano e outros. — Julgaram improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 882 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Domingos José Pereira; agravado, M. Colucci. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 883 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, coronel Gustavo José de Mattos; agravado, Marc Ferrez. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 885 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Alfredo Augusto Possas, liquidatario da massa fallida de J. Farina & Comp.; agrava-lo, Antonio Joaquim Rebello. — Deram provimento ao agravo para mandarem que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sentença agravada, julgue improcedentes os embargos do agravado, contra o voto do relator que negara provimento ao recurso.

Designado o Sr. desembargador Geminiano da Franca para redigir o accórdão.

N. 887 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Manoel Corrêa; agrava-lo, Manoel da Costa Prenda. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 888 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, A. Paes de Souza & Comp.; agravados, Joaquim Borges & Maia. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 889 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Machado dos Santos Junior; agravado, Alfredo Cardozo Machado, cessionario de José Cardozo Machado. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 891 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, D. Sarah Guebys Pinto de Castro; agrava-lo, Dr. curador geral de Resoluções. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 892 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Dr. curador geral da orphãos; agrava-lo, capitão-tenente Fernando Candido Martins. — Deram provimento ao agravo para mandarem que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, torne sem effeito o alvará concedido para a hypotheca do immovel pertencente ao espolio inventariado, unanimemente.

N. 897 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Francisco Soares da Fonseca; agrava-lo, Dr. Luiz Bezamat, inventariante e testamentário do finado Manoel Gomes Maia. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser o agravante parte legitima para interpor-lo, unanimemente.

N. 898 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Luiz Alves de Oliveira; agrava-lo, José Ribeiro de Almeida. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 894 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 896 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 900 — Relator, o Sr. desembargador Elviro da Fonseca.

N. 904 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 905 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 796, 899, 901, 903, 906, 907, 908, 914 e 912.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 487, 505, 714, 734, 735, 845, 874, 876, 877, 879, 880, 881, 884, 886 e 890.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. V. LABATUT; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despachos**Manutenção de posse**

Supplicante, Martins Orris; Supplicado, Bernardo A. Rosenbaum. — Julgada improcedente a acção e julgados provados os embargos de fls. 17. Mandando expedir-se mandado de entrega do bens; condemnado o autor nas custas.

Summarias

Autor, Luiz Ferreira da Costa Pinto; réos, Alfredo Braz da Costa e José Carvalho Abrantes. — Julgada procedente e confirmados os réos a pagar a quantia reclamada, mais os juros da mora e custas.

Autora, D. Theresia Maria de Oliveira Duarte; réo, José Continho Lopes. — Julgada procedente.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; réo, Paulo Piusard. — Julga-la procedente; condemnado o réo ao pagamento do pelito e custas.

Execução por traslado

Exequente, Luiz Camuyrano; executado, Bento Machado Curvello; 3ºs embargantes, Alvaro L. Pinheiro. — Mantido o despacho agravado.

Joaquim Rodrigues de Almeida. (Despacho de uma petição nos autos por linha). — Não tem lugar o que requer, pois que a matéria já foi decidida por despacho nos autos denegando o agravo requerido na reunião de credores. O supplicante e os credores acatam os seus direitos na forma da lei.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro (Sociedade Anonyma). — Defiro os requerimentos de fls. 380 e 382.

Carta testemunhavel

Testemunhante, coronel Ernesto Durisch, liquidante da firma Salgado & Comp.; testemunhado, o juiz. — Respondido o agravo.

Embargo de terceiro

Embargante, Manoel dos Santos; embargados, Domingos de Souza Nogueira e Joaquim Zeferino de Souza. — Tome-se por termo a apelação.

Embargos de terceiro

Embargantes, Ignacio de Oliveira Azevedo e sua mulher; embargados, Domingos de Souza Nogueira e Joaquim Zeferino de Souza. — Tome-se por termo a apelação.

Embargante, o Banco do Brazil; embargada, a massa fallida de Coelho & Comp. — Cumpra-se o accórdão de fls. 127 v.

ESCRIVÃO, DR. CORREA DUTRA

Despejos

Autor, Ernesto Dias; réo, Bernardo Lopes da Silva. — Expedido o mandado.

Autora, D. Mathilde Marinho da Cunha; réos, Antonio Pereira Chaves e outros. — Expedido o mandado.

Autor, Francisco Manoel Teixeira; réo, Jean Julien Portillo. — Expedido o mandado.

Executivo

Autor, José Marques Dias; réo, Antonio Joaquim Fernandes. — Cumpra-se a accórdão de fls. 86.

Inventario

Fallecido, Raphael Caparelli; inventariante, D. Lúcia Cecilia Caparelli. — Junte a inventariante certidão de idade de que trata a informação retro.

Deposito

Autor, Morsira Mesquita; réo, Oscar de Oliveira Gonzaga. — Nomeados peritos para darem valor á causa.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de A. Gonçalves Lima

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Gonçalves Lima que a assembléa terá lugar no dia 6 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Bento Bernardo Lopes, para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatorio, J. F. Paula Aguiar, se acham em cartorio a sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos da prestação de contas em que é supplicante J. F. de Paula Aguiar, liquidatorio da fallencia de Bento Bernardo Lopes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo para prestar suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Bento Bernardo Lopes para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatorio J. F. Paula Aguiar se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subservevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS CREDITORES**

Fallencia de José Soares de Azevedo & Companhia

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Soares de Azevedo & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 73 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O escrivão, José Cândido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou dello conheçam que tenho, que por parte de Albina Barbosa me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civil. Albina Barbosa, domiciliada nesta Capital, casou-se em Portugal com Antonio Bento, como prova com a certidão que exhibirá oportunamente. Acontece, porém, que vindo de Portugal em companhia de seu marido e de um filho menor, aqui chegaram em janeiro de 1905, indo todos residir em um pequeno comnho da casa situada á rua Fernandes Guimarães, em Botafogo. Entretanto seu marido, não comprehendendo os deveres de um bom esposo, começou logo a maltratá-la, não lhe dando o conforto necessario, nem auxilio para sua alimentação e de seu filho menor, que afinal, decorrido um anno, mais ou menos, veio a fallecer atacado de varíola. Desde então começou para a supplicante uma vida de martyrios, vendo-se por isso coagida a trabalhar demasiadamente, para poder manter a sua subsistencia e garantir tambem o aluguel do pequeno comnho em que reside, porque o supplicado seu marido, ebrio habitual, vivendo continuamente nos bordéis em companhia de mulheres de vida facil, ameaçava-lhe de pancadas, exigindo constantemente dinheiro que a supplicante não lhe podia dar. Assim continuou o supplicado nesta vida desregrada até que abandonou o lar domestico, ha mais de dous annos, sem motivo justificado, deixando a supplicante em extrema miséria. E' certo que até 1908, ainda a supplicante sabia que o supplicado andava perambulando pelas ruas desta Capital, porém daquella data até hoje, nunca mais soubo do seu paradeiro, tendo, entretanto, sciencia que o supplicado está ausente em lugar incerto e não sabido, conforme se verifica nos depoimentos das testemunhas ora presentes por certidão. Assim, em face do § 1º do art. 82 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e uma vez distribuida a presente petição por

dependencia ao cartorio do escrivão Cruz Galvão, onde allias foi requerido e expedido o alvará de separação de corpos, a supplicante vem requerer a V. Ex. se digno mandar intimar o supplicado por editaes, visto estar ausente em lugar incerto e não sabido, para, uma vez terminado o prazo legal, fallar aos termos de uma acção ordinaria de divorcio, cujos artigos de libello protesta a apresentar opportunamente, ficando desde logo o supplicado intimado para todos os demais termos do processo e actos judiciaes até final sentença e execução, sob pena de revelia. Assim, dando á causa o valor de 6:000\$ para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, P. deferimento. PP. NN. P. pelo depoimento do supplicado, pena de confesso, por prova testemunhal, pena de revelia, por todas as diligencias necessarias e por todos os mais generos de provas admittilas em direito. Rio, 17 de julho de 1913. — PP. O advogado, *El Rio Murin da Trindade*. (Estava sellada.) Em cuja petição foi o despacho do teor seguinte: De A. Como requer. Rio, 21 de julho de 1913. — *Rego Barros*. E em virtude deste despacho, se achando prova no documento, a ausencia do supplicado Antonio Bento, e em lugar incerto e não sabido, por este o cito e chamo, pelo prazo de 60 dias, que será assignado em audiéncia, para á primeira d'este juizo, depois de findo o dito prazo, ver a supplicante propor-lhe a acção de divorcio de que trata a alludida petição e assignar-se-lhe o prazo para a contestação, ficando desde já citado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução; tudo sob pena de revelia e scientia de que as audiéncias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais cópias de igual teor que serão publicados pela imprensa e um dellas affixado no lugar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1913. E eu, Manoel Ekanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João da Costa

De citação, com prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito, que faz Jeronymo de Almeida Guimarães, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Jeronymo de Almeida Guimarães para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 6:780\$, proveniente de duas notas promissórias emitidas pelo fallido a favor de Jeronymo de Almeida Guimarães, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder com o for do direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Dr. Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Luiz da Nobrega, para sciencia de uma acção de dez dias que lhe propõe o Banco do Brasil, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos da acção de dez dias, os quaes tem o seu inicio pelo petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. O Banco do Brasil, por seu advogado e procurador (procuração junta), portador da inclusa letra no valor de 26:500\$ (vinte e seis contos e quinhentos mil réis), aceita por Luiz da Nobrega, saccada pelo Dr. Asclepiades Jambeiro e pelo mesmo em lossada, vencida e protestada por falta de pagamento (protesto junto), requer a V. Ex. que, por seu respeitavel despacho exarado nesta, se digno mandar citar esses responsáveis, domiciliados nesta Capital, para que venham á primeira d'este juizo ver-se-lhes assignar o decendio, dentro do qual deverão pagar ou allegar e provar defesa relevante, sob pena de serem so-

lariamente condemnados ao pagamento da dita importancia com os juros legais da móra a se contarem do protesto e as custas, ficando desde logo citados por todos os termos da presente acção. E def. D. e A. esta. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913. — *João Murin da Trindade*, advogado e procurador. (Estava legalmente sellada.) Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 7 de julho de 1913. — O distribuidor, *Gastão R. Teixeira*, D. 28000 de n. 127. P. Replicar. Ilho. Exmo. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. Não estando na casa o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível, pago a V. Exa. que se digno despachar a presente. Despacho: Cite-se. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Alfredo Russell*. Certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento da presente petição e respectivo despacho, me dirigi á avenida Rio-Branco, edificio do *Journal do Commercio*, e ali intiméi para todos os effeitos juridicos da mesma, a pessoa do Dr. Asclepiades Jambeiro, do que bem sciente ficou e bem assim de que as audiéncias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana á uma hora da tarde, no edificio do *Forum*. Não quiz contra-fé. Rio, 15 de julho de 1913. — O official do juizo, *Leodyard Rodrigues de Souza*. Certidão: Certifico e dou fé que em cumprimento da presente petição e respeitavel despacho, procurei a pessoa do Sr. Luiz da Nobrega, sendo informado pelo Dr. Asclepiades Jambeiro, supprer achar-se o supplicado em S. Paulo, não podendo informar o lugar certo, por isso deixei de intimar, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — O official do juizo, *Leodyard Rodrigues de Souza*. (Estava legalmente sellada.) Replicar. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. O Banco do Brasil, não tendo conseguido citar Luiz da Nobrega, por achar-se no Estado do S. Paulo e em lugar ignora-lo, quer justificar a ausencia do mas no para ser citado por edital. Nestes termos requer e P. a V. Exa. deferimento. Rio, 26 de julho de 1913. — *Domingos Anacleto de Moraes*, solicitador. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 28 de julho de 1913. — *E. Tavares*. Cota. Para o dia 29 de julho, ás 12 horas. Rio, 28 de julho de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo Trilho*. (Estava a replicar devidamente sellada.) E tendo sido produzida a justificação foi ella julgada por sentença do teor seguinte: Sentença — A vista da justificação de fls. 12 a 13 v, que procede, expugnam-se os editaes requeridos a fls. 11, com o prazo de 30 dias. Custas affixar. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — *Eliezer Gerson Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido Luiz da Nobrega, para fim do prazo de 30 dias do presente edital, vir á primeira audiéncia deste juizo, para a elle se seguir, ver o Banco do Brasil lhe propôr uma acção decendial e assignar-lhe o decendio legal para pagamento da quantia de 26:500\$, proveniente de uma letra vencida e protestada, juros e custas, ou allegar e provar defesa relevante, pena de á revelia, ser condemnado ao pagamento, ficando citado para todos os demais termos da acção até final. Para constar se passaram o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de C. Arno Gierth

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de C. Arno Gierth que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 3º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da declaração da fallencia do negociante Vespasiano Meirelles Coppiro estabelecido com restaurant á praça Tiradentes n. 62

O Dr. Edmundo de Almeida Rogo, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, nos autos de requerimento da concórdia preventiva do Vespasiano Meirelles Coppiro e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 159 § 1º da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, por sentença d'este juizo, decretada a fallencia do referido negociante ficando o seu termo para os effeitos legais de 2 de junho do anno corrente, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de quinze dias apresentarem ao

syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos e logo convocados para a 1ª assembléa que terá lugar no dia 3 de setembro proximo a uma hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo á rua Meneses Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de agosto de 1913. Eu João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes Cypriano S. Figueiredo e Ignacio Martins da Silva, á requerimento de Thomaz Isaias na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macado, 1º suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos este virem que Thomaz Isaias requereu por este juizo um executivo por nota promissoria da quantia de 1:000\$, contra Cypriano S. Figueiredo e Ignacio Martins da Silva, tendo sido expedido o respectivo mandado executivo que não foi executado, pelo que o requerente me dirigiu a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. Thomaz Isaias, no executivo que por este juizo requereu contra Cypriano S. Figueiredo e Ignacio Martins da Silva, para pagamento de uma promissoria de 1:000\$, emitida pelo primeiro e endossada pelo segundo, que não se pôde tornar effectiva a citação dos supplicados, por se acharem ambos em lugar não sabido, como se vê do documento junto, requer, a digne V. Ex. admittil-o a justificar o allegado, em dia e hora que forem designados expedindo-se em seguida editaes para citação dos supplicados, na forma da lei. Pede deferimento. Rio, 30 de junho de 1913 — Antonio Fernandes Wernick Moreira, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 1 de agosto de 1913. — Delduque. — Sendo designado o dia 2 do corrente, o requerente justificou o allegado com duas testemunhas, e subindo os autos á minha conclusão, julguei por sentença o justificado e mandei expedir o competente edital de citação, com o prazo de 60 dias. Em virtude do que cito os ausentes Cypriano S. Figueiredo e Ignacio Martins da Silva para, dentro dos 60 dias do presente edital, pagarem «incontinenti» o requerente a quantia de 1:000\$, juros e custas, sob pena de, o não fazendo, serem penhorados em tantos bens quantos chegarem e bastem para pagamento daquella quantia, juros da mora e custas, acrescidas e que acrescerem. E para que cheguem ao conhecimento dos mesmos ou de quem noticias lhes possam dar, mandou passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditórios, que de tudo lavrará uma certidão a fim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1913. Eu, Alfredo Maurcil Filho, escrivão, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macado.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamento:

Manoel Miranda e Leopoldina Gonçalves, Manoel Lopes Ribeiro e Maria Augusta, Francisco Alves da Silva e Carlinda Victoria da Silva; Antonio Bui e Maria Dias, Serafim Pontes e Etelvina Ignez de Castro, Demeurio Carlos Samaneco e Izolina Baptista da Silva, Manoel Antonio de Souza e Eugenia do Céu, João Parreira Filho e Palmyra Souto Cortez.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurcil Filho.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Acham-se afixados os seguintes editaes de casamento:

Martinho Corrêa da Veiga Filho e Nair Margarida Pinto da Silva; Antonio Marques da Costa e Candida da Silva Leal, out'ora Candida Luiza da Silva.

Rio, 4 de agosto de 1913. — O escrivão, *Bandeira de Mello.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se afixados:

Dr. Diogenes Nogueira da Silva com Argestina Wenagorawis Brazil e Porfirio Vieira com Julieta de Souza.

Acham-se habilitados:

Luiz Viriato da Fonseca Galvão com Olegaria Assis. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á Estrada do Porto de Inhamim n. 128, penhorado, a Daniel Varella e sua mulher por Thomaz Tajeiro Casqueiro, no executivo hypothecario e n que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que no dia 6 de agosto proximo após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia no predio n. 153, sobrado, da rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégio da venda e arrematação a quem mais dêr e maior lançar offerecer acima da avaliação, o predio e respectivo terreno á Estrada do Porto de Inhamim n. 128, penhorado a Daniel Varella e sua mulher por Thomaz Tajeiro Casqueiro, no executivo hypothecario em que contendem, cujo immovel achase descrito na avaliação do teor seguinte:—Laudo—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Cível, nos dirigimos á Estrada do Porto de Inhamim n. 128, antigo 24, para avaliarmos os bens penhorados a Daniel Varella e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Thomaz Tajeiro Casqueiro, e alli sendo, verificamos tratar-se de um predio no interior do terreno com duas portas de frente e portas e janellas ao lado e compõe-se de uma sala, uma sala e um quarto, que medem 5^m,10 de largura por 7^m,05 de comprimento, coberto de telhas francesas e com alpendre na frente e lado esquerdo e um compartimento separado do corpo principal e que serve de cozinha, medindo 2^m,50 por 1^m,80, tudo sem soalho e de telha vã, pelo que avaliamos o immovel assim descrito na quantia de 2:500 000. Rio, 12 de dezembro de 1912. —Archimínio Mello. —Delio Guarani de Barros (sobre uma estampilha de 300 réis). Cujá avaliação foi rectificada em virtude do despacho do Dr. Juiz, pelos mesmos avaliadores, que em officio declararam: «que do lado esquerdo do referido predio existem tres portas e uma janella e qua o citado predio não é todo soalho e forrado; que o terreno onde se acha construido o predio que, segundo a escriptura de fls. 5 dos respectivos autos, mede 40^m,0 de frente por 83^m,50 de fundos, avaliada na quantia de 2:000\$, elevando portanto a avaliação do predio e terreno ao total de 4:500\$000». E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, para ter lugar a praça que se effectuará mediante dinheiro á vista ou flia for idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos, assentaram-se estes e mais dois de igual teor para os fins de direito. Rio, 12 de julho de 1913. Eu, José da Oliveira Galvão, escrivão juramentado, o escrivi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o sub-escrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

Para sciencia e chamada dos credores incertos de José Sebastião Arantes Franco, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem que, por para de Nascimento Silva & Comp., nos autos de execução da sentença que por este juizo moveu a José Sebastião Arantes Franco, me o official a petição do teor seguinte: Illustrissimo e Excellenissimo Senhor Doutor Juiz da 7ª Pretoria Cível. Nascimento Silva & Comp., em autos de execução de sentença que moveu a José Sebastião Arantes Franco, requerem editaes chamando os credores incertos, do supplicado para, no prazo de dez dias, disputarem a preferencia sobre a quantia penhorada pelos supplicantes, depositado nos Cofres Publicos, pena de se passar mandado ou precatórios a favor dos requerentes. Podem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — Por procuração, Oscar Kistermann Ferreira. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de trezentos réis. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 27 de julho de 1913. — *Nodden Pinto.* Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual cito e chamo a este juizo os credores incertos do executado José Sebastião Arantes Franco para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, virem indicar a preferencia sobre a quantia penhorada pelos exequentes e deposita-la nos cofres publicos, sob pena de ser, findo o alludido prazo, passado precatório a favor dos mesmos exequentes. Outrossim, faz saber que este juizo funciona á rua Dr. Manoel Victorino n. 153, sobrado, estação do Engenho de Dentro, e que as audiencias tẽem lugar ás quartas feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas da tarde. E

para que a notícia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, publico-lo pela imprensa e por cópia junta aos autos para constar. Dado e passado nesta 7ª pretoria civil, em Itajaí, aos 29 de julho de 1913. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Victalino José Gonçalves para assistir ao sumnario e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz 1º suplente da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Victalino José Gonçalves, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de proceder-se ao sumnario, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chama e cita o dito réo Victalino José Gonçalves, para no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumnario no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á rua de São Christovão n. 394. Rio, 5 de agosto de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João José de Souza Menezes, escrivão subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Antonio Bezerra, para assistir ao sumnario e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Antonio Bezerra, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com prazo de 10 dias, o que foi deferido, por isso chama e cita o dito réo Antonio Bezerra, para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumnario de culpa no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á rua de S. Christovão n. 394. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João José de Souza Menezes, escrivão, subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá, e Benevides.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Manoel dos Santos Cabecinha, para assistir ao sumnario e mais termos do processo crime, com o prazo de 10 dias

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo sido denunciado Manoel dos Santos Cabecinha, por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de se proceder ao sumnario, por se achar em lugar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chama e cita o dito réo Manoel dos Santos Cabecinha, para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo, ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumnario da culpa no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á rua de São Christovão n. 394. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João José de Souza Menezes, escrivão, subscrevi. — Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virá em, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico a junto denunciou a Luiz Antonio Ramos e Agencio Ribeiro de Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como

não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao acusado Agencio Ribeiro de Carvalho, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao prosseguimento do sumnario e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publico-lo no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virá em, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denuncia a Arthur José Carlos, vulgo *Mulatinho*, e outros, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao dito acusado Arthur José Carlos, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 14 do do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao prosseguimento do sumnario e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publico-lo no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 4 de agosto de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidência da Republica

O Exm. Sr. Presidente da Republica foi hontem pela manhã á Villa Militar, afim de assistir á inauguração do quartel batalhão de engenharia e da plataforma de embarque e desembarque, assim como ao lançamento da pedra fundamental do Cassino da mesma villa.

O trem especial, conduzindo S. Ex. e sua comitiva, partiu da estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil ás 10 1/2 horas da manhã.

O Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca e pessoas que o acompanharam regressaram ás 3 1/2 horas da tarde.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos membros de sua Casa Militar, assistiu hontem á tarde á inauguração do quartel do regimento da cavallaria da Brigada Policial, recentemente construido na Avenida Salvador de Sá.

— Por ter de partir para Manaus despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. tenente-coronel Joaquim Raphael Pessoa de Mello.

— Os Srs. Drs. Franklin da Faria e Eduardo Meirelles foram hontem ao Palacio do Catete agradecer o comparecimento de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica á sollemnidade commemorativa do anniversario da Policlínica Geral do Rio de Janeiro e inauguração do busto do Sr. Dr. Moura Brazil.

— Apresentaram se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. capitão de mar e guerra Verissimo J. da Costa, por ter deixado o cargo de superintendente de Portos e Costas e contra-almirante Raymundo Frederico Kiappa da Costa Rubim, por ter assumido o referido cargo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Pinheiro Machado e Pires Ferreira; deputados Lourenço de Sá, Fleury Curado e Bento Borges; Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia; marechal Jeronymo Jardim, general Severiano Rego, contra-almirante Marques da Rocha e commendador Tiburcio de Carvalho.

— Na igreja da Candelaria foi celebrada hontem, ás 9 horas da manhã, a missa mandada rezar por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica em suffragio da alma do Sr. Marechal Deodoro da Fonseca.

A esse acto religioso compareceram, além de S. Ex., os Srs.: Dr. Rivalavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda; Dr. Regis de Oliveira, ministro interino das Relações Exteriores; vice-almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; general Souza Aguiar, almirante Lopes da Cruz, senadores Urbano dos Santos e Oliveira Valladao; deputados Fonseca Hermeto, Souza e Silva, Jacques Ourique, Bento Borges, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Meira de Vasconcellos, Floriano de Brito, por si e pelo senador Augusto de Vasconcellos, e João Simplicio; general Luiz Barbado, Dr. Jesuino Cardoso, capitão de fragata Jorge da Fonseca, Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional; Dr. Souza Leão, Dr. Mario Pimentel Brandão, general João Claudino, Dr. Paulino Werneck, Dr. Mello Reis, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Dr. Carlos Gross, Dr. Eduardo Gordilho Costa, Manoel Lobo Botelho, Alfredo Tavaras da Silva, representando o Director Geral dos Correios; coronel A. Pederneiras, Dr. Belisario Tavora e senhora, tenente-coronel Epiphanyo Pequeno, Antonio Carneiro Brandão, general Paiva Junior, Dr. João Pires Farinha, Dr. Balthencourt da Silva Filho, Dr. Paulo da Frontin, coronel José Muniz, desembargador Nabuco de Abreu, Dr. Sylvio Romero Filho, Brasileiro Cavalcante Junior, conselheiro Salvador Pires da C. Albuquerque, Dr. Alfredo Alves de Carvalho e senhora, major João José de Arango, Dr. Moreira da Silva, Leão Barbosa, Dr. Malcher Bacellar, tenente José Barbosa Lima, Dr. José Arthur Boiteux, general Marques Porto, capitão Oliveira Junqueira, Dr. João Murinho, general Thomé Cordeiro, coronel Alfredo Ernesto de Souza, tenente-coronel Miguel Martins, commandante da Brigada Policial; coronel Setembrino de Carvalho, capitão Raymundo Barbosa, capitães-tenentes Cunha Menezes e Coelho Lessa, Dr. A. J. de Albuquerque, Mello, major Leite de Castro, coronel Innocencio Ferraz, Dr. Ismael da Rocha, coronel Joaquim Ignacio, coronel Alexandro Barreto, Ildefonso Azevedo, coronel A. J. da Costa Menezes, coronel Julio Cesar Gomes da Silva, por si e pela officialidade do 10º regimento de infantaria; general Ilha Moreira, Mario Moreira da Silva, coronel Silva Porto, general Caetano de Faria, José Pacheco, por si e pelo deputado Felix Pacheco e familia; tenente-coronel Epiphanyo Pequeno, major A. Paixão, Joaquim José Domingues Mariz, coronel Povoa Junior, Dr. Malcher Bacellar; capitão Victor Henriot, A. J. de Paula Fonseca, commandante Carlos M. de Abreu, tenente Oscar de Souza e outras pessoas.

— O Sr. Dr. Wenceslão Braz, Vice-Presidente da Republica, telegraphou ao Sr. Julio Barbosa, official da Secretaria do Senado, incumbindo-o de, em seu nome, visitar a viuva do Sr. almirante Belfort Vieira e apresentar pezones a S. Ex.

Justiça e Negocios Interiores

Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete os Srs. deputados Estevam Marcolino, Antonio Caiado, Erico Coelho e Carlos Leitão e Dr. Armando de Carvalho.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy ao tenente daquela milicia Mauricio da Costa e Silva.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, Dr. Lobato Ayres e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e practico Arnaldo dos Santos.

Ronda e visita alferes Geminiano de Amorim.

Ronda ás patrulhas, tenente Eduardo Paranhos e dez inferiores.

Ronda no 4º districto, tenente José da Costa e um inferior.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Lopes de Azevedo e na cavallaria alferes Mario Limoeiro.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Santa Barbara; Caixa de Conversão, alferes Sabino da Cunha; Thesouro, alferes Mello Silva, e Casa da Moeda, alferes Fontoura Myssem.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, tenente Alvaro da Costa; no 4º, tenente Francisco Continho; no 5º, capitão Gonzaga Mariel, na cavallaria, tenente Pinto Ferraz e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs. deputados Erico Coelho, Homero Baptista e Ramos Caiado, tenente Leonidas da Fonseca e Dr. Norberto Ferreira.

— Conforme determinou o Sr. ministro, o Sr. director da Casa da Moeda nomeou os Srs. Dr. Pinheiro de Andrade, Decio Guimarães e João Sampaio, thesoureiro, 1º escriptuario e mestre de officina daquelle estabelecimento para, em commissão, darem parecer sobre a materia do requerimento de Oscar Motta, ex-fiel de balanças do dito estabelecimento, na parte relativa á defesa produzida pelo mesmo no processo administrativo a que responde pela subtracção de moedas de prata.

— Em circular dirigida aos delegados fiscaes e inspectores das alfandegas, o Sr. ministro recommendou-lhes que 30 dias depois do recebimento do exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o projecto da Tarifa das Alfandegas feito pela commissão revisora apresentem á Directoria da Receita Publica as considerações que o mesmo lhes houver suggerido e as modificações que julgarem necessarias a bem dos interesses publicos.

— O Sr. ministro communicou ao da Guerra que os alugueis das casas que servem de deposito de convalescentes em Mattozinhos e enfermaria militar em S. João d'El-Rey tem sido regularmente satisfeitos até junho ultimo.

— Por titulos de hontem, foram nomeados: José Lopes de Oliveira, para o logar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo; Manoel Laert Ibiapina, para o logar de collecter das rendas federaes em Aquiraz, Ceará; Severo da Rocha Guimarães, para identico logar em Soure, no mesmo Estado; Francisco Horacio Vieira da Costa, para agente fiscal interino na 1ª circumscripção do mesmo Estado; Antenor Dumas Nunes, Benedicto dos Santos e Alberto Bartholomeu de Souza e Silva, para os logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no Districto Federal.

— Por acto de hontem do Sr. ministro, foram exonerados: Luiz Barbosa da Silva, Alceste Cruz e Paulino Dias Fernandes, dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo no Districto Federal;

Virgilio Coelho e José Ferreira Pontes, dos logares de collectores federaes nos municipios de Aquiraz e Sore, no Ceará.

— Foram concedidas as seguintes licenças: de 10 dias, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Alvaro de Barros Fontes e de 90 dias ao 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Julio de Santa Cruz Oliveira e ao 3º escripturario do Tribunal de Contas José Vieira de Rezende e Silva.

— O Sr. ministro communicou ao da Justiça que, por estar encerrado o exercicio de 1912 quando foi recebido o seu aviso, não pôde ser atendida a sua solicitação no sentido de ser feito por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo o pagamento do acrescimo de 10 % nos vencimentos annuaes do Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, professor da Faculdade de Direito daquelle Estado, a qual deve ser paga pela verba «Exercicios findos».

— O Sr. ministro respondeu affirmativamente á consulta do seu collega da Justiça sobre a oportunidade da concessão de subvenção de 50:000\$ á Universidade do Paraná por esta pedida baseada no art. 3º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os seguintes creditos: de 200:000\$, á Delegacia Fiscal no Ceará, para despesas com as obras do porto de Fortaleza; de 113:000\$, á Delegacia Fiscal em Minas, para despesas com a desobstrucção do rio Paracatu.

— O Sr. director da Recebedoria do Districto Federal declarou isento do imposto de consumo o producto chimico denominado «Lavolina», fabricado por Samuel & Comp.

— O Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por J. B. Ferreira da decisão da alfandega desta Capital sobre classificação das mercadorias.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a proposta do delegado do Thesouro em Londres no sentido de ser o escripturario Oscar Bormann Borges, que foi dispensado da commissão de tomada de contas das estradas de ferro que gozam de garantia de juros, substituido pelo escripturario Julio Cesar Moreira da Costa Lima.

— O Sr. ministro designou o coronel Benedicto Hippolyto de Oliveira, director do Gabinete do Thesouro Nacional, para fazer parte da commissão que, sob a sua presidencia, procederá ao estudo dos pareceres e reclamações que forem apresentados sobre o projecto de Tarifas das Alfandegas organizado pela commissão revisora.

— Pelo Sr. ministro foi autorizada a entrega ao thesoureiro da Policia do Districto Federal das 60 apolices do emprestimo municipal, de 200\$ cada uma, as quaes faziam parte da sua fiança e foram substituidas por outros titulos da divida publica.

— O Sr. ministro manteve a decisão pela qual o delegado fiscal em Alagoas impoz ao commandante do vapor *Paris*, do Lloyd Brasileiro, a multa de direitos em dobro por faltas de mercadorias verificadas na descarga.

— Pelo Sr. ministro foi dado provimento ao recurso interposto por D. Maria dos Anjos Gomes Parente Alvarenga do acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco negando-lhe o pagamento da pensão de montepio a que se julga com direito na qualidade de neta do ex-the-soureiro da extincta Thesouraria da Fazenda de Pernambuco Florencio Domingues da Silva, pelo facto de haver a recorrente se consorciado.

— Por portaria de hontem, o Sr. presidente do Tribunal de Contas concedeu licença de seis meses, em prorrogação, ao 3º escripturario do mesmo tribunal José Vieira de Rezende e Silva, para tratamento da sua saude onde lhe convier.

— Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as folhas do Montepio civil e militar e diversas pensões da Guerra.

Marinha

O Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar recebeu hontem, á 1 hora da tarde, no edificio do Almirantado, os cumprimentos dos officiaes da nossa Armada, pela sua nomeação para o cargo de ministro da Marinha.

A quella hora, achando-se presentes os Srs. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada; almirante Camara, superintendente da Engenharia Naval; almirante Gustavo Garnier, superintendente do Material; almirante Kiappe Rubim, superintendente de Portos e Costas; almirante Lopes Rodrigues, chefe do Corpo de Sanhe da Armada; commandantes de navios e respectivas officialidades, S. Ex. chegou ao salão amarelo, onde, em nome dos officiaes da Armada, foi cumprimentado pelo Sr. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, ao que o Sr. ministro respondeu agradecendo.

No saguão do Almirantado tocou, durante o acto, uma banda do musica do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Com o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, conferenciou hontem o Sr. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada.

— O 2º tenente engenheiro-machinista Francisco Gastão Lavigne passou do contra-torpaleiro *Parahyba* para o cruzador *Barroso*, e deste cruzador para aquelle o 2º tenente engenheiro-machinista João Augusto Freire de Carvalho.

— O Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, tem recebido grande numero de telegrammas e cartões de cumprimentos pela sua nomeação para esse cargo.

— O Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, fez-se representar hontem, pelo seu official do gabinete 1º tenente Menezes de Oliveira, na inauguração do quartel de cavallaria da Brigada Policial.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que desapareceu a boia conica, pintada de vermelho e sem luz, da entrada da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento; o que foi restabelecida a luz do pharoleto de «Moleques», no canal de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo.

— Teve ordem de desembarcar do cruzador *Bahia*, conforme pediu, o taifeiro Francisco Villas Boas.

— No «Boletim do Almirantado Brasileiro» está publicada a convocação do conselho de guerra seguinte; que se effectuará na Auditoria da Marinha:

No dia 8 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquillo a que responde o soldado do Batalhão Naval, da 1ª companhia n. 43, José Theodoro, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, Joaquim Franco e são juizes: capitão de fragata reformado engenheiro machinista, João Figueiredo de Souza, capitães-tenentes reformados, João Augusto Pereira do Amorim Junior, Miguel Joaquim de Castro Sobrinho e engenheiro machinista, Luiz Nascimento Passos Cardoso e 1º tenente engenheiro machinista, Manoel P. Lisboa, devendo comparecer o respectivo réo.

— Tiveram ordem de embarcar: os sub-commissarios Antonio Fernandes de Moura e Victor Mondaini, no encouraçado *Minas Geraes*; Heitor Greehalgh de Oliveira e Nestor de Castro, no couraçado *São Paulo*; José Joaquim Dias Vieira, no cruzador *Barroso*; Mario Faustino dos Santos, no «scout» *Bahia*, Jayme Antonio Gomes, no «scout» *Rio Grande do Sul* e Raul Martins do Oliveira, no vapor de guerra *Carlos Gomes*.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o 2º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis, por ter vindo inspecionado da saude da flotilha do Matto Grosso.

Guerra

Conforme estava determinado, foi inaugurado hontem o quartel do 1º regimento de artilharia, com a presença do Exmo. Sr. marechal Hermes, Presidente da Republica, Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra e altas autoridades civis e militares.

Na gare da Central aguardavam a chegada do Exmo. Sr. Presi-

dente da Republica os Sr. generaes Vespasiano de Albuquerque, Caetano de Faria, Silva Faro, Agostinho Marques Porto, Souza Aguiar, Carneiro da Fontoura, Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, Dr. Ismael da Rocha, chefe do Corpo de Saude do Exercito e o Sr. general Müller de Campos.

Estiveram tambem presentes os Drs. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia, Paulo de Frontin e coronel José Ricardo, respectivamente director e secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Dr. Cunha Vasconcellos, deputado federal, coronel Ammal, director do Hospital do Exercito, e mais convidados.

Logo que chegou o Chefe da Nação, a comitiva tomou o trem especial, que partiu da estação Central ás 10 h. 2 horas da manhã, chegando á Villa Militar, em Deodoro, ás 11 e 15 minutos.

Na estação de Deodoro, o Sr. general Alencastro Guimarães incorporou-se á comitiva presidencial.

Em primeiro logar foi inaugurar a estação da villa, que é bastante simples e elegante, com tres andares vastos e confortaveis.

Em seguida teve logar a cerimonia do lançamento da pedra fundamental do cassino, destinado á recreação dos commandantes e officiaes da villa.

Seguiu-se a visita ao quartel do 1º regimento de artilharia, onde fallou o capitão José de Castello Branco.

Depois da visitadas outras dependencias da villa, foi servido um flegreiro almoço, fallando, ao champagne, o Sr. general Alencastro e o Exmo. Sr. marechal Hermes, que respondeu e saudou a officialidade do Exercito.

Findo o almoço, os presentes tomaram o trem que chegou á Central ás 3 horas e 25 minutos.

— Foi mandado reunir-se ao 5º regimento de infantaria, a que pertence, na primeira oportunidade, o capitão João de Oliveira Freitas.

— Pelo commandante do 1º regimento de cavallaria foi remetida á autoridade competente a fé de officio do 1º tenente Leopoldo Jardim de Mattos, afim de que seja concedida a esse official a medalha militar a que tem direito.

— Amanhã 7, reúne-se, ao meio dia na secção de justiça da 9ª inspecção o conselho de investigação de que é presidente o capitão Jeronymo Furtado do Nascimento e juizes 2ºs tenentes José da Silva Barbosa e Enéas de Carvalho Fortes.

— Durante os 26 dias uteis do mez de julho findo a sessão de justiça da 9ª região militar convocon 31 sessões do conselho de guerra assim distribuidas: Dr. Garcia Pires, quatro; Dr. Pedro Botelho, 10; Dr. Cláudio Cruz, 12 e Dr. Julio Guedes, cinco.

Registrrou sete processos de conselho de deserção; informou oito requerimentos de officiaes e praças e expediu 37 officios para diversas autoridades.

Funcionaram nos diversos serviços os escriptvões: Carlos Tavares Dias Pessoa, Augusto Barbosa, João Paes Lins Netto e Orosimbo dos Santos.

— O conselho de guerra a que responde o aspirante a official Emilio de Azevedo Ribeiro reúne-se a 11 do corrente, ao meio-dia na auditoria de guerra da 9ª região e são juizes: capitão Bernardo de Araujo Padilha, 1º tenente Fernando Coelho da Silva, 2º tenentes João Damasceno Marques Dias, Orlando Assis Baptista, Pedro Fernandes de Oliveira Jouvin e Ciel Carneiro da Franca, todos do 55º batalhão de caçadores.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Oscar Cavalcante Capistrano.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paulo.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central,

patrúrias para as estações de Madureira e D. Clara e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para a ronda e guarda do Palacio do Cattet.

Uniforme, 4º.

— Realizou-se a 4 do corrente, no Collegio Militar de Barbacena, a matricula da primeira turma parcial dos candidatos para este anno.

A directoria continua autorizada pelo Sr. ministro a admitir, até á abertura das aulas, o que será em breves dias, os candidatos como contribuintes que satisfizerem as exigencias dos arts. 64 a 70 do regulamento publicado no *Diário Official* de 9 do maio deste anno.

— Durante 26 dias uteis do mez de julho findo foi a bibliotheca do Exercito frequentada por 373 leitores, sendo 339 militares e 214 civis, que usaltaram 601 obras em 658 volumes sobre: historia e arte militar 38, historia e geographia 31, mathematicas 109, physica e chimica 20, medicina 7, sciencias naturaes 39, engenharia 104, philosophia 11, linguistica 48, religião 5, litteratura 79, jurisprudencia 14, dictionarios e encyclopedias 10, bellas artes cinco, legislação e administração 32, ordens do dia nove, relatorios dous, almanacks tres, variedades seis, além de 186 jornaes e revistas. Escriptas em portuguez 638, francez 93, hespanhol 24, italiano 18, allemão oito e inglez seis.

Viação e Obras Publicas

Estava hontem, em visita de agradecimento, no gabinete do Sr. ministro, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, titular da pasta da Marinha.

— Foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas passados em objecto de serviço pelos Drs. Francisco Lameira de Andrade, Alvaro Zamith e José Ignacio de Oliveira Borges, da Commissão Sanitaria Federal no Amazonas; e Srs. Herminio Madureira Pinheiro e Virgilio Lucio de Mattos, este administrador da Mesa do Rendas da Foz do Iguaçu e aquelle auxiliar da Inspectoria Agricola de Matto Grosso.

— O Sr. ministro autorizou a Directoria Geral dos Correios a firmar accção com a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o serviço de transportes de malas entre esta Capital e Niteroi.

— A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que forem passados em objecto de serviço pelos Srs. Raphael Niac de Souza, Pedro Leffundes Deiró, Americo Jorge da Silva, José Gomes da Silva, Edmundo Vidal e Raymundo Hostemos, todos funcionarios da Inspectoria de Protecção aos Indios.

— O Sr. ministro nomeou para o cargo de escripturario, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas Manoel Paulo Telles de Mattos Filho.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a construir uma nova linha telegraphica de Atalaya a Vioesa da Estrada de Ferro de Alagoas e um novo desvio na estação Lourenço de Albuquerque da mesma estrada, levando á conta de capital as despezas que forem provadas e verificadas dentro dos limites dos respectivos orçamentos e, bem assim, diversas outras obras tambem solicitadas pela mesma companhia, as quaes deverão ser executadas por conta de custeio das estradas a que pertencem.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia de Viação e Construção, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a modificar o projecto approved da ponte sobre o rio Potengy, já em execução, substituindo por dous vãos de 60 metros os dous vãos centraes de 50 metros constantes do projecto, por ter havido alteração no leito do canal principal que se approxinou de uma das margens, de que resultou ter ficado o local do pegão da margem direita em aguas profundas, o que obrigaria a construcção de um enrocamento muito dispendioso, e por não acarretar augmento de despeza a modificação proposta, além de ser o pegão referido fundado em melhores condições, com economia no enrocamento de protecção, com menor volume e executado em condições mais favoraveis.

— Ao Sr. ministro o inspector federal das Estradas communicaes haverem sido inaugurados os trabalhos da linha de Amarração a Campo Maior, no Estado do Ceará.

— O Sr. ministro approvou o orçamento apresentado pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, para a installa-

ção de telephones em diversas secções da linha telegraphica, por constituir a obra projectada um real melhoramento do proprio nacional, devendo, porém, a despesa ser levada á conta de capital para os offeitos da clausula IV do contracto.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Fazenda, affirm de qua. se digue de resolver sobre as providencias fiscaes attinentes ao caso, haver autorizado, a titulo provisório, enquanto não se effectuar a ratificação legislativa do convenio entre o Brazil e a Republica do Uruguay, o serviço de trafego mutuo internacional entre as estações de Rivera e a de Sant'Anna do Livramento.

— O Sr. ministro autorizou a The Amazon River Steam Navigation Company (1914), Limited, a incorporar o vapor *Acre*, de accordo com a clausula VI do seu contracto celebrado em virtude do decreto n. 9.708, de 7 de dezembro de 1912, por já se acharem satisfeitas as condições estipuladas na portaria de 2 de outubro de 1912 o, bem assim, por haver sido feita a respectiva vistoria e verificada a velocidade especificada de 9 milhas por hora.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, pedia que lhe fosse facultada a importação de bebidas com isenção de direitos.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pedia autorização para incluir em conta de capital a importancia de 62:719\$433 relativa a despesas feitas em março de 1911 com o reparo de estragos causados na linha de S. Francisco e em diversas dependencias da rede de que é arrendataria, porque, tratando-se de um serviço de conservação extraordinaria, a respectiva despesa só pôde em consequencia ser computada no custeio.

— O Sr. ministro approvou diversas modificações propostas pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, nos horarios de alguns trens mixtos da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e do ramal de Ribeirão a Barreiros a cargo da referida companhia.

— O Sr. ministro approvou o accordo proposto pela Inspectoria Geral de Navegação com a firma Oliveira Pearce & Comp., contractante do serviço de navegação do Alto Parnahyba, que estabelece uma viagem mensal nos mezes de abril a novembro e duas mensaes nos de novembro a abril, de ida e volta, no rio Parnahyba, entre Urussaty e Victoria, com escalas por Remanso, Santo Estevam e Santa Philomena, de accordo com a clausula II, letra b, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912.

— O Sr. ministro resolveu approvar, com a redução a 93:936\$370, o orçamento apresentado pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien na importancia de 1.131:194\$130, para os trabalhos de reconstrução da linha de S. Francisco, tendo em vista a letra c do n. 2 da clausula I do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1914, que preceitua a substituição da via permanente e do material rodante das estradas actualmente em trafego, na escala que for necessaria para a regularidade e segurança do trafego a juizo do Governo, ficando a companhia autorizada a mandar fazer a substituição apenas dos trilhos porventura inaproveitaveis por outros de 25 k e a diminuir, para segurança do trafego, onde se fizer preciso, o espaçamento dos dormentes, sendo os trilhos que forem empregados na substituição e os dormentes que acrescerem, em virtude da redução dos espaçamentos, pagos de accordo com os preços da tabella.

— O Sr. ministro approvou varias modificações e ampliações apresentadas pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, nos horarios de diversos trens que conduzem passageiros nas Estradas de Ferro Central de Pernambuco, Recife a S. Francisco, Conde d'Eu e prolongamento de Palmeira dos Indios e de Picuhy, que, attendendo aos interesses do publico, visam melhorar as condições do trafego das zonas respectivas.

— O Sr. ministro fez-se representar na inauguração do quartel modelo de cavallaria da Brigada Policial á rua Frei Caneca pelo seu official de gabinete Dr. José Chermont de Britto.

— O Sr. ministro designou o seu official de gabinete Dr. Mario Fernandes para representá-lo na conferencia que o professor José Julio Rodrigues hontem realizou, sobre o ensino secundario moderno, no salão da Bibliotheca Nacional.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores Raymundo de Miranda e Gabriel Salgado; deputados Antonio Nogueira, Freire de Carvalho Filho, Rosannah de Oliveira, Maximiano de Figueiredo, Bezerril Fortinello, Aurelio Amorim, Cunha Vasconcellos, Baptista de Mello e Simões Lopes; commandante Altino Corrêa, coroneis Avelino Chaves, Agnello Corrêa e França Mascarellas; major Marcos Telles, commendador Nogueira Accioly, conse-

heiro Villaboin, Drs. Luiz van Erven, Cerqueira Lima, Graccho Cardoso, Lebon Régis, Dometrio Ribeiro, Luiz de Andrade Sobrinho, Adolpho Del Vecchio, Ramiro Barcellos, Lima Brandão, Hildebrando Fontoura, Vieira Ferro, Francisco Valladares, José Bento da Cunha Figueiredo, Souza Mattos, Luiz de Castro, Rodrigues Saldanha, José Vieira do Amaral, deputado Prado Lopes, Dr. Hugo Stenhouse, A. Krauss, Moreira da Silva, Castro Leitão, Leonel Magalhães, Cunha Lopes, Augusto Postana, Mario Ramos e Julio Koeler.

— Conferenciaram hontem com o Sr. ministro os Srs. senador Luiz Vianna e deputado Miguel Calmon.

— Foram admitidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

O praticante diplomado Jaudelino Barbosa Campos para servir como diarista auxiliar da estação de S. Felix;

Deucalio Telles de Mattos, para servir como diarista na estação de Pojuca;

Edmundo Antunes, para servir como diarista no escriptorio do 1º districto de Minas Geraes, durante o impedimento do auxiliar do escripta Arminio Rego de Carvalho;

Armando de Miranda, para servir como diarista no escriptorio do 1º districto de Minas Geraes;

João Vieira Simões, como diarista na 2ª secção do districto do Espirito Santo;

Indalecio Oliveira, para servir como diarista encarregado do trecho de Guaxupé a Monte Santo, no districto de S. Paulo;

José Aristides Benevides, para servir como diarista encarregado do 9º trecho da 3ª secção do 2º districto de Matto Grosso.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos: O telegraphista de 1ª classe, Alexandre de Luna Araújo Nobes, da estação da Bahia para a estação Central, como manipulante dosapparehos Baudot;

Os regionaes João de Souza Motta Junior, da estação de Viçosa, addito á estação succursal da Netheroy, para a Central, e Sotombrino de Campos, da estação de Petropolis para a estação Central;

O estagiario Alvaro Tavares Torres, da estação do Porto Alegre para a de Rio Grande;

O adjunto José Ignacio de Vasconcellos, da estação do Porto Alegre para a de Vacaria, como encarregado.

— Foram declaradas sem effeito as portarias que removeram o estagiario Augusto Freitas da estação de Porto Alegre para a radiotelegraphica de S. Thomé, o telegraphista regional Lopes Moreira da estação de Rio Grande para a de S. Gabriel e os telegraphistas de 4ª classe Alcides Paim da estação de Bagé para a de Lavras, como encarregado, e José Gualyba Affonso da Costa da estação de Curitiba para a de Pojuca.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas as seguintes licenças: de 90 dias com ordenado aos telegraphistas de 2ª classe Waldemar Roberto Oscar Kosecky e de 4ª Heracht Mayleurt e Mario Vieira Pires; e ao inspector ue 3ª Umbelino Galvão de Moura Lacerda.

Agricultura, Industria e Commercio

Tendo o Sr. Luiz Valio, presidente da Comissão Municipal de Agricultura de S. Miguel Arnanjo, no Estado do S. Paulo, solicitado 30 rolos de arame farpado, o Sr. ministro mandou communicar-lhe que o ministerio não dispõe de verba para distribuir auxilios dessa natureza.

— Por portaria do Sr. ministro foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde ao Sr. Olympio Rocha, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no 12º districto, na fronteira com a Republica Argentina e séde em Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Pelo Sr. ministro foram despachados os seguintes requerimentos:

Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, propondo a venda das terras.—Em vista das informações, não pôde a supplicante ser attendida.

Francisco de Azevelo Muller e João Soares Nêiva de Lima, propondo vender ao Governo Federal a fazenda Santa Maria, no Estado do Paraná.—Em vista das informações e da exiguidade da verba, não podem ser attendidos.

Fernando Loureiro & Comp., propondo vender ao Governo Federal 5.000 alqueires de terras no município de Tibagy, no Estado do Paraná. — Em vista do estado da verba, não podem ser attendidos no presente exercício.

Francisco José Lopes, solicitando permissão para montar um restaurant nos terrenos fronteirios ao Jardim Botânico. — Indeferido.

Euclydes Gomes de Souza, pedindo um premio para a cultura do cacão. — Não pôde ser attendido.

— Por portaria do Sr. ministro foi dispensado o 2º official bacharel Alberto Barcellos do cargo de delegado, em commissão, da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Alagoas, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o 3º official bacharel Murillo Martins de Souza.

— Na primeira secção da Directoria Geral de Industria e Commercio foram depositados relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um novo producto industrial destinado ao revestimento interno o externo de edificios», de Cino Cinelli; «um novo projector triplice destinado á navegação fluvial, denominado «Triple Projector Bittou», de Luiz Bittou; «aperfeiçoamentos em sistemas eapparelhos de direcção radical», de John Hays Hammond; «um forno aperfeiçoado para a fixação do azoto», de Ernest Kilburn Scott.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço do Povoamento do Solo que o paquete nacional *Frisia*, que ante-hontem zarpou com destino aos portos do Sul, levou para o de Paranaguá 12 familias allemãs, russas e austriacas, com um total de 70 imigrantes, encaminhadas para as colónias do Estado do Paraná, e para o de Porto Alegre 122 imigrantes, constituindo 24 familias allemãs, russas e italianas, que se foram localizar na colonia Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

O paquete hollandez *Zeelandia*, entrado de Amsterdam e escalas, trouxe para este porto 69 familias allemãs e suissas, com um total de 320 imigrantes que se destinam ás colónias do paiz.

— Do Sr. coronel Antunes Alencar, prefeito de Taruacá, no territorio do Acre, recebeu o Sr. ministro a comunicação telegraphica de haver seguido para esta capital o Dr. Paula Guimarães, delegado dos proprietarios daquelle departamento, conduzindo os productos destinados á Exposição de Borracha.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diogo no dia 2 do corrente foi de 2:375\$900.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Importação—Mercadorias, 4.377 volumes, pesando 306.221 kilogrammas; encomendas, 1.243 volumes, pesando 22.783 kilogrammas; total, 5.620 volumes, pesando 329.004 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 3.842 volumes, pesando 189.422 kilogrammas; materias, 18.269 volumes, pesando 210.009 kilogrammas; carne verde, 1.064 volumes, pesando 100.415 kilogrammas; encomendas, 2.402 volumes, pesando 50.163 kilogrammas; total, 25.577 volumes, pesando 580.000 kilogrammas.

— A estatística de gado, no dia 4 do corrente, foi a seguinte: Matadouro, abatidas, 605 rezes; Cruzeiro, nenhuma embarcada; a embarcar, nenhuma; Bantica, embarcadas, 160 rezes; a embarcar, nenhuma; Itatiaya, a embarcar 220 rezes; Taubaté, a embarcar, 106 rezes; Norte, a embarcar, 160 rezes.

— Ao Ministerio da Viação foram enviados os seguintes requerimentos de licença:

Manoel Pedro das Neves, 418; José de Oliveira Marques, 419; Virgilio Augusto Ferreira Fraga, 420; Jovino Luiz Machado, 421; Domingos Alves, 422; Manoel Luiz Pereira, 423; Miguel Cielo, 424; João Manoel Pereira Borges, 425; Iracy Flavio de Moraes, 426; Waldemar Dutra da Silva, 427; Manoel Moreira de Souza, 428; Carlos Sebastião de Andrade, 429; Emygdio de Carvalho, 430; José Fraga Bastos, 431; Liberato José Rodrigues, 432; José Henrique de Sá, 434; Estandisio Francisco França, 435; Fernando Carlos da Fonseca Costa, 439; Emygdio Rispoli Filho, 440; João Soares Pinheiro, 441; Sabino José da Costa e Silva, 442; Polydoro da Nobrega, 443; José Martins 2º, 444; José Braz dos Santos, 445; José Joaquim da Fonseca Cunha Junior, 446; Luiz José do Nascimento, 447; Nicolão Joaquim Gomes, 448; Annibal de Lima Campos, 449; Sylvio Ferreira Franco, 450; Carlos Junqueira, 451; Manoel Henrique Dias, 452; Guilherme Lucio, 453; Januario Rodrigues de Almeida, 454, e Antenor Caldas, 455.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: na Barra, o praticante Alberto Augusto dos Santos; em Cruzeiro, o praticante Elpidio de Mello; em

Deodoro, o praticante Nilo José Lopes; no Rio das Podras, o praticante Francisco Garcia Bernardo da Cruz; em Austin, o praticante Edgard de Almeida.

— Tiveram ordem de regressar a seus logares os telegraphistas Antonio de Souza Antunes, em Lafayette; Agostinho R. do Prado, em Cachoeira, e Augusto Cabral de Mello Rego, em Santissimo.

— Foi hontem inaugurada a nova estação Villa Militar, entre Deodoro e Realengo.

Prefeitura

A Directoria Geral de Instrução Publica designou hontem as adjuntas Maria das Dores Alves Pereira da Rocha, para ter exercicio na 2ª escola mixta do 9º districto e Jacintho Ramalho Cavalcanti, na 2ª mixta do 11º.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 4 do corrente, pelo official Henrique Rasse, 33 guias, na importancia de 1:520\$709, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita: 50\$ de multas;

Sacramento: 280\$ idem e 60\$ de impostos;

S. José: 20\$ de multas;

Santo Antonio: 5\$ idem;

Lagôa: 140\$ idem;

Gavea: 150\$ idem.

Sant'Anna: 50\$ idem e 140\$ de impostos;

Gambôa: 25\$ idem e 100\$ de multas;

S. Christovão: 230\$ idem e 20\$ de impostos;

Engenho Velho: 6\$ idem e 200\$ de multas;

Campo Grande: 34\$700 de leilão;

Engenho Novo: 10\$ de impostos;

Foram remetidos á Directoria Geral da Fazenda os attestados de frequencia dos azeites da Prefeitura, escrivães e serventes, tudo relativo ao mez findo e confeccionado pela 1ª Secção da Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal.

—Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Sacramento—A Gabriel Thande 500\$, por negociar além da hora permitida, á rua Padre José Mauricio n. 115.

De S. José—A Joaquim Meneses e Oliveira, de 100\$, por vender leite podre na carrocinha n. 2.022, procedente da Chacara da Floresta, casa n. 66.

A Rocha & Miranda, Pinheiro Moreira & Comp., Salgado & Irmão, Irmão Acosta, Vasconcellos & Filho e Carvalho & Ferreira, de 500\$, a cada um, por estarem negociando além da hora permitida, ás ruas Carioca n. 5, 22, 57, 28, 36 e 34.

Da Gavea—A José Amaro, Alberto da Silva & Irmão, José Alves Miguel, João Marcellino, João Luiz de Sá, Andrada & Comp. e Fausto José Pacheco, de 100\$, a cada um, por cosinharem em latas nos seus negocios, ás ruas Voluntarios da Patria n. 503, Humaytá n. 122, Real Grandeza n. 218, Jardim Botânico n. 450, Marquez de S. Vicente ns. 20 e 86 e Castorina n. 20.

De Sant'Anna—A Baptista & Irmão, David de Miranda e José Albino, de 200\$, ao primeiro e 100\$ a cada um dos ultimos, por venderem leite com agua, ás ruas Senador Eusebio n. 186 e Cajueiros n. 4.

A Augusto de Mattos e Baptista & Irmão, de 100\$, a cada um, por terem recusado o leite do botequim, á rua Visconde de Itanã n. 347, ao exame e por falta de rotulagem no vasilhame desse producto.

De Jacarépaguá—A. Jorge Cypriano, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Estação n. 26, D. Clara.

De S. Christovão—A Santa Casa de Misericordia, de 200\$, por não ter cumprido a intimação para o fechamento do terreno da rua Carneiro Campos.

A Light & Power, de 100\$, por não ter construido o passeio junto á casa das machinas da avenida Pedro Ivo.

Ao Dr. Giovanni Eboli, de 100\$, por estar aterrando as marinhãs, em frente ao n. 37 da praia S. Christovão, junto á ponte 25 de Março.

—O leilão do dominio util dos terrenos da rua Pedro Ivo, a que procedeu em 4 do corrente a Directoria Geral do Patrimonio Municipal, produziu a importancia de 46:090\$, sendo de 9:100\$ os de ns. 112 e 116, adquiridos pelo Sr. Manoel Dias de Seixas; de 11:200\$, o de n. 120, pelo mesmo; de 12:880\$, o de n. 124, pelo Sr. José Luiz Braga Assumpção e de 12:880\$, o de n. 128, pela Sr. Firmino da Silva Labuto.

—No mez de junho deste anno, a receita do montepio dos empregados municipaes importou em 1.192:395\$257, estando incluido o saldo de 253:068\$333 que passou do mez anterior.

A despesa foi de 898:409\$631, passando para julho findo a importancia de 293:983\$626.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos agentes da Prefeitura, Ent. posto de São Diogo, Asylo S. Francisco de Assis e Theatro Municipal.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de hontem do Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipais:

Manoel Ribeiro Junior, multado em 200\$ por ter construido um quarto sem licença;

Manoel Pereira de Mello, em 50\$ por falta de rotulagem no vasilhame do leite;

Pozzer & Lima, em 200\$ por terem aberto negocio sem licença;

João Marques da Silva, em 1:000\$ por ter abatido gado clandestinamente.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios, as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

Mendes, Coimbra & Rabello, estabelecidos á rua Camerino n. 23; Antonio Gomes Prieto, á mesma rua n. 15; Souza & Abreu, á mesma rua n. 52; Pereira & Silva, á rua da Harmonia n. 108; J. Dourado, á rua Proposito n. 114; Gonçalves & Groba, á rua Gambôa n. 136; Joaquim Gomes & Comp., á travessa Cardoso Marinho n. 30 (estabulo n. 2); João Machado Pavão, á rua Santo Christo n. 291; Alheiros & Magalhães, á rua Coronel Pedro Alves n. 2; Arnaldo de Souza, á rua do Cattete n. 311; Albano da Silva Agostinho, á rua Voluntarios da Patria n. 443; Antonio Vigarinho, á rua da Matriz n. 24; João G. Valladão, á rua Delphin n. 39; e Sarnache & Comp. (can. 2.179) á rua Luis de Vasconcellos n. 279.

Adquiriram immoveis

José Pongy, terreno á rua Mariz e Barros, por 22:000\$000;
Manoel de Souza Esteves, predio á estrada Intendente Magalhães n. 25, por 8:000\$000;
Dr. Jayme Silvado, terreno á avenida Atlantica, por 900\$000;
D. Amalia Siqueira do Oliveira, predio á rua S. José n. 182, Madureira, por 1:200\$000;
D. Josephia Ribeiro Gavião, terreno á rua Barroso, por 13:000\$000;
D. Mathilde Azambuja, predio á rua Olina n. 51, por 4:000\$000;
Virginio Agostinho, terreno no becco Moura, por 1:200\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. director geral:

Antonio Rodrigues Bento, Amaral Rodrigues & Lino, Alheira & Magalhães, Florencio Otero & Comp., Francisco Cardoso de Oliveira, Fonseca Sampaio, Herminio & Comp., Marques Sampaio & Comp., Mendes & Carvalho e Oliveira & Simões. — Juntam a licença do corrente exercicio.

David Miranda. — Dirija-se á agencia do 10º districto (Sant'Anna), onde se encontram as licenças.

Carlos Taylor (Dr.) e Laurindo de Azevedo Mesquita. — Satisfaçam as exigencias.

J. P. Cunha & Comp. — Provem a sua cossão com documento habil.

Sub-directoria de Rendas—Predial:

Pelo prefeito:

Arthur L. Ferreira Chaves e Cecilia G. Velloso. — Deferidos.

Julio Gonçalves. — Indeferido.

Pelo sub-director:

Estevam A. dos Santos, Mercedes G. Martins, Julio A. Philipot, José P. Peres Lopes, Leonor B. dos Reis, José C. Santos, José M. Martins, Deocleciano Costa, Pedro de M. Corrêa, Jacintho A. da Silva, Feliciano M. Lameiro, Hadjaman L. de Norman e Simonsen, José J. Carneiro Sobrinho, Castor T. A. de Souza Lacerda, Antonio J. de Araujo, Antonio J. Martins Tinoco, João F. Pereira, Seraphim B. da Fonseca, João B. Gomes Vianna, Dr. João P. de Miranda, Henrique F. Dornas, Companhia Predial e Honorio P. Pereira de Magalhães. — Transfiram-se.

Alberto Nogueira. — Rectifique-se, ficando archivadas as declarações.

Daniel J. Antunes. — Inscrava-se por 1:920\$000.

Antonio C. de Gouvêa. — Idem por 1:200\$000.

Valentim M. Fagundes. — Idem por 960\$000.

José F. de Mattos. — Idem por 600\$000.

Francisco D. Valverde. — Idem por 4:812\$400.

Antonio M. Ferreira. — Idem por 1:920\$000.

Antonio de F. Pimenta. — Idem por 1:440\$000.

Maria P. Moreira. — Idem por 660\$ cada uma.

Martins G. Tosta. — Idem por 1:920\$000.

Evangelina M. Ferreira. — Idem por 6:000\$000.

Francisco A. Corrêa. — Idem por 600\$000.

Nathalia R. de Oliveira. — Idem por 1:800\$000.

Augusto A. da Cunha. — Idem por 1:680\$000.

Thomé J. Augusto Borlido. — Idem por 1:680\$000.

Maria C. Rocha e Souza. — Idem por 2:400\$000.

Cecilia Hallinger. — Idem por 3:000\$000.

Luiza M. da Costa. — Idem nos termos da informação.

João B. Gomes. — Não ha direito á exoneração.

Sociedade A. A. Propriedade e Antonio G. Ferreira Lima. — Idem.

Bento J. da Costa P. Braga, Bento J. de Araujo, Mario Monteiro e Santos Villela. — Mantenho o lançamento anterior.

José A. da Cunha, Manoel J. Esteves, Julieta da Cunha Bastos, Centro U. M. Sociedade de Beneficencia, Dr. João P. da Veiga, Zeferino J. da Costa, Victor Silva, Julieta da C. Bastos, Antonio F. dos Santos, José P. Leite, Ursula Haler, Francisco J. F. Alegria, Campos de C. Azevedo, Sociedade A. A. Propriedade e Luiz S. Figueira — Exonêrem-se.

Augusto A. Pereira — Idem.

Maria K. Vieira Rivas — Como requer.

Penge P'azent, Manoel Gonçalves dos Santos, José M. Ferreira de Mattos, Maultira Gess e sua irmã, Maria A. Torres, Horacio F. de Oliveira, Manoel H. Figueira, Joaquim Catramby, Miguel Machado, José T. de Carvalho Bastos, José dos Santos, Joaquim Catramby, Joaquim Gonçalves, Leandro A. Costa, Luiz de A. Figueiredo, Isabel de S. Soares, João A. Corrêa, J. Catramby, Helena M. da Silva, Olga F. de Dima, Rita G. dos Reis Costa, Pires Peixoto, Domingos T. Corrêa, Domingos G. Baptista, Elisa A. Sarmento Alberto, visconde de S. João da Madeira, Gustavo D. Massot, Rodolpho Pimenta Velloso, José F. da Costa, José de A. Bastos, Oliveira T. Granado, Polucena P. de Burlamarque, Rita de S. Magalhães, Leopoldina S. Flores, Luiz A. R. Moderno, José Victorino, Alfredo C. Macedo, Antonio P. dos Santos, Alfredo J. dos Santos, Dr. Antonio A. Ferreira, Antonio F. do Souto, Antonio J. de Souza, Dr. A. Zamith, Claudino C. Louzada, Bernardino P. Ribeiro, Cecilia T. de Carvalho, Cactano Nusi, Catullo da P. Cearense, José C. de Sá, José F. Antonio Corrêa Junior, Valentim M. Fagundes, João V. Alvares, Daniel D. da Cunha, Luiz J. F. Gedeão, Antonio J. de Miranda, José J. Alves & Irmão, Daniel D. da Cunha, Joaquim F. da Costa, Noé P. de Almeida, Anna de C. Carneiro, Hedefonso R. Muniz, Carlos C. Nunes, José R. do Amaral, José R. Jorge, Malina Machado, João P. Barreto, Companhia Predial, Henriqueta Hell, Henrique Toesi, Julia R. da Conceição, Custodio J. Ferreira da Costa, Charles Bonavita, Cecilia S. Coelho, Joaquim B. Freire e Cesario C. Duarte. — Satisfaçam as exigencias no prazo da lei.

Impostos de licenças:

Pelo sub-director:

Rodrigues Val & Comp., Narciso Gueles, Antonio J. Pereira, Cunha Bastos & Pires, Arthur Costa, João do Amaral, Pinto & Irmão, João R. Gonçalves, Miguez & Comp., Luiz F. Braga, Azevedo Altre, Pires & Borges, Quinan José, Francisco de Castro, Campos & Marques, Abel Rodrigues. — Deferidos.

Sociedade em Commandita por Acções. — Dê-se baixa.

Farhan João. — Attenda-se.

Sampaio & Fernandes. — Entregue-se o documento.

Losso & Visconti, F. Losso (2), Manoel R. de Sá, Antonio de Audo Irmão, Almeida & Guedes e Costa & Comp. — Indeferidos.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. Dr. director:

Otis Elevator Co. de Maine e Sociedade Anonyma Reserva do Futuro. — Indeferidos.

Companhia Ferro Carril Villa Isabel (12.298). — Deferidos.

Pela 1ª Sub-directoria—(Expediente e Architectura):

Rosa M. Figueiredo. — Sim, mediante recibo.

Albino Duarte. — Certifique-se:

Pela 2ª Sub-directoria—(Obras e Viação)

Genarino V. Machado. — Deferido sendo o prazo de 30 dias.

Pela 3ª Sub-directoria—(Machinas e Carris):

The Rio de Janeiro Light and Power Co. Limited— (Petição n. 12.164). — Prove que o terreno lhe pertence.

The Caloric Company. — Deferido nos termos da informação.

Luiz Pradez, Nicolau Arntezano e Luiz M. Caetano da Silva. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-Directoria:

Construções particulares:

Leonardo F. Costa, Rosa M. Fernandes Polary, Herminia Eugenia, R. Maia, Guilhermina das D. Chaves, Augusto de Brito, Emilio Augusto, Emilio C. Loureiro e outro, Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, Francisco S. Barboza, Casemiro S. Maria, Amalia Civil, Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, Manoel A. da C. Pereira e Maria, Gonçalves Bastos. — Passom-se alvarás.

Luiz M. de M. Junior. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco A. Ramos.—Passe-se alvará depois de assignado o termo.
 José P. Fontes.—Passe-se alvará.
 Affonso P. de Amaral.—Indeferido.
 Antonio Luccioli.—Passe-se alvará em vista do despacho.
 Luiz Ferreira.—Passe-se alvará.
 Dr. Alvaro T. V. Alvim.—Passe-se alvará.
 Adelaide M. Rodrigues.—Mantenho o despacho da circumscrição.
 Julio Buttencourt dos Santos, Eugenio R. G. da Rocha, José L. da Souza e outro P. Antonio Dantas, Club da Tijuca e Corrêa & Sampaio.—Passe-se alvará.
 1ª circumscrição — Helena V. S. Albuquerque.—Apresento projecto do que pretende construir.
 Cardoso & Pinto.—Pode habitar.
 Dr. Licínio Cardoso.—Declare o prazo de que necessita para a execução das obras.
 Frederico A. Liberali.—Pode habitar.
 Justino da S. Souza.—Satisfaca a exigencia.
 3ª circumscrição — Peixoto & Comp.—Harmoniza as duas vias do projecto no concernente ás côres convencionaes.
 Hermanina A. A. Graça, Ramos de Carvalho & Comp, J. Monteiro da Silva & Comp. e Companhia I. I. Atlas.—Passem-se guias.
 Companhia C. Brasileira.—Satisfaca as dividas.
 José F. S. Leão.—Satisfaca a divida.
 4ª circumscrição—Manoel R. Souza.—Abra o predio e facilite o exame da cobertura.
 Bernardo J. da Veiga.—Idem.

Luiz A. dos Passos Macedo.—Satisfaca a exigencia.
 Companhia S. Attles.—Declare as dimensões exactas do tolido.
 5ª circumscrição—Emilia C. Souza, Gustavo J. Martins Coelho, José B. de Lima, Maria J. V. de Souza e Henrique C. Ortiz.—Compareçam.
 J. B. Lima.—Apresente projecto para as obras do puchado.
 Viscondessa Crazeiro.—Pague a prorrogação.
 Benjamin P. Silva.—Declare as dimensões do telheiro.
 João F. R. Bastos.—Declare o prazo que precisa para as obras.
 Manoel Joaquim da Costa, Adelia de Figueiredo e Francisca M. Silva.—Passem-se guias.
 Claudina J. Vieira, Francisco R. Pereira, Mariano J. C. Mendes, Antonio A. Bastos e Angelina F. Scarpia.—Podem habitar.
 Maria F. M. Leite.—Declare a distancia do terreno ao numero mais proximo.
 D. A. Fabrica de Tecidos Bofafogo e Januario Marques Barbosa.—Compareçam.
 6ª circumscrição—Hygino F. de Carvalho, Armando Dias e Rodrigues P. Bastos.—Podem habitar.
 José M. Rodrigues.—Satisfaca as exigencias.
 7ª circumscrição—Manoel J. Guerra.—Passe-se guia de conformidade com o despacho do sub-director.
 Geraldo M. Lagden.—Declare a extensão do muro.
 Custodio M. Silva.—Pode habitar.
 Serafim Justino.—Diga como fica o terreno.
 Marcho Husbeker.—Passe-se guia.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassú.....	4° 44'	45° 45'	15	63.3	28.6	31.2	22.6	22.1			SE	2	7	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	62.9	30.0	30.8	22.6	24.4			NE	4	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.5	27.4	31.2	21.8	21.3			E	3	8	
Fortaleza.....	3° 41'	38° 30'	30	64.7	24.1	31.4	22.3	17.9			SE	3	10	Orvalhou
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	64.1	26.0	27.4	22.6	19.0	0.9		S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.4	23.4	18.4	13.6			SSE	4	6	
Imperatriz.....	—	—	—	—	24.3	34.8	13.2	17.2			S	2	0	Bom.
Baira do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	64.1	24.7	33.4	25.0	18.7			C	0	0	Bom.
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	64.3	26.0	—	—	14.2			SSE	3	0	Bom.
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	68.1	26.6	28.0	18.4	22.2	0.9		SE	1	6	Incerto, nevoeiro.
Campina Grande.....	7° 19'	36° 02'	535	63.1	13.4	29.9	13.6	11.8			SE	1	10	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	66.2	25.0	29.8	17.8	20.8	0.2		S	5	19	
Nazareth.....	7° 40'	35° 16'	82	65.7	25.8	27.2	17.4	18.4			S	5	8	Bom, orvalhou, nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	59	67.8	25.0	26.9	19.7	18.9	0.7		SE	3	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	66.2	27.9	28.5	22.3	20.0	0.4		S	1	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	67.2	16.6	24.3	17.1	13.1			SSE	2	6	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 18'	49	68.0	23.4	27.4	17.2	18.7			SE	2	4	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 53'	37° 01'	4	67.0	26.7	28.9	23.3	19.6			SE	3	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	20	66.9	23.4	26.3	17.5	16.8			C	0	1	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	66.9	25.9	28.1	20.5	18.9			N	1	3	Orvalhou.
Caetité.....	14° 02'	38° 37'	900	68.0	18.9	25.0	13.7	11.6			E	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	66.6	22.3	26.2	19.5	15.6	10.2		SW	2	9	Incerto.
Goyaz.....	15° 54'	30° 08'	500	—	24.0	32.5	15.2	11.4			N	3	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	480	69.4	25.4	35.6	15.4	15.8			NE	1	3	Bom, orvalhou
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	65.7	20.6	30.2	8.2	13.8			N	2	4	
Pirapora.....	17° 20'	41° 20'	472	65.3	20.0	30.4	14.9	13.8	2.6		C	0	3	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.5	18.0	24.8	18.2	13.8			C	0	0	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	37° 30'	153	65.3	27.8	31.0	21.0	17.9			C	0	0	Bom.
Belo Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	67.2	18.0	20.2	13.4	11.2			ENE	1	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	13° 30'	1.150	68.6	13.8	18.5	11.0	11.2			—	—	10	Nevoeiro.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 18'	792	63.5	20.0	32.8	17.9	13.8			E	1	2	Bom.
Franca.....	20° 34'	47° 24'	1.092	66.0	15.2	19.9	11.1	9.4	24.0		NE	1	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.3	16.4	25.0	13.6	11.6			C	0	4	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.090	67.3	15.5	18.0	11.9	10.6			NW	1	0	Bom, nevoeiro.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	68.0	11.6	20.8	13.0	10.0			C	0	10	Nevoeiro.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	69.5	12.5	19.6	11.9	10.2			C	0	10	Nevoeiro.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	13.0	20.6	13.2	10.9			—	—	10	Bom, nevoeiro.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.7	21.6	27.6	15.0	15.1			N	4	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.4	16.2	22.2	10.7	12.5			NW	2	4	Bom, nevoeiro.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	65.0	19.4	26.4	15.2	13.0			SE	1	5	Orvalhou.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	70.1	9.4	19.2	11.2	8.8			C	0	10	Incerto, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	67.6	18.0	24.0	8.6	10.3			N	1	4	Orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.4	20.8	9.9	11.1			NE	2	3	Nevoeiro tenue.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	66.4	19.4	26.0	10.2	12.4			C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	69.0	10.6	20.4	11.8	9.3			C	0	1	Bom, nevoeiro.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	65.6	24.0	28.2	17.4	14.6			C	0	0	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.4	20.0	24.4	17.8	12.9			NE	3	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.0	13.1	24.3	14.5	11.2			C	0	10	Bom, nevoeiro., orv.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	67.2	14.6	22.0	16.0	8.9		C	0	10	Nevocíro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	64.4	17.5	20.4	14.5	11.5		E	6	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.1	19.2	24.0	15.6	11.9		N	2	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	65.4	20.4	26.8	19.4	16.8		SE	6	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	65.6	16.0	26.8	17.2	12.7		C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	66.5	18.0	27.6	13.4	11.7		NE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	6	65.8	22.7	25.3	19.9	13.8		N	1	0	Bom., nev. tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.8	16.1	23.6	15.0	11.8		C	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 23'	583	67.8	13.7	23.4	14.8	11.0		C	0	8	Nevocíro.
Tatui.....	23° 25'	47° 50'	595	66.4	18.2	26.8	12.0	11.3		C	0	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	66.1	17.0	24.3	12.6	11.0		N	1	4	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	66.4	24.4	25.6	19.6	14.3		SE	1	3	Nevocíro.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	66.4	17.2	26.2	10.5	10.8		C	0	2	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	67.5	18.0	25.0	18.4	13.8		NW	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	69.6	12.8	17.6	9.0	8.0		C	0	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.4	12.3	23.2	11.8	9.4		C	0	0	Bom, nev. ten.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.3	20.5	22.4	17.5	14.6		W	1	0	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	66.7	17.8	29.7	19.1	13.8		NE	3	2	Bom.
Cambará.....	27° 04'	48° 38'	5	65.4	13.4	20.2	12.0	10.9		C	0	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.8	14.0	25.4	13.8	10.6		C	0	6	Incerto, nevocíro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	473	65.6	18.0	23.3	14.4	13.5		C	0	6	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	11.8	19.8	8.4	9.4	4.0	W	1	9	Nevocíro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	69.3	19.8	25.5	15.0	13.7		C	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	64.2	18.7	26.1	15.1	13.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	67.7	16.2	25.2	13.0	12.7	1.4	C	0	10	Nevocíro.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	65.8	15.4	25.1	13.3	12.2		C	0	9	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	65.5	14.9	23.2	13.2	11.2		C	0	10	Nevocíro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	65.4	14.6	21.5	14.1	11.0		S	2	10	Mão, nevocíro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	66.0	14.7	21.0	15.9	11.8		S	2	10	Mão nevocíro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	66.7	13.5	22.7	12.0	11.1		SE	1	10	Mão, nevocíro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	—	13.4	17.2	12.0	9.4		ENE	1	9	Incerto.

Concurrecias — Na Parahyba está chovendo. Em Ilhéos e Pirapora choveram esta manhã. Em Jaboatão, Pão do Assucar, Franca, Guarapuava e Guaporé choveram hontem. Em Ballo Horizonte e Mendes chuveou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Montes Claros com 8°,2 e em Guaporé com 8°,4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	761.1	21.7	15.8	62	0.0	Calma	3	Fr-Cu, Cu
3. m.....	760.9	20.9	15.9	86	0.0	Calma	4	Fr-Cu, Cu
6. m.....	761.1	20.6	16.2	90	0.0	Calma	10	Nb, Cu
9. m.....	762.8	20.2	15.5	88	8.3	NW	10	St-Cu, Nb, Fr-Nb
1/2 dia.....	762.6	23.1	15.7	75	2.8	NNE	8	St-Cu, Cu, St
3. t.....	761.7	22.5	14.9	74	4.4	SSE	8	Nb, St-Cu, St
6. t.....	762.1	21.7	15.8	82	4.5	S	10	St-Cu, Nb
9. n.....	763.1	21.5	16.5	87	1.3	SSW	10	Nb, Fr-Nb

Temperatura: maxima, 23°,2, á 1 h. 23 m. t.; minima, 19°,7, ás 7 hs. 47 m. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m8. Chuva cahida em 24 horas, 3m,m3. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Insolação 4 hs. 54 m.

Choveitou e choveu fracamente pela madrugada e manhã.

Trovejou e relampejou á noite sobre o horizonte do SW.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec			
1/2 noite.....	758.9	23.2	12.8	60	4.1	VNW	0	Limpo
3 m.....	758.5	22.1	15.3	77	2.9	NNW	0	Limpo
6 m.....	758.6	20.8	13.3	73	3.1	NNW	0	Limpo
9 m.....	760.4	22.7	14.2	69	1.0	N	0	Limpo
1/2 dia.....	759.8	26.7	13.9	53	2.7	NE	1	St
3 t.....	758.4	23.5	16.1	75	8.5	SSE	1	Cu, Ci-St
6 t.....	759.3	22.0	16.0	86	11.0	S	6	Ci-Cu
9 n.....	760.8	22.1	15.4	78	2.8	S	0	Limpo

Temperatura: maxima, 26° 8 às 12 hs. 3 m. t. minima, 20° 6 às 6 hs. 15 m. Evaporação em 24 horas: 6m/m. Chuva cah da em 24 horas: 0m/m0. Ozono: às 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Inalação: 8 hs. 18 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenes diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			À sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
			ms.	700	°	°	°	m/m	m/m					
Turias:ú.....	4° 45'	49° 15'	15	63.9	28.2	31.5	22.0	22.0			E	4	8	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	61.9	23.9	31.2	22.7	24.7			NE	5	7	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	64.0	27.0	31.2	21.2	21.0			S	3	8	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.6	25.8	30.8	21.5	19.9			SE	2	6	
Fernando do Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	64.4	25.6	27.4	22.6	20.1			S	2	9	Mão.
Guaraniranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.4	24.2	19.0	15.1			E	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.9	25.0	31.5	21.6	15.2			ESE	4	2	
Barra do Corda.....	5° 53'	35° 23'	81	63.7	29.6	34.8	26.8	16.4			C	0	—	
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	63.9	27.3	27.2	21.8	17.9			ESE	4	4	
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	18	67.5	27.0	24.8	20.0	21.9	14.6		NE	2	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.6	18.6	29.8	15.5	11.6			NE	2	8	
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	66.1	26.2	30.0	17.8	21.6			S	5	9	
Nazareth.....	7° 49'	35° 10'	82	65.6	25.4	28.4	17.6	19.0			E	2	6	Bom, orv., nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.8	25.7	27.5	19.5	19.4	9.1		C	0	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	66.1	28.4	28.0	22.0	19.9	2.9		SE	1	3	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	34° 14'	663	68.2	21.0	25.3	18.2	14.5			SSE	2	9	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.8	24.0	28.4	17.5	18.8	1.2		E	3	6	Incerto, nevosoiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	67.2	24.5	29.3	23.7	20.0	4.0		C	0	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.6	23.4	26.9	17.9	18.1			SSE	1	9	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	66.7	25.2	29.0	20.8	19.3			NE	2	7	Incerto.
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900	67.8	19.2	27.8	12.7	12.2			SE	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.8	24.4	26.6	20.5	18.2	9.2		W	2	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	69.4	24.4	32.3	21.8	15.7			N	1	1	Bom.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	26.0	32.3	15.1	9.6			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	70.0	24.2	35.4	17.4	16.9			SW	2	2	Bom, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	65.1	20.0	30.2	18.2	14.8			C	0	0	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.0	20.2	26.8	15.7	12.7			NW	1	0	Bom, orv., nev.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.3	19.4	25.4	15.6	14.8			C	0	10	Incerto.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.0	26.2	31.5	22.5	16.4			E	2	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	67.5	17.6	25.8	9.6	11.7			C	0	0	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	66.1	13.0	22.1	8.5	20.1			NE	5	1	Bom, orvalhou.
Aquidauana.....	20° 25'	55° 18'	169	64.9	19.9	32.3	16.5	15.8			C	0	2	Bom.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	66.2	21.2	24.4	13.3	11.3			NE	1	2	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.4	17.0	27.4	11.0	12.1			NW	1	1	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	67.0	17.9	23.2	5.8	10.7			C	0	0	Bom, orv., nev.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	888	67.0	16.2	23.8	9.0	11.4			NNE	1	0	Orvalhou.
Mozambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.0	14.5	24.6	7.3	11.3			C	0	0	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	16.0	23.4	8.8	12.1			S	2	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.8	19.6	29.4	17.0	15.7			S	3	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.7	17.8	26.3	9.5	12.7			—	—	4	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	65.8	21.0	27.1	14.2	12.7			NE	1	2	Orvalhou.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	801	69.2	13.2	24.0	7.4	10.3			C	0	2	Bom, nevosoiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 40'	842	66.3	18.6	24.4	10.2	11.6			E	1	4	Orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	—	—	17.5	23.2	8.8	10.9			C	0	4	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	605	66.9	16.4	28.0	11.0	11.6			SE	1	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	68.5	14.2	22.0	7.0	11.0	1.4		C	0	1	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.3	22.0	29.7	17.0	16.2			NE	2	2	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.8	18.4	28.0	14.2	14.2			—	—	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	67.1	14.6	28.0	12.7	11.5			SE	2	0	Bom, orvalhou.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção da Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	707 +	°	°	°	m/m	m/m				
Rozende.....	22° 28'	41° 53'	431	70.0	15.0	27.6	11.6	12.6		C	0	2	Bom, nev., orvalhou,
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.7	17.8	28.6	11.0	14.2		C	0	8	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	66.3	15.5	25.0	12.7	12.8		SW	1	10	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.9	17.4	27.6	15.6	14.2		C	0	10	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	67.5	18.6	30.6	19.0	15.3		C	0	10	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	67.8	18.4	30.2	15.6	15.4	5.0	C	0	10	Mto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	68.2	20.2	26.8	20.6	15.3	2.6	NW	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	67.4	18.2	24.2	11.2	12.2		C	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	69.2	15.5	25.0	12.6	12.6	3.2	C	0	10	Incerto.
Tatuly.....	23° 25'	47° 50'	595	65.5	18.8	26.5	13.0	12.4		SW	1	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.2	15.5	24.5	12.6	12.4		SE	1	8	Nevoeiro.
Santos.....	23° 55'	48° 39'	40	69.5	21.6	25.0	18.8	15.4		SW	3	6	Incerto.
Paxiá.....	24° 07'	49° 00'	690	67.3	17.4	27.0	13.0	12.1		E	1	0	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.9	12.0	25.2	8.2	8.2		C	0	0	Bom.
Curityba.....	25° 26'	49° 15'	908	69.7	11.6	23.9	4.7	10.0		SSE	1	10	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	69.4	18.5	25.0	17.0	14.3		W	3	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.5	17.1	29.7	13.7	14.2		C	0	10	Nevoeiro.
Camboiú.....	27° 04'	48° 38'	4	69.5	16.4	25.4	15.4	13.3		C	0	—	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	71.2	16.8	27.6	16.4	14.0		C	0	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	69.6	17.8	21.7	16.8	13.5		S	2	8	Incerto.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	14.8	22.8	10.4	11.7		W	1	10	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	68.2	16.0	21.5	12.1	12.1		C	0	10	Mto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	73.5	13.6	26.0	15.8	11.1	2.2	E	3	10	Incerto.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	66.2	16.3	26.5	12.6	11.2		C	0	8	Incerto, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	71.4	15.1	20.0	13.5	10.5	0.5	SE	1	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	69.6	14.8	25.0	13.2	10.9	15.6	NE	3	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	68.4	13.3	18.2	10.2	8.3		E	1	0	Bom, orvalhou.
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	69.7	11.3	16.8	13.7	9.0		C	0	3	Incerto, orv. nev.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	76.6	14.1	15.9	14.3	7.5		SE	2	0	Bom.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	70.9	7.6	18.1	13.0	7.0		N	1	7	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	70.7	9.6	17.3	7.5	6.4		NW	1	2	Bom.

Occurencias — Em Fernando de Noronha está chovendo. Em Parahyba, Aracajú, Orlina, Rio d'Ouro, Capital e Santa Maria choven esta manhã. Em S. Pedro choviscon esta manhã. Em Jabotão, Recife, Pão de Assucar, Muzumbigo, Taubaté e Cachoeira choveu hontem. Em S. Bento das Lages, Santa Maria e Porto Alegre chaviscon hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : Em Curityba com 4° 7 e em Barbacena com 5° 8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms. p. seg			
1/2 noite.....	763.8	21.2	16.3	87	0.0	Calma	10	Cu, Nb
3 m.....	763.3	20.8	15.2	83	0.0	Calma	5	Cu, St-Cu
6 m.....	763.4	20.4	15.4	86	0.0	Calma	9	Cu, St-Cu, Nb
9 m.....	761.3	20.8	15.2	83	1.1	N	5	Cu, Fr-Cu, St-Cu
1/2 dia.....	763.9	21.9	14.6	75	2.4	SSE	8	St-Cu, Nb
3 t.....	761.8	22.0	14.3	73	11.0	S	1	Cu, Fr-Cu
6 t.....	762.6	21.3	13.7	73	5.5	SSE	6	Cu, St-Cu
9 n.....	763.8	21.1	13.1	70	2.6	SSE	5	Cu, A-Cu

Temperatura: maxima, 22° 6 á 1 h. 55 m. t.; minima, 19° 3 ás 3 hs. 55 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m,5. Chuva cahida em 24 horas, 1m/m,3. Ozono: 7 hs. m. 1 ; 7 hs. n. 4. Insolação 7 hs. 18 m.

Cahiú chuva fraca de madrugada.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo Acre, para Paranaguá, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 horas.

Pelo Itaúba, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo Aragon, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo Sierra Ventana, para a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8 horas.

Amanhã:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 301, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25.000\$000 a 1.000\$000

27.615.....	25.000\$000
16.741.....	2.000\$800
4.446.....	1.000\$000
25.901.....	1.000\$000
42.442.....	1.000\$000

Premios de 200\$000

34.035	2.546	1.967	31.078	41.781	16.318
38.978	53.429	32.129	14.379	53.130	33.207
	853		33.191	31.692	

Premios de 100\$000

33.761	11.737	24.235	45.157	20.871	15.703
5.505	47.861	15.694	18.203	18.106	30.384
23.146	37.025	18.790	55.681	38.878	16.321
1.931	44.024	45.845	25.202	53.804	9.501
166	31.063	50.241	23.884	25.037	28.185

Aproximações

27.614 e 27.616..... 100\$000

Dezenas

27.610 a 27.620..... 20\$000

Centenas

27.601 a 27.700..... 8\$000

Todos os numeros terminados em 15 teem 4\$ e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 15.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 6 de agosto de 1913.

ASSEMBLEAS GERAES

Dia 8 — Empresa Força e Luz de Campos, a 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 11 — Companhia de Lactinios Mondia, a 1 hora, extraordinaria.

Dia 13 — Cooperativa Militar do Brazil, ás 3 horas, geral extraordinaria.

Dia 14 — E. F. S. Luiz a Caxias, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Viação e Construcções, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 — Empresa das Aguas de Caxambú, á 1 hora, para reforma e eleição.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 de corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Materias de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Seda Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulosa, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zermoney, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Paiz, o 7º coupon de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.

Dividendos:

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.

Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.

Empresa de Electricidade o Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 11º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.

Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 4º dividendo de 4\$ por acção.

Companhia União, o dividendo semestral, desde já.

Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.

Companhia America Fabril, o 2º dividendo do semestre findo.

Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.

Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.

Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.

Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.

Alves Mandin & Comp., o dividendo do segundo semestre.

Tecidos Petropolitano, desde já, o 3º dividendo semestral.

Taubaté Industrial, o 25º dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo a razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou hontem, em condições menos accessiveis do que de vespera.

Com effeito, embora não houvesse maior movimento de procura, o Banco do Brazil sacava a 16 1/8 d., a que operavam alguns dos outros bancos, mas com algumas restricções, por isso que outros davam apenas a 16 3/32 d.

O papel particular, que continuava escasso, encontrava dinheiro em bancos a 16 5/32 d., mas sem movimento de interesse.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d., sobre Londres.

O mercado fechou calmo.

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:	A 90 d/v
Londres, por pence.....	46 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730
Praças:	A' vista
Londres, por pence.....	45 7/8 a 45 15/16
Paris, por franco.....	\$591 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$739
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	— \$597
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 15667
Operações:	
Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 3/16

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	46 1/16 a 46 1/8
Paris (por francos).....	596 a 593
Hamburgo (por marco).....	733 a 731
Praças:	A' vista
Londres, por pence.....	45 27/32 a 45 15/16
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$596 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2970 a \$2920
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$299
Idem, (por escudo).....	\$310 a \$2953
Espanha, por peseta.....	\$570 a \$553
Nova York, por dollar.....	\$3120 a \$3110
Austria, por pence.....	45 13/16 a 45 29/32
Turquia, por pence.....	45 27/32 a 45 29/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5038 a \$5029
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	46 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A. BOLSA

O mercado de fundos regulou hontem animado, com bastante procura de apolices, que, por isso, estiveram bem collocadas, dando as geraes antigas 920\$000.

Estas, porém, ficaram mais fracas com compradores a 918\$ e vendedores a 917\$, com as de 1909 a 898\$, compradores, e com negociados realizados a 900\$ e 901\$000.

As municipaes e estaduais funcionaram inalteradas, mas em estado fraco.

Os papéis de jogo accusaram algum movimento, sendo negociados, entretanto, apenas os da Loterias Nacionais, que deram 40\$, com os da Docas da Bahia inalterados e sem negocio.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se vê adiante nas ofertas e vendas do dia.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	917\$000	915\$000
Provisórias, 5 %.....	935\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %.....	—	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	900\$000	898\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	709\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	890\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	970\$000	—

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	881\$000	878\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	490\$000	—
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	201\$000	200\$000
Idem 1903 (port.).....	202\$500	201\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	187\$000	—
£ 20, ouro, port.....	290\$000	285\$000
£ 20, ouro, nom.....	292\$000	283\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	195\$000	193\$000
Tecidos Carioca.....	202\$000	198\$000
Industrial Mineira.....	—	193\$00
Tecidos Progresso.....	204\$000	—
Mercado Municipal.....	202\$000	209\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	198\$000
America Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Santo Aleixo.....	185\$000	—
Tecidos Confiança.....	204\$000	—
Tecidos S. José.....	182\$000	—
Fabril Paulistana.....	201\$000	195\$000
S. Bernardo Fabril.....	195\$000	19\$000
Tecidos Botafogo.....	195\$000	—
Tecido Mageense.....	201\$000	—
E. F. Therazopolis.....	201\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	200\$000	—
Tecidos Corcovado.....	—	107\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	20\$000
Companhia Luz Saneamento.....	—	107\$000
Fiat Lux.....	201\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	108\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	201\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	201\$000	193\$000
Manoelina Fluminense.....	197\$000	—
Tecidos S. Felix.....	200\$000	—
Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	90\$000	85\$000
B. U. S. Paulo.....	201\$000	—
Companhia Commercio e Navegação.....	98\$000	—
S. Paulo a Goyaz.....	—	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$500	102\$500
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	240\$000	237\$000
Commercial.....	220\$000	210\$000
Mercantil.....	270\$000	235\$000
Commercio.....	198\$000	190\$000
Lavoura.....	175\$000	167\$000
Brazil e Norte America.....	6\$300	4\$500

Companhias de tecidos:

Mageense.....	85\$000	—
Alliança.....	230\$000	220\$000
Confiança.....	200\$000	—
Carioca.....	—	150\$000
Corcovado.....	240\$000	20\$000
Manoelina.....	200\$000	—
Seda-Suissa.....	—	22\$000
Progresso Industrial.....	230\$000	—
Linha Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	255\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Brazil Industrial.....	270\$000	240\$000
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Bom Pastor.....	—	170\$000
S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	20\$000
S. Felix.....	75\$000	41\$000
Nossa Senhora do Sameiro.....	101\$000	102\$000
S. Joaquim.....	120\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	13\$000
União dos Proprietários.....	—	120\$000
Garantia.....	—	250\$000
Confiança.....	80\$000	—
Cruzeiro do Sul.....	195\$000	—
Integridade.....	70\$000	61\$000

Brazil.....	355'00	205'00
Indemnizadora.....	245'00	—
Previdente.....	550\$000	545'00
Diversas :		
Docas da Bahia.....	74\$300	73\$500
Loterias Nacionais.....	40\$300	40\$000
Terras e Colonização.....	7\$250	6\$750
M. S. Jeronymo.....	—	10\$000
Rêde Sul Mineira.....	—	60\$000
E. F. Victoria a Minas.....	90\$000	—
Ca-a Vivahli.....	300\$000	270\$000
Cantareira e Viação.....	—	20\$000
Transporte e Carruagens.....	88\$000	80\$000
E. F. Goyaz.....	47\$000	—
E. F. Norte do Brazil.....	50\$300	15\$000
Nacional Mineira.....	—	20\$000
Docas de Santos.....	55\$500	51\$000
Docas de Santos, nom.....	560\$000	540'000
Centros Pastorais.....	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	54\$000	50\$000
Convejaria Brahma.....	300\$000	—
Construções Civis.....	10\$800	—
Saneamento do Rio.....	—	140\$000
Paulo Zsigmondy.....	180\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2, 2, 3, 3.....	91\$500
Antigas, 5 %, 1, 2.....	91\$800
Antigas, 5 %, 20.....	920\$000
Provisorias, 5 %, 33, 50.....	900\$000
Mudas, de 500\$, 1.....	910\$000
Mudas, de 200\$, 1.....	910\$000
Emprestimo de 1909, 1, 8.....	900\$000
Emprestimo de 1906, 6, 6, 10, 18, 20.....	901\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, nom. 16.....	47\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 5.....	88\$000
Minas, de 1:000\$, 2, 2, 6.....	846\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 5, 16, 21, 50.....	200\$500
Emprestimo de 1906, nom., 11.....	202\$000
Emprestimo de 1906, nom., 120.....	201\$000

Bancos

Brazil, 50.....	236\$000
Brazil, 50, 100.....	237\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 100, 300.....	40\$000
Seguros Confiança, 17.....	60\$000

Debentures

Docas de Santos, 23.....	192\$000
Tecidos Botafogo, 14, 35.....	192\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes vendas:

Assucar :	Por kilogr.
50 saccos branco crystal superior de Campos a.....	\$370
100 ditos idem bom de Pernambuco a.....	\$350
315 ditos, idem, velho de Pernambuco, a.....	\$350
50 ditos, mascavinho, bom de Campos, a.....	\$270
Café:	Arroba
2.000 saccos, typo 7, 6/c. até 31 de dezembro, a.....	8\$000

O CAFÉ

As ultimas evoluções dos centros de consumo foram de baixa bastante sensível em todas as bolsas, de modo que o mercado do café abriu e funcionou hontem, mal collocado e frouxo.

Os vendedores declararam sobre os preços negocios que fizeram, na abertura, o preço de 7\$600 para o genero desensacado, que regulou tambem a 7\$500, mas em estado puramente nominal.

Com effeito, não houve vendas de interesse durante a manhã e no correr do dia não accusaram tambem maior desenvolvimento.

Assim, os negocios realizados para exportação orçaram por 2.200 saccas apenas, contra 3.300 de ante-hontem.

O mercado fechou calmo, porém em condições de preços nominaes

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentre.....	—
E. F. Leopoldina.....	7.183
Desde 1 de julho.....	188.110

Vendas declaradas:

Hontem.....	2.200
Ante-hontem.....	3.300
Desde o dia 1 do mez.....	11.500
Desde 1 de julho.....	118.900

Passagem :

Por Jundiahy.....	64.000
Pauta da semana, 530 réis.	—

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Dito anterior.....	232 9' 1
Entradas de hontem.....	7.183
Total.....	240 1' 4
Embarques de hontem.....	3.8 9
Stock actual.....	236 305

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogr.
Dia 1 a 4:		
E. F. Leopoldina.....	18.898	1.133.880
E. F. Central.....	9.969	598.140
Por via maritima.....	563	33.780
Total.....	29.430	1.765.800

Dia 1 a 5:

	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	26.081	1.564.860
E. F. Central.....	9.969	598.140
Por via maritima.....	563	33.780
Total.....	36.613	2.196.780

EMBARQUES DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogr.
Dia 5:		
Estados Unidos.....	492	29.520
Europa.....	1.417	85.020
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.900	114.000
Total.....	3.809	223.540

De 1 a 5:

	Saccas	Kilg.
Estados Unidos.....	2.161	129.660
Europa.....	8.007	480.420
Rio da Prata.....	1.020	61.200
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	3.704	222.240
Total.....	14.892	893.520

COTAÇÃO POR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	8\$800
N. 4.....	8\$500
N. 5.....	8\$200
N. 6.....	7\$900
N. 7.....	7\$600
N. 8.....	7\$000
N. 9.....	6\$700

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça continuava em condições fracas, tendo os preços baixado á base de 4\$600 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 58.224 saccas e as salidas de 8.600, tendo passado hontem por Jundiahy 64.000 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 181.486 saccas, na média de 43.372 e desde 1 de julho 1.028.647, sendo o stock de 1.505.305 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 4:
Nova York, baixa de 31 a 34 pontos e de 1/4 a 1/2 c. no dispo-
nível do Rio e de 1/4 c. no de Santos.
Opção de setembro 8,52 centimos por libra.
Havre, baixa de 1,75 a 2 francos.
Opção de setembro 57 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 1,25 pfennigs.
Opção de setembro 45,50 pfennigs.
Londres, fechado.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	—
Total	170.000

ABERTURA DE NOSTEM

Dia 5:
Nova-York, baixa de 14 a 18 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
Londres, baixa de 3 d.
Opções:
Havre, setembro 56,75, dezembro 57, março 57,25 e maio
57,50 francos.
Hamburgo, setembro 45, dezembro 45,75, março 46 e maio 46,25
pfennigs.
Londres — Setembro 40 shs. e 3 d., dezembro 40 shs. e 9 d.,
março 41 shs. e maio 41 shs.

Intermediario

Nova-York, baixa de 8 a 15 pontos.

Segunda chamada

Nova-York, alta de 18 a 27 pontos.
Havre, alta de 1 a 1,25 centimos.
Hamburgo, alta de 75 a 1,50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 5

De Porto Alegre e escalas. — Pacote nacional *Guahyba*, com-
mandante Guerra, carga á Companhia Commercio e Navegação.
De Manaus e escalas. — Pacote nacional *Taquary*, commandan-
te Evangelista, carga á Companhia Commercio e Navegação.
De Camocim e escalas. — Pacote nacional *Piahy*, commandan-
te Mello, carga á Companhia Commercio e Navegação.
De Norfolk e escalas. — Vapor inglez *Harmiston*, commandante
Bain, carga a Sampaio Corrêa & Comp.
De Cardiff e escalas. — Vapor inglez *Cheltonian*, commandante
Jons, carvão a Wilson Sons.
De Buenos Aires e escalas. — Pacote francez *Garonna*, com-
mandante Farmer, trazendo 19 passageiros para o Rio e 64 em transi-
to; carga a Antunes dos Santos.
De Buenos Aires e escalas — Pacote italiano *Principessa Mafalda*,
commandante Parodi; passageiros: Stefani Pini e senhora, Santiago
Lojas e senhora, Pable Patri, José Pinhalena e familia, Margaritta
Ibanio, Antonio Jasiani, Gomes Teixeira, Izabel Morgan, Luiz Pinheiro
e familia, Affonso Gargiuld, seis em 2ª, e 24 em 3ª classes e mais 1.279
em transito; carga a Martinelli.
Do Porto — Barca portueza *Porto Pará*; commandante Saltão,
carga a José Constante & Comp.
De Nova York e escalas — Vapor inglez *Kildales*, commandante
Milner, gazolina a Stander Gil Company.
De Pernambuco e escalas — Pacote nacional *Itaquera*, comman-
dante Cragg, passageiros: José Carmel, Arthur Carneiro, Alipio Cor-
deiro, Maria Ayres, Lydia do Nascimento, Maria Malett, Maria das
Merces, Zulmira de Sá, Dr. Manoel Vianna de Carvalho, Erich Leydel,
João de Deus Leite, Luiz de Rodeski Junior, Dr. Franklin Corrêa da
Silva, Pedro Noguez, Fausto Bonauersi, José Baptista da Silva, Anto-
nio de Almeida Penich, Annie Gold, E. Montias, Izidor Esloimazi, te-
nente Augusto Doria e familia, Nestor Antonio de Oliveira, Nilo Brizzi,
Dr. Moraes de Mello, Sebastião Martins, João Varzea, Euphrosina dos
Santos, Izaura de Souza, Antonio Pimenta e senhora, Alvaro Garcia
da Silveira e 23 em terceira classe e mais 22 em transito; carga a
Lage Iruão.

SAHIDAS DO DIA 5

Para Bordéos e escala — Pacote francez *Garonna*, passageiros:
Diedemia Coderstom, Alberto Lindgren, Dr. Fernando Esquerdo, An-
tonio Prado Franco, Izabel Viôira, quatro em 2ª e 15 em 3ª classe.

Para Iguaçu e escala — Pacote nacional *Itaperuna*, passageiros:
Antonio de Carvalho, Oscar Moreno, S. Wan Wien, capitão Alexan-
dre Lima, José Galindo, Lincoln Silva, Joel Carvalho, Manoel do Boc.
e um em 3ª classe.

Para Genova e escala — Pacote italiano *Principessa Mafalda*,
passageiros: François Kosalla, ministro da Austria Hungria, Mme.
Barbier, Gaston Goniu, Humberto Rarose, Octavio Gomes, Dr. A.
Boscarelli, Theroza Maria Rosse, Joaquim Freire, 12 em 2ª 40 em 3ª
classe.

Para Santos — Pacote nacional *Araguary*.

Para Rosario — Vapor inglez *Welsh Prince*.

Para Paranaguá e escala — Vapor oriental *Cuyabá*.

Para Tencriffle — Vapor inglez *Wenoe*.

VAPORES ESPERADOS

Buenos Ayres e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	6
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	6
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	7
Portos do norte, <i>Itapoun</i>	8
Nova York, <i>Christian X</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	8
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	8
Nova York, <i>Tennyson</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	9
Santos, <i>Tibor</i>	9
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	9
Portos do sul, <i>Itauna</i>	10
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	10
Bordéos e escalas, <i>Divona</i>	10
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	10
Bordéos e escalas, <i>Liger</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Formosa</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Corrientes</i>	11
antes, <i>Siamese Prince</i>	11
Nova York, <i>Strathspey</i>	12
Buenos Aires, <i>La Gacogne</i>	12
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	12
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	12
Nova York, <i>Verdi</i>	12
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	12
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	13
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	14
Rio da Prata, <i>Seguana</i>	14
Callão e escalas, <i>Oronsa</i>	14
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Portos do norte, <i>Bahia</i>	17
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Finisterra</i>	17
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	17
Triestre e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	17
Portos do norte, <i>Iris</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	18

VAPORES A SAHIR

Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Taquary</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Pyrineus</i>	6
Portos do sul, <i>Itauba</i>	6
Recife e escalas, <i>Piratininga</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	6
Portos do norte, <i>Itapura</i>	7
Portos do norte, <i>Ceará</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Campeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Desnat</i>	7
Amarração e escalas, <i>Piahy</i>	7
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	7
Triestre e escalas, <i>Oceania</i>	8
Santos, <i>Habsburg</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	9
Pará e escalas, <i>Guahyba</i>	9
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	10
Portos do norte, <i>Itatuba</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	10
Fiume e escalas, <i>Tibór</i>	10
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	10
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	11

Nova York, <i>Siamese Prince</i>	11
Porto Alegre e escalas, <i>Ilapoin</i>	11
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	11
Rio da Prata, <i>Liger</i>	11
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	12
Nova York, <i>Santa Catharina</i>	12
S. Mathens e escalas, <i>Mäyrink</i>	12
Bordéus e escalas, <i>La Gascogne</i>	12
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Nova York, <i>Byron</i>	13
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	13
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	13
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	13
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	13
Bordéus e escalas, <i>Sequana</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Natal e escalas, <i>Cubatão</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	15
Nova Orleans, <i>Swedish Prince</i>	16
Mandós e escalas, <i>Jaguaribe</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cip Finisterre</i>	17
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	17

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 32	15 15 16
Sobre Paris.....	\$503	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$740
Sobre Italia.....	—	\$395
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	\$3111
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Onça nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes mindas de 5 %.....	924\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	918\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5% (títulos provisorios).....	900\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	901\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	200\$300	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	201\$000	
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	880\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	475\$000	
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	88\$000	
Banco do Brazil.....	235\$750	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$000	
Companhia de Seguros Confiança.....	60\$000	
Debentures Tecidos Botafogo.....	192\$100	
Debentures Docas de Santos.....	192\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRECTORES

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 566 saccas, na base de 7\$600 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.597 saccas, aos preços de 7\$800, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 2.163 saccas.

Entradas conhecidas:

	Sacca
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	7.183
	7.183

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 4.....	4.218
Saídas em 4.....	497
Existencia em 5.....	13.674
Mercado frouxo.....	

Observações

Mercado de Liverpool, 9 pontos de baixa. As entradas foram: de Mossoró, 3.257; Assu, 400; Ceará, 354 e Parahyba, 207.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 4.....	4.890
Saídas em 4.....	4.111
Existencia em 5.....	118.509

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

O synlico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 5:	
Em ouro.....	150.033.062
Em papel.....	220.760.302
Total.....	388.813.364
Renda arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1913.....	1.598.733.911
Em igual periodo de 1912.....	1.275.094.515
Diferença a maior em 1913..	323.639.396

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 4..	373.606.937
Renda arrecadada no dia 5.....	82.838.454
Total.....	456.445.391
Em igual periodo de 1912.....	454.516.396

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.836

Viking Rennet Co. Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que poderá variar de cor e dimensão, a qual distingue coelho para leite, de sua fabrica e commercio e consiste das palavras «Viking Rennet». Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912. — Por procuração, Carlos Blank (sobre uma e timpilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 30 minutos do dia 30 de dezembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.836, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.149

Lemos, Vieira & Comp., estabelecidos ás ruas da Quitanda n. 99 e Ilspicio n. 41, adoptam para distinguir lustres de bronze cinzelado, mobiliario de estylo, objectos de arte e quadros a óleo, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Galeria Vieitas» sobre uma linha recta horizontal. Esta marca será também usada em cartões, notas, faturas, reclames, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912. — Lemos, Vieira & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 24 de julho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.149, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912. — Isidoro Campos, director. (Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annou-so no registro n. 8.149 a transferencia da marca Galeria Vieitas de Lemos, Vieira & Comp. para seus successores Lemos Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. Isidoro Campos, director.

N. 8.130

Lemos, Vieira & Comp., estabelecidos às ruas da Quitanda n. 99 e Hospício n. 41, adoptam para distinguir molduras, espelhos, objectos, em grande escala e artigos de prata, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Casa Vieitas» sobre uma linha recta horizontal. Esta marca será também usada em cartões, notas, reclames, annuncios, facturas, etc. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912. — *Lemos Vieira & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 ré.s.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 24 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.150, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913 — *Isidoro Campos*, director. (sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$500). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotouse no registro n. 8.150 a transferencia da marca «Casa Vieitas» de Lemos, Vieira & Comp., para seus successores Lemos Vieira & Comp. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

9.000

Altamiro Oliveira, pharmaceutico, estabelecido no largo da Fabrica sem numero, na estação de Bangü, adopta para distinguir uma qualidade de xarope de sua fórmula e fabrico, a marca supra que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Mikamol», entre aspas. A referida marca será usada nos rotulos collados ás garrafas que contiverem o dito preparado, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — *Altamiro Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 4 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.000, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 9.022

Antonio Machado Fagundes Leal, estabelecido á rua da Carioca n. 76, adopta para distinguir os charutos de seu commercio, a marca supra que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no retrato em busto do eminente Dr. Lauro Sodré, tendo inferiormente o respectivo nome Lauro Sodré. A referida marca será usada nos charutos ou em caixas e outros envolveros que os contiverem, podendo a palavra Lauro Sodré ser usada separadamente. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. — *Antonio Machado Fagundes Leal*. (Inutilizava uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 40 minutos do dia 5 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.022, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.032

Vieitas & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano ns. 34 a 38, adoptam para distinguir brinquedos, espelhos e objectos de fantasia de um commercio, a marca acima, que poderá variar de typo de letras, cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Bazar Hollandez», sobre uma linha recta horizontal. Esta marca será também usada em notas, facturas, annuncios, reclames, cartões, etc. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Vieitas & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 50 minutos do dia 30 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.032 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção em concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são : escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica ; noções de economia politica e de finanças, legislação do fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscricção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição ; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913. — O secretario, *José Eugenio Müller*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, o, do accôrdo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do logar de despachante desta repartição o Sr. Eugenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27.

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do armazem n. 14 desta repartição serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 4, 6 e 8 de agosto de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Artanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Artanza* e apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias, não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centi-

metros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arctura*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas; agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosméticos e saes perfumadas, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Lote n. 6

Ste&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Duzentos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentos e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão, requifes, etc., de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamanheiro, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilos, contendo: quarenta e nove chapéus para senhora e cincoenta para criança, ao todo noventa e nove chapéus de palha de arroz simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos:

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamanheiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificadas de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flôres, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

Ste&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã, com mesela de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.

Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

Ste&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) trescentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro peças de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com tres mil trescentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dezenove kilos quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (solas) *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (palas), pesando: um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

Ste&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (245) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Porte-monnaies, sem aro, de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouteria*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papeis onze kilos trescentas e sessenta grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentos grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borracha, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, pesando bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas;

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dois kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cincoenta kilos trzentas e cincoenta grammas;

Objectos de moda de algodão (gollas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*;

Tiras e entremeios de filô de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (154) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (carimbos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicórnio com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Treze bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de talheres, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Lenções de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lenções e fronhas de tecido de linho de 24 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando cinco kilos e quinhentas e cincoenta grammas, bordados, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trezentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Cincoenta e dous pares de luvas de pellica;

Cincoenta e tres pares de luvas de camurça;

Botões de madreperola com furos, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triangulo S R, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cincoenta e sete kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centimetros;

Filô de algodão com lentejoulas, pesando liquido dous kilos cento e vinte grammas.

Rendas de filô de algodão bordado, pesando dous kilos e trinta;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Gordões e franjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapéos para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Cento e dezesete chapéos para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triangulo SR, contra marca MW: Uma caixa mala n. 21, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centimetros;

Cento e oitenta e nove chapéos de sol de seda simples;

Cincoenta e nove chapéos de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

S. e C: Uma caixa n. 22, peso bruto (224) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro peças de tecido de algodão tinto, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscientos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia em vinte e quatro peças até 100 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Doze peças de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apprehendidas em 22 volumes, vindos do Paranaguá, no vapor nacional *Saturno*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 11, serão vendidas, em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 11, 13 e 15 (1ª, 2ª e 3ª praças), de agosto de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

JF: Uma caixa sem numero, com sessenta kilos, peso bruto, com quinze kilos, peso bruto de azeite doce.

Dous kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres simples, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa de papelão n. 37, com um chapéo para cabeça, de pello simples, vinda de Southampton, no vapor *Artausa*, descarregada em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala de madeira n. 21, ordinaria, usada com roupas bastante usadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 4

Antonio Gomes Morgado: Um bahu de folha de Flandres sem numero, usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 5

Mme. Rachid Almager: Uma caixa sem numero, com uma machina de costura e um ferro de engommar, usado, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 6

Antonio Kapaz: Uma mala (bahu), sem numero, de madeira ordinaria, forrado de couro, estragado, com roupas usadas e uma harmonica *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

AAA: Tres engradados ns. 113, com cento e dous kilos, peso liquido de machinas de costura, vindos de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregados em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

M. Mercier: Um amarrado sem numero, com nove kilos, peso liquido de obras de madeira ordinaria, não especificada *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: uma mala n. 52, usada, com roupas usadas *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: um sacco n. 72, com seis kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de linho de 24 até 36 fios; Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de lenções de algodão branco liso;

Um sacco de anagem vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma malinha (bolsa) n. 73, de couro usada com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 12

BMP: uma bolsa sem numero, de couro usada, com roupas usadas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 13

MM: uma cesta sem numero, com quatro duzias e meia de termômetros de vidro;

Um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de tinteiros porta canetas de cobre prateado;

Dous kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de isqueiros de metal com fuzis;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada *ad-valorem*.

Um par de sapatos de pelica até 22 centímetros de comprimento no pé;

Diversas miudezas *ad-valorem*;

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de casemira de lã simples;

Cinco kilos, peso liquido, de tecido de algodão adamascado pesando mais de 100 grammas por metro quadrado;

Um kilo e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda com mescla de algodão;

Dous kilos, peso bruto, de fitas de algodão;

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de fitas de seda;

Quatrocentas grammas, peso bruto, de canetas com cabo de pau;

Seiscentas grammas, peso bruto, de obras de borracha não classificadas, *ad-valorem*;

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Dous kilos e duzentas grammas, peso bruto, de obras de estanho não classificadas, simples, vindo de Buenos Aires, no vapor *La Gascoyne*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 14

Maria Merestein: uma mala usada de madeira ordinaria e miudezas, sem numero, *ad valorem*.

Idem: uma mala usada com vinte e sete kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel;

Uma mala de madeira ordinaria, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Maria Merestein: um sacco n. 1, com roupas usadas, *ad valorem*;

Idem: um sacco n. 2, com roupas e travesseiros usados, *ad valorem*;

Idem: n. 3, tres gavetas vasias, com nove kilos peso bruto, de papel, forrada de panno, *ad valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 16

Antonio Proença: um bahu de folha de Flandres, sem numero, bastante usado, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap. Roca*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 17

A. J. Folon: uma caixa sem numero, com setenta e dois kilos, peso bruto de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

Antonio Figueiredo: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 19

Antonio Francisco Trocado: uma mala de madeira ordinaria, usada, sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Americo Ribeiro: Uma caixa sem numero, com seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de machinas para fazer sorvete, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

AVC: Uma caixa sem forro e sem numero, com trinta kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica.

Quinze kilos, peso bruto nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Argentino*, descarregada em 7 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

José A. Z. Lorangeira: Uma caixa sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

Lote n. 23

Affonso Piretti: Um bahu de couro sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 24

Antonio Gomes Morgado: Um bahu de folha de Flandres sem numero, usado, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohestaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

A. L. Seaje: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 26

R. Martins Pfister: Um encapado sem numero, com doze e nove kilos, peso liquido, de colchões com capa de algodão e enchimento de crina, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Espagne*, descarregado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

C. Vaz: Uma mala (bolsa) sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 28

Losango C. contramarca Rio: uma mala (bolsa) n. 12.177, usada, com treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de costas de vidro;

Uma bolsa de lona, usada, *ad valorem*; vindas de procedencia ignorada no vapor *Acon*, descarregadas em 23 de dezembro de 1912.

Lote n. 29

GGO: um encapado n. 7.417, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tapetes de lã avelludados de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão;

Quatro kilos e duzentas grammas, peso liquido, de pelle-gos de diversos animaes;

Trinta e seis kilos, peso liquido, de capachos de palha de côco, simples, vindo de procedencia e vapor ignorados e descarregado em 18 de outubro de 1912.

Lote n. 30

Chamin Mensfeld: um encapado n. 1, com trinta kilos, peso bruto, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão com enchimento de panna usados, *ad valorem*; roupas usadas, *ad valorem*; dois kilos, peso bruto, de obras de cobre, simples;

Idem: um encapado n. 2, com cinco kilos e trezentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, simples; roupas usadas, *ad valorem*; trinta kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros cobertos de tecido de algodão, *ad valorem*; vindos de Buenos Aires no vapor *Habsburg*, descarregados em 20 de dezembro de 1912.

Lote n. 31

D. Miguel Assis: uma caixa sem numero, usada, com cincoenta e dous kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bretagne*, descarregada em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

Dolindo Vieira: uma mala sem numero, usada com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Deseado*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

Francisco Pereira: uma caixa, sem numero, (bafú), bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *D. Abruzzi*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

FA: um encapado, sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros, com cobertura e enchimento de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Formosa*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

GEA: uma caixa, sem numero, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas, de louça, n. 4, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Sant Joham*, descarregada em 30 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Jorge Dioman: um amarrado, sem numero, com duas cadeiras e um banco de abrir e fechar, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *P. Malfada*, descarregado em data ignorada.

Lote n. 37

Maria Georgina de Castro: uma caixa, sem numero, com dezenove kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro fundido, pintado, não classificadas.

Cinco kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 38

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dois kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimônio.

Noventa grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira.

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregados em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 39

GM: uma mala usada sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Duca di Abruzzi*, descarregada em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 40

Guido Zoragno: um encapado sem numero, com dezoito kilos, peso liquido, de colchões e travesseiros, com cobertura e enchimento de algodão e lã, *ad valorem*.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, branco, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

GP: uma mala de lã, ordinária usada sem numero, vazia, de sola, *ad valorem*, vinda de procedencia e vapor ignorados, descarregada em 13 de junho de 1912.

Lote n. 42

Guates Freitas: uma cadeira de vime sem numero, com braços, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Formosa*, descarregada em data ignorada.

Lote n. 43

Sem marca e sem numero: vinte e tres kilos de estampas para annuncios.

Vinte e um kilos de estampas para annuncios, colladas em pannelão.

Quatro e meio kilos de pastas de papel simples.

Dois kilos de entremeios de filô de algodão bordado.

Seis metros de madeiras ordinaria para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento.

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricante estrangeiro.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples.

Tres kilos e meio de fechaduras de cobre de uma volta.

Um e meio kilo de crinoline em peça.

Quatro kilos e meio de oleo de linhaça fervido em uma lata.

Sete kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças.

Quinze kilos de panho de lã pura, pesando até quatrocentas e cincoenta grammas, por metro quadrado, em quatro peças.

Uma duzia de pares de saltos de madeira para calçado, Objectos que sobraram de volumes despachados e que não foram reclamados na porta n. 11 desta Alfandega, ignorando-se quaes os seus donos.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago

Alfandega do Rio de Janeiro**CÂES DO PORTO****EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 3º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

Manifesto n. 1.690 — Um volume sem numero, marca Nordskok vindo de Gothemburgo no vapor sueco *Princessan Zigeborg*, a 18 de novembro de 1912 consignado á ordem.

Manifesto n. 1.788 — Um volume n. 89, marca C. C. — Conteville, vindo de Nova York no vapor inglez *Lord Devonshire*, a 3 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.788 — Um volume n. 9, marca triangulo 1.207 vindo de Nova York no vapor inglez *Lord Devonshire*, a 3 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 34 — Um volume n. 21.535, marca quadrante C. vindo de Nova York no vapor inglez *Siamese Prince*, a 11 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 34 — Um volume n. 30, marca C. C. — Conteville, vindo de Nova York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignado á C. Conteville.

Manifesto n. 34 — Um volume marca C. M. V. contramarca A. B. n. 38.550 vindo de New-York no vapor *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913 consignado á Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 34 — Treze volumes marca J. R. C. n. 4/13 vindos de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignados a João Rams & Comp.

Manifesto n. 34 — Tres volumes marca M. B. C. n. 305/6 e 91 vindos de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 34 — Um volume marca Manoel Bernardes sem numero vindo de New-York no vapor inglez *Siamese Prince* a 11 de janeiro de 1913, consignado a Manoel Bernardes.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca A. F. C. n. 109 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryfevale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Caetano Gotero.

Manifesto n. 1.947 — Um volume marca A. K. F. n. 2.959, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryfevale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.947 — Onze volumes marca A. A. C. sem numero vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryfevale* a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.917 — Um volume marca Brandão Gomes, sem numero vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Um volume marca B. R. n. 415 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Um volume marca R. D. A. n. 375 vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Um volume marca C. E. R., sem numero vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado ao Centro Economico.

Manifesto n. 1.917 — Marca G. F.: um volume n. 136, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Marca HB: sessenta e nove volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Marca J. C. I.: um volume n. 9, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.917 — Marca Jean Jourdan: um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Jean Jourdan.

Manifesto n. 1.917 — Marca M. I. C.: tres volumes ns. 3.483 e 3.487/8, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignados a Miguel Irmão & Costa.

Manifesto n. 1.917 — Marca S.M.C.: um volume n. 8.481, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 1.917 — Marca triangulo Tigres: um volume n. 122, vindo de Bordeaux no vapor inglez *Gryffvale* a 31 de dezembro de 1912, consignado a Antonio Rocha.

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.701 — Marca A.M.C.: dois volumes ns. 6.601/2, vindos de Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignados a Abilio Murce & Comp.

Manifesto n. 1.701 — Marca quadrante C.C.M.: um volume n. 7.771, vindo Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignado á Companhia Comercio e Navegação.

Manifesto n. 1.701 — Marca P.B.C.: um volume n. 4, vindo de Nova York no vapor nacional *Tapajós* a 20 de novembro de 1912, consignado a Pichara Bueri & Comp.

Manifesto n. 1.712 — Marca A. A. C.: um volume n. 9.973, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* a 21 de novembro de 1912, consignado a A. Alvim & Comp.

Manifesto n. 1.712 — Marca C. de Uruguay: Quinze volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.712 — Marca triangulo D contramarca DC: Um volume n. 1.288, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a Lyvrefe & Comp.

Manifesto n. 1.712 — Marca DB: Cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignados á Companhia Brasileira de Lactecios.

Manifesto n. 1.712 — Marca HB: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna* entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a Pestana & Comp.

Manifesto n. 1.712 — Marca GF contramarca MG: Um volume n. 1.326, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna*, entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a Mourão Gomes & Comp.

Manifesto n. 1.712 — Marca RG: Um volume n. 1.202, vindo de Bordeaux no vapor francez *Garonna*, entrado a 21 de novembro de 1912, consignado a R. Giovanni.

Manifesto n. 1.558 — Marca CC contramarca triangulo F: Cincoenta volumes ns. 1/24 e 1/26, vindos de Antuerpia no vapor belga *Anversoise* entrado a 21 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.558 — Marca CC: Quatorze volumes ns. 124/37, vindos de Antuerpia no vapor belga *Anversoise* entrado a 25 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.558 — Marca MRS: Tres volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor belga *Anversoise* entrado a 25 de outubro de 1912, consignados a Manoel R. de Souza.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.685 — Marca triangulo MCB: Doze volumes numeros 1.875/86, vindos de Marcelha no vapor austriaco *Arimathéa* entrado a 18 de novembro de 1912 consignados a C. Maneira.

Manifesto n. 1.929 — Cinco volumes marca A. G. M. I. contramarca C. C., n. 444/8, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Caseaux.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca A. K. n. 5, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Eugenio Hafelin.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca A. C. C. n. 101, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Corrêa & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Dois volumes marca A.O.C.C. n. 106/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a A. O. Carvalho & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca Bangt A. Goulven, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca C. F. de Vilros Crys-taes do Brazil, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Dois volumes marca G. R. C. n. 723, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca Gasmotoren Fabrick Deutz, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca J.P.J. n. 531, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a A. S. Pinheiro.

Manifesto n. 1.929 — Dois volumes marca Josef Lander, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Dez volumes marca L.F. 469, n. 16/23, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929 — Oito volumes marca MR, contra marca M n. 111/8, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Medeiros & Bittencourt.

Manifesto n. 1.929 — Dois volumes, marca quadrante MC 3.307, ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca MAC n. 23.868, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Janovitzer Wahle & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Seis volumes marca MTC ns. 3.428/32 e 3.452, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Miguel & Costa.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca MIC n. 3.452, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca NNM n. 3.848, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.929 — Dois volumes marca triangulo GBC n. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929 — Dez volumes marca RJC ns. 15.579/80, 8.787/89, 3.173, 20.971, 3.369/70 e 511, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca LP n. 43.892, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Vinte e quatro volumes marca SMC ns. 511/34, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignados a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca quadrante Siemens numero 915.305, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, consignado á Companhia Brasileira de Electricidade.

Manifesto n. 1.929 — Um volume marca SFC n. 1.374, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Armazem n. 4

Manifesto — Tres volumes marca ADA, n. 49 e 1.820, vindos de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignados a Allen Daker.

Manifesto — Um volume marca ELC, n. 860, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado a Hampell & Comp.

Manifesto — Um volume marca F.M.B., n. 1.331, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto — Nove volumes marca MTC, ns. 1 a 9, vindos de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignados a M. Tibaco Ltd.

Manifesto — Um volume marca WC, n. 1.455, vindo de Trieste no vapor austriaco *Franconia* a 13 de dezembro de 1912 e consignado a Antonio Pinto.

Manifesto — Um volume marca A. R. de Jesus, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryton* a 22 de novembro de 1912 e não consta do manifesto a consignação.

Manifesto — Um volume marca AVC, sem número, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a Nordeshor.

Manifesto — Um volume marca C. C., sem número, vindo de Liverpool no paquete inglês *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a Crashley & Comp.

Manifesto — Um volume marca CJC, n. 461, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a Nordeshor.

Manifesto — Um volume marca C. M. n. 177, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon* a 22 de novembro de 1912 e consignado a ordem.

Manifesto — Marca quadrante 196 CFC: Um volume n. 1, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon* a 22 de novembro de 1912 não consta do manifesto.

Manifesto — Marca quadrante 5.877: Um volume n. 10, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca Olinda de Souza: Um volume sem número, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca R: Um volume sem número, vindo de Liverpool no vapor inglês *Drydon*, a 22 de novembro de 1912, consignado a Ilme & Comp.

Manifesto — Marca A.C. Costa: Um volume sem número, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca R. de M. Bernardo: Um volume sem número, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca Brazil: Um volume sem número, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca C.B.C.A.: Seis volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados ao coronel B. Corrêa.

Manifesto — Marca C. de M.B: dois volumes ns. 1,2, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca C.R.S.: Um volume sem número, vindo de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a R. Guerg.

Manifesto — Marca G.O.: Quinze volumes sem número, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignado a Carlos Gusmão.

Manifesto — Marca G. de L.: oito volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a Humberto de Lima.

Manifesto — Marca H.B.: Sete volumes sem números, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912, consignados a V. M. Nogueira.

Manifesto — Marca JL: um volume n. 1 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado a J. Lipiani.

Manifesto — Marca MJC: um volume n. 3.406 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado a Miguel J. A. Costa.

Manifesto — Marca MB—Contra-marca MC: um volume n. 231 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto — Marca triangulo, 712—AL: um volume n. 1.465 vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignado a ordem.

Manifesto — Marca MB: dois volumes ns. 1/2 vindos de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignados a Nabile Boncinim.

Manifesto — Marca RGI: trezentos volumes sem números vindos de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e consignados a R. Guerg.

Manifesto — Marca S. Afonso: um volume sem número vindo de Bordéas no vapor francez *Samara*, a 6 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.764 — Marca AMC: cinco volumes ns. 15/19 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca AMT: um volume n. 48 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca CBB—Contra-marca GB: dois volumes ns. 19.772,3 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.764 — Marca Canon Brand: dois volumes vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a ordem.

Manifesto n. 1.764—Marca R. Costa: dois volumes sem números, vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca F.P.: cinco volumes ns. 1/3 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a P. Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Marca F.C.: um volume n. 101 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a P. Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Marca HFD: um volume n. 609 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a Hassenelever & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Marca MC: um volume n. 2 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca RD: nove volumes ns. 1/9 vindos de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignados a Directoria do Commercio de Minas Geraes.

Manifesto n. 1.764 — Marca RJ: um volume n. 162 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e consignado a Hassenelever & Comp.

Manifesto n. 1.764 — Sem marca: um volume n. 1 vindo de Antuerpia no vapor alemão *S. Johana*, a 29 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.754 — Marca AB: um volume n. 53 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a H. M. Welze.

Manifesto n. 1.754 — Marca AK: um volume n. 100 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a Ed. Lunshingen.

Manifesto n. 1.754—Marca B.P.: Dezsseis volumes ns. 13.101/9 e 13.126/32 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.754—Marca triangulo B.A.C.: Sessenta e seis volumes ns. 1/23 e 15.55 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca R.P.: Cinco volumes sem número vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca Brito Lima & Comp.: Tres volumes ns. 1/2 e 1 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron* a 27 de novembro de 1912, consignados a Brito Lima & Comp.

Manifesto n. 1.754—Marca C.C.: Um volume n. 27 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca C.R.C.: Dois volumes ns. 146/7, vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.754 — Marca quadrante—Estabill: Quatro volumes ns. 1/4 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a Estabill Bastos.

Manifesto n. 1.754—Marca G.B.C.: dois volumes ns. 321,2 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca quadrante G.B.C.: Um volume n. 7 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca H.M.C: Um volume n. 20 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignado a H. Marti & Comp.

Manifesto n. 1.754 — Marca J.R.C: Vinte e dois volumes ns. 30/31 e 801 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca J. S. B.: um volume n. 2.871 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignado a A. Silva.

Manifesto n. 1.754—Marca J. R. C.: vinte e oito volumes ns. 20 a 47 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignados a ordem.

Manifesto n. 1.754—Marca J. R. C. contramarca HB: onze volumes ns. 64 e 70/79 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca João Ramos: dois volumes ns. 1,2 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca LII: um volume n. 2.586 vindo de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca VM: quinze volumes ns. 1,15 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.754—Marca P. J. C. C.: quarenta volumes ns. 1 a 40 vindos de Nova York no vapor inglês *Byron*, a 27 de novembro de 1912 e consignados a Paulo Christofod.

Armazem n. 16 A

Manifesto n. 10 — Marca J. S., contramarca F: oito volumes ns. 13.461/8 vindos de Anuerpia no vapor inglez *Nigritia*, a 3 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422 — Marca triangulo ISF: um volume n. 124 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante LIC: dez volumes ns. 131 a 140 vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422 — Marca quadrante —AKD: um volume s/n. vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.422—Marca Luiz Arnauld: um volume sem numero vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignada a Luiz Arnauld.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante 178—C.F.H.C.: duzentos e cincoenta e um volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados a C.F.H.C.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante S.P.C. n. 2: um volume n. 2 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado a M. G. Bretcher.

Manifesto n. 1.422—Marca quadrante S.F.P.—Contra marca G: um volume n. 1 vindo de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignado a M. G. Bretcher.

Manifesto n. 1.422—Marca triangulo V.A.G.C: com volumes ns. 1 a 100 vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*, a 2 de outubro de 1912 e consignados a viúva Gomes & Comp.

Armazem n. 18 A

Manifesto n. 1.865—Marca M.G.R. Huff: um volume n. 282 vindo de Londres no vapor inglez *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.865—Marca Manoel Rozo: um volume n. 1 vindo de Londres no vapor inglez *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.865—Marca M. Wilsonranu: um volume n. 1 vindo de Londres no vapor inglez *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.865—Marca J.R.C.: dous volumes ns. 119 e 120 vindos de Londres no vapor inglez *Lincolnshire*, a 23 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Armazem A—Externo

Manifesto—Marca G. C.: um volume sem numero vindo no vapor austriaco *Laura*, a 7 de janeiro de 1913 e não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido, pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de julho de 1913, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas, e que tambem vão abaixo indicadas:

Datas — Embarcações — Classe — Nação — Nomes — Donos ou consignatarios

Dia 2, vapor brasileiro *Pirangy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 12, vapor brasileiro *Arassuahy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 16, vapor brasileiro *Piahy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 24, vapor brasileiro *Tropeiro*, Zenha Ramos & Comp.

Dia 26, vapor brasileiro *Gurupy*, Companhia Commercio Navegação.

Dia 27, vapor brasileiro *Tibagy*, Companhia Commercio Navegação.

Rio de Janeiro, Primeira Secção, 2 de agosto de 1913. O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida

a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando n. 1.422, finas apprehendidas a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Setente da tentativa de se retirar de bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, accor de convidado por edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia da guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados. Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoría, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, conjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Resa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, le não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accôrdo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accôrdo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho. Gabinete da inspectoría, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias a diversas firmas commerciaes a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos como abaixo se declara

Por esta repartição, são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adeante nomeados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, a vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na fórma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
A. Campos & Comp.....	1.966	Maio.....	1913	40\$140	José Moreira Pacheco.
Almeida Rabello & Comp.....	7.484 e 16.623	Junho.....	1913	27\$580	Carlos Reed.
A. F. Joppert & Comp.....	6.522	Julho.....	1913	122\$760	A. Leal V. da Costa.
Angelo Vetromile & Comp.....	1.129	Julho.....	1913	93\$750	Pedro de Alcantara Silveira.
Alfredo Caldas (rua da Alfandega n. 41).....	5.555	Março.....	1912	6\$930	
Alfredo Riadt.....	14.670	Outubro.....	1912	7\$040	Augusto Macedo.
André & Ed. Levy.....	3.843	Janeiro.....	1913	4\$800	Henrique Pereira da Fonseca.
Antonio Loucio de Azevedo.....	9.574	Maio.....	1913	17\$500	O proprio.
Antonio dos Santos & Comp.....	1.363	Outubro.....	1912	3\$530	Rhadamés A. Motta.
Antonio Lopes & Vieira.....	14.145	Maio.....	1913	17\$870	Hermogenes Freire.
Os mesmos.....	11.117	Junho.....	1913	91\$730	Hermogenes Freire.
Bernardo de Magalhães & Comp.....	3.975 e 8.368	Janeiro.....	1913	12\$960	Alfredo da Gama Machado.
Bertholdo Waehneltd.....	10.375	Junho.....	1913	30\$480	F. Gomes A. Cardoso.
Bastos Dias.....	7.533	Novembro.....	1912	12\$040	Pedro M. Ribeiro Junior.
Bastos Dias (rua Gonçalves Dias n. 52).....	18.191 e 18.193	Março.....	1913	42\$180	
O mesmo.....	18.186 e 18.190	Março.....	1913	7\$530	
Bandeira & Comp.....	18.017	Julho.....	1912	2\$880	João da Gama Machado.
Bromberg & Comp.....	14.668	Junho.....	1912		
Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena.....	2.858	Julho.....	1913	37\$900	Alexandre P. da Fonseca.
Carvalho Rocha & Comp.....	8.949	Outubro.....	1912	273\$720	Fernando R. de Carvalho Junior
Carrarezi & Comp.....	4.941	Outubro.....	1912	2\$000	Carlos M. Costa.
Companhia Marcenaria Brasileira.....	13.756	Outubro.....	1912	3\$120	Eugenio de Almeida Reis.
Camerini & Comp.....	8.712	Junho.....	1913	8\$550	Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
Coelho Bastos & Comp.....	13.539	Junho.....	1913	17\$705	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Os mesmos.....	1.100	Junho.....	1913	73\$800	João G. de Oliveira.
Camargo & Comp.....	14.434	Julho.....	1912	1\$5450	João G. de Oliveira.
Coelho Martins & Comp.....	2.433	Junho.....	1913	88\$880	Candido José Cactano da Silva.
Daudt & Lagunilla.....	10.327	Julho.....	1912	3\$000	Antonio Martins.
D. Chahade.....	14.009	Agosto.....	1912	57\$225	Candido Amarante.
Empreza do Armazens Frigorificos.....	8.566	Junho.....	1913	4\$312	Francisco Medina Celi Ribeiro.
Empreza de Aguas Gaseosas.....	10.458	Outubro.....	1913	143\$600	Acyllino da Rocha.
Elias A. Guimarães.....	318	Novembro.....	1912	12\$000	Jayme Vieira.
França & Gomes.....	10.837	Junho.....	1913	13\$680	Alvaro Gomes de Oliveira.
Fred. Figner.....	5.270	Junho.....	1913	302\$000	Euclides Cezar Plaisant.
O mesmo.....	10.322	Agosto.....	1912	56\$340	Sebastião Pires Vieira.
F. de Souza Pereira.....	4.486	Julho.....	1913	207\$997	Alfredo P. Lopes.
F. Pereira da Cunha (rua Conde de Porto Alegre n. 58).....	5.898	Março.....	1913	35\$100	Alfredo C. de Souza Bastos
O mesmo.....	19.085	Março.....	1913	30\$240	
Ferreira Passarelo & Comp.....	3.429	Outubro.....	1912	12\$600	
Gonçalves Zenha & Comp.....	17.429 e 17.430	Outubro.....	1912	1\$560	J. L. Arantes.
Os mesmos.....	17.431	Outubro.....	1912	26\$740	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	13.508	Outubro.....	1912	8\$322	Alexandre José Gonçalves.
Os mesmos.....	13.509	Outubro.....	1912	18\$110	Alexandre José Gonçalves.
Dr. Heitor de Mello.....	6.783	Outubro.....	1912	18\$110	Alexandre José Gonçalves.
Herm. Stoltz & Comp.....	2.520	Maio.....	1913	4\$250	Luiz de Souza Leal.
Os mesmos.....	10.802	Maio.....	1913	51\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	12.135	Maio.....	1913	6\$8600	O mesmo.
Os mesmos.....	10.803	Maio.....	1913	51\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	10.972	Junho.....	1913	70\$000	O mesmo.
Os mesmos.....	4.654	Maio.....	1913	93\$330	O mesmo.
Os mesmos.....	4.655	Maio.....	1913	84\$000	O mesmo.
Os mesmos.....	4.657	Maio.....	1913	93\$332	O mesmo.
Os mesmos.....	5.730	Julho.....	1913	70\$000	Carlos F. Noronha.
Hasenclever & Comp.....	3.834	Junho.....	1913	18\$666	O mesmo.
Os mesmos.....	12.775	Maio.....	1913	15\$5180	Julio Cezar Moreira de Carvalho.
Henrique Ferreira & Comp.....	11.638	Outubro.....	1912	93\$332	O mesmo.
Isnard & Comp.....	466	Agosto.....	1912	4\$900	Moyses Lapa.
Joaquim Ferreira da Costa.....	3.748	Junho.....	1913	100\$000	João G. de Oliveira.
José Gonçalves Meirelles (rua Senador Dantas n. 45).....	6.664	Março.....	1913	12\$000	Antonio Moreira Pacheco.
Jeno Szabady.....	11.619	Abril.....	1913	23\$5500	
J. G. Soares & Comp.....	18.496	Agosto.....	1912	6\$000	Alouso F. Godfroy.
					A. Leal V. da Costa.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
J. M. da Silva Pinto.....	41.809	Julho.....	1912	10\$000	Candido José Caetano da Silva.
J. P. de Souza & Comp.....	447	Março.....	1913	38\$520	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Jorge Allard.....	9.914	Janeiro.....	1913	37\$333	F. Gomes A. Cardoso
Luiz de Rezende & Comp.....	4.501	Julho.....	1913	20\$740	Carlos Joaquim d'Almeida.
Lopes & Freire.....	4.727	Março.....	1912	179\$400	Os proprios.
Lopes Gomes & Comp.....	40.494	Outubro.....	1912	7\$490	Carlos Barbosa Rodrigues.
Machado Bastos & Comp.....	10.463	Junho.....	1913	93\$330	Luiz Vieira de Almeida.
Marc Ferrez.....	8.632	Março.....	1913	34\$320	Francisco J. Castello Branco.
M. Wellisch & Comp.....	6.202	Maio.....	1913	24\$360	Mario de Paula e Silva.
Os mesmos.....	14.466	Janeiro.....	1913	3\$000	O mesmo.
Martins do Amaral & Comp.....	13.611	Junho.....	1912	460\$280	Alfredo Borges Guimarães.
Mourão & Madeira.....	12.616	Janeiro.....	1913	3\$150	Saensin H. Wellisch.
Octavio Valobra.....	13.724	Maio.....	1913	412\$470	Pedro Alves dos Reis.
Oscar Tavaes & Comp.....	12.542 e	12.543	Maio.....	7\$680	Luiz P. dos Santos.
Pimenta de Mello & Comp.....	12.450	Junho.....	1913	90\$750	Alexandre Pereira da Fonseca.
Os mesmos.....	2.737	Junho.....	1913	88\$350	O mesmo.
Pariset & Canario.....	776	Junho.....	1913	82\$350	Julio Magno da Silva.
Placido Teixeira.....	4.711	Novembro.....	1912	7\$704	Antonio Augusto Elvies.
Padro Maksoud & Comp.....	2.128	Outubro.....	1912	24\$775	Amibal Medina Gali Ribeiro.
Prof. J. da Nieheroy.....	2.236	Maio.....	1913	10\$500	Eugénio Kahn.
Rodrigues Mittoss & Comp.....	1.138	Novembro.....	1912	14.350	Fernando de Carvalho Junior.
Raphael Lima.....	20.798	Março.....	1913	149\$000	C. S. Rangel.
Raul da Silva Telles.....	9.915	Janeiro.....	1913	28\$400	F. Gomes A. Cardoso.
Sociedade Anonyma Martinelli.....	5.839	Julho.....	1913	30 780	Alvaro F. Assumpção.
Sampaio Azeite & Comp.....	7.664	Março.....	1913	1\$340	José de Moraes e Silva.
Schlick & Comp.....	44.568	Março.....	1913	41\$112	Candido José Caetano da Silva.
Silva & Grubado.....	13.122	Novembro.....	1912	15\$200	José da Silva Lamaiguere.
Souza Baptista & Comp.....	46.501	Março.....	1913	27\$000	Eugénio Kahn.
Silva & Comp.....	13.514	Maio.....	1913	30\$550	Carlos Orls.
Siqueira Irmãos.....	41.919	Agosto.....	1912	67\$8970	Henrique de Magalhães Saroldi.
Teixeira Borges & Comp.....	3.450	Novembro.....	1912	4\$000	J. da Silva Borges.
Teixeira Costa & Comp.....	15.273	Outubro.....	1912	4\$540	Os proprios.
Thomaz José de Barros Rocha.....	7.481	Novembro.....	1912	3\$940	J. F. Braga Mello.
The Western Telegraph Co. Ltd.....	47.649	Julho.....	1912	22\$500	Pedro de Almeida Franca.
Valerio Medeiros & Comp.....	2.638	Maio.....	1913	23\$332	Raul C. Guedes.
Vasconcellos & Irmão.....	L. 396	Novembro.....	1912	10\$8246	Francisco Antonio Mendes Junior.

Terceria secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Horacio Machado*, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a Manoel Gonzales Martin, passageiro do paquete inglez *Acon*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 4 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 14 volumes, sem marca ou letreiro, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, em 20 de abril do corrente anno, a bordo do paquete nacional *Bragança*, entrado na véspera de Buenos Aires.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 14 relógios de alibeira, apprehendidos pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 24 chapéus de feltro e cinco kilos de casemira de lã singela, apprehendidos pelo ajudante interino de guarda-mór Manoel de Castro Lima, em 30 de abril do corrente anno, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado nessa data de Genova e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogável de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dois saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recebera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogável de quinze dias, no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Peloux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Viso e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lingada para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rentas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effectos legais e reconheço o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Estado de Sergipe

THEOURO DO ESTADO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general Dr. Presidente do Estado se faz publico que, no dia 3 do mez de setembro vindouro, ás 11 horas do dia, no Thesouro deste Estado de Sergipe, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas e abertas propostas para construcção do esgoto de uma parte desta cidade de

Aracaju, de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:

I

As propostas serão apresentadas em involucros fechados, em duas vias, sendo uma devidamente selada e ambas datadas e assignadas, com indicação da residencia do proponente, sem emenda, rasura ou qualquer outro vicio que duvida faga, tendo os preços indicados por extenso e por algarismos.

Cada proposta será acompanhada:

a) do certificado do deposito da quantia de 5:000\$000, no Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, cuja quantia reverterá para os cofres do Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto até 10 dias depois da publicação no diario official — *O Estado de Sergipe* — de ter sido aceita a sua proposta.

b) prova de estar quites com a fazenda estadual, municipal ou federal.

c) dos proponentes que não cumprirem essas exigencias, as propostas não serão lidas e consequentemente não serão aceitas.

II

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não determinadas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

III

As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Junta de Fazenda e por todos os proponentes presentes que o queiram; lidas em voz alta depois do que, com parecer da Junta, serão remittidas ao Governo para escolha.

IV

O Governo reserva o direito de annullar a concorrência si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que aos proponentes fique direito á reclamação alguma.

V

A proposta mais barata sobre o total da obra, sobre cujo preço versa a concorrência, será a preferida por minima que seja a differença. Em igualdade de preço a preferencia será resolvida á sorte.

VI

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: «Eu F. . ., proponho-me a construir pela quantia de . . . o esgoto de parte da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, comprehendida entre a rua do Angelim e rua do Divina Pastora inclusive, e a Avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro inclusive, conforme o projecto e plantas organizadas e que se acham na Secretaria do Governo e de accordo com os detalhes e indicações constantes do edital, submittendo-me a todas as clausulas do referido edital de concorrência publicado no diario official *O Estado de Sergipe*.» Nas propostas deverão ser indicadas nacionalidade, profissão e residencia.

VII

O contractante deve iniciar as obras dentro do prazo de 50 dias a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução em favor do Estado, e se obriga a concluir as mesmas obras em 12 mezes a contar da mesma data.

VIII

O contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade executando com maior solidez e perfeição as obras contractadas; ficando tambem obrigado a retirar e substituir promptamente, no espaço maximo de 48 horas, todo material que o fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda quando já esteja empregado na obra, e a desmanchar qualquer porção desta já feita quando o fiscal assim o entender. Da decisão do fiscal, que será intimado por escripto, haverá no prazo de tres dias, recurso para o Governo, que, si dentro de outros tres dias não decidir, se entenderá como tendo provido o recurso.

IX

Os pagamentos serão feitos em apolices do Estado ao tipo e de accordo com a emissão autorizada pela lei n. 612, de 27 de setembro de 1912, e em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior e accerto, sendo feita a

medição pelo fiscal em presença do contractante, organizando-se mappa com especificações de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, não se incluindo nessa avaliação, de fôrma alguma, o material em depósito.

Quando a quantia a pagar não corresponder a um numero exacto de apolices, a diferença ficará para ser paga no seguinte mez em conjuncto com o pagamento desse mesmo mez.

X

O contractante fica sujeito a multa de 200\$ diários durante os dias que excederem o prazo para conclusão da obra não podendo, porém, esse prazo exceder de 120 dias, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução em favor do Estado; ficando, outrossim, o contractante sem direito algum sobre o pagamento das obras ainda não medidas.

XI

A interrupção dos trabalhos por mais de 30 dias consecutivos, salvo caso de força maior, a juízo do Governo e parecer do fiscal, dará lugar a rescisão do contracto com perda da caução em favor do Estado.

XII

As multas serão impostas pelo Governo, mediante parte escripta do fiscal, ouvido o contractante, sendo deduzidas da caução as quantias correspondentes ás mesmas multas, devendo a caução ser reconstituída no prazo de três dias úteis, sob pena de immediata suspensão do trabalho e consequente rescisão do contracto.

XIII

A rescisão do contracto importa sempre perda da caução e das obras realizadas ainda não medidas para pagamento.

XIV

A caução feita para garantia da assignatura do contracto será duplicada para garantia da execução do mesmo contracto antes da assignatura do mesmo e ainda accrescidas de 10 % que se descontará dos pagamentos mensaes.

XV

O contractante que residir fóra do Estado ou no estrangeiro, obriga-se a ter no Estado um representante com plenos e ilimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo, bem como a responder e só poder agir perante as justicas do Estado, tendo seu alludido representante poderes especiaes para receber todas e quaesquer intimações ou citações.

XVI

Todas as obras e serviços que fazem objecto deste edital serão consideradas obras e serviços estaduais, gosando por isto o contractante de todas as isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras do Governo do Estado, inclusive o direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica, correndo por conta do Estado todas as despesas com as desapropriações e indemnizações.

XVII

A caução ficará em depósito até seis mezes depois de terminadas e aceitas as obras, para garantia de seu regular funcionamento e estabilidade, sendo durante este tempo o contractante responsavel por quaesquer danos e avarias resultantes de irregular funcionamento dosapparelhos ou má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar ou refazer, sendo, no caso de recusa, os trabalhos executados administrativamente ou por quem mais vantagens offerrecer, correndo a despeza por conta do contractante.

XVIII

A obra a executar é: o esgoto da cidade de Aracajú, comprehendida entre a rua do Angelim, e a rua de Divina Pastora, e entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro, conforme as especificações e detalhes que se seguem:

INSTALLAÇÃO PARA O TRATAMENTO BIOLOGICO DO EFFLUENTE

Preparação do terreno —

Escavação, drenagem do sub-solo; revestimento dos tanques, etc. por:

Tanque-septico—Coberto com caixa de areia, grades, registros, comportas, filtros, cano de registro de descarga das vasas e ventiladores; construcção de cimento armado sobre radier de concreto armado—capacidade, 1.500 m³.

Filtros percoladores—Construcção de cimento armado sobre radier de concreto armado, installação completa com 20 tanques fluxiveis automaticos, superficie 1.500 m. 2

Camada filtrante—Cok peneirado e lavado, toneladas 180. Tijolos requemados do rio de S. Francisco, quebrados e lavados 2.240 m. 3.

Cascalho grosso—Peneirado e lavado. 700 m. 3.

Arrumação do material acima, 3.200 m. 3.

COLLECTOR GERAL E EMISSARIO

(de ferro fundido)

Emissario—De 12 pollegadas de diametro em um total de 313 ml.

O collector geral começa na Avenida Rio Branco, na junção da rua Divina Pastora e termina na rua do Angelim, bairro Fundição. Da rua do Angelim parte o emissario que termina no tanque septico, proximidades do rio Tramandahy.

Collector—De 18 pollegadas de diametro em um total de 389 ml.—Da rua Divina Pastora, na Avenida Rio Branco á rua de Maruim.

Collector—De 20 pollegadas de diametro em um total de 393 ml.—Da rua de Maruim á Avenida Barão de Maruim.

Collector—De 24 pollegadas de diametro em um total de 379,5 ml.—Da avenida Barão de Maruim pela avenida Rio Branco até a rua do Angelim.

Poços de visita, 41.

Tanques fluxiveis, 14 (*).

Estações elevadoras—Completas, comprehendendo poço de sucção, edificio, dous motores a kerosene, duas bombas registros, linhas de junção com os collectores, etc.

Estação n. 1—Será construída nas proximidades da rua Divina Pastora. Força dos motores 2 H. P., duas bombas centrifugas n. 3. Dimensões do edificio de um vão 8 m. X 6 m.

Estação n. 2—Dimensões as mesmas. Força dos motores 4 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5.

Estação n. 3—Ou terminal—Força dos motores 10 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5. Edificio dos motores igualmente de 8 m. X 6 m. (um vão). Espessura das paredes das tres estações 0,3 m. Contiguo a este edificio será construída casa para morada do empregado com sala, quarto, cozinha, latrina, banheiro e um deposito de materiaes. Dimensões geraes 14m,75 X 4m,60. Espessura das paredes 0m,22.

ESGOTOS

REDE DA ZONA CENTRAL

Collectores (de manilha)

Collectores:

De 15 pollegadas de diametro—Na rua do Gerú, a partir da Avenida Rio Branco pela rua de Itabaianinha até a praça da matriz em um total de 599 ml.

De 12 pollegadas de diametro.—Na rua de Maruim, da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na praça Matriz—da rua de Santo Amaro á rua de Itabaianinha em um total de 536 ml.

De nove pollegadas de diametro.—Na rua da Estancia—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaiana.

Na rua de Pacatuba—da rua da Estancia á praça Fausto Cardoso.

Na rua de Itabaiana—da rua do Buquim á praça da Matriz.

Na rua de Itaporanga—da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na rua Divina Pastora—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras—da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro, em um total de 1.760 ml.

De oito pollegadas de diametro.—Na rua de Propriá—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de Laranjeiras—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de S. Christovão — da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro.

Na rua de Japarutuba — da rua de Propriá a de São Christovão em um total de 644 ml.

De 6 pollegadas de diametro. — Na rua de Propriá — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de S. Christovão — da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Japarutuba — da rua S. Christovão á praça do quartel de linha.

Na rua de Santo Amaro — da rua de Laranjeiras á praça da Matriz, em um total de 760 ml.

(*) Sendo um de 1.800 litros, sete de 1.200 litros e seis de 600 litros.

MATERIAES

Cimento — O cimento será de péga lenta (de 2 a 5 horas).

Será considerada completa a péga, quando uma varinha quadrada de 1,57 mjm de lado carregada com 1,135 grammas, não deixar signal nenhum visivel na superficie de um tijolinho de cimento puro amassado com agua. O peso do cimento não será inferior a 1,150 grammas por decimetro cubico. A finura será tal que não deixe residuo superior a 5 % quando peneirado por uma tela metalica de 900 furos.

Areia — Deve ser limpa, de grãos irregulares, não muito fina.

Para as obras de cimento armado será cuidadosamente lavada.

Pedregulho e pedra britada — Para as obras de concreto commum será empregado pedregulho ou pedra britada de 4 a 6 centimetros. Para as obras de concreto armado e para as sargetas de drenagem será empregado pedregulho ou pedra britada fina de 0,75 a 2,5 centimetros. Este material será bem limpo de terra, devendo, quando necessario, ser peneirado e lavado.

Argamassas e concretos — Para as juntas das manilhas e das secções dos poços de visita e das sargetas-drenos será de 1 de cimento por 1 de areia.

O concreto para consolidação do fundo das vallas e para os pilares do collector geral será de 1 de cimento, 4 de areia e 8 de pedregulho ou pedra britada grossa e regular misturadas.

Os poços de bomba, o tanque septico e as canaletas de distribuição dos filtros percoladores serão construidos de cimento armado com argamassa de cimento e areia a 1 por 3, com ossatura metálica na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total, distribuida conforme o desenho. Com excepção dos muros perimetraes e das vigotas do formado, a construção do tanque septico poderá ter a ossatura metálica de *metal deployé*, reforçado cada 1m,50, por dois terços redondos de 5 mjm.

Estas construções poderão ser de concreto armado, sendo o concreto de 1 de cimento por 2 de areia e 4 de pedra britada de 0,025, caso se encontre para esse fim pedra granítica de boa qualidade.

O concreto para os poços de visita, muro e canal de vedação, sargetas-drenos, tanques fluxiveis, filtros percoladores e alicerces será formado de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedregulho ou pedra britada de tamanho regular.

A ossatura metálica dos alicerces de concreto armado será na proporção de 2 % de secção metálica, convenientemente distribuido para a secção total.

As construções de cimento armado serão executadas o mais possivel sem interrupção de modo a formar um monolito.

Em caso de interrupção inevitavel, esta se fará sempre nos pontos de menor esforço e em caso algum serão admittidas juntas em sentido horizontal ou inclinado, devendo sempre ser effectuadas em sentido vertical ou pelas geratrizes.

O revestimento interior dos tanques fluxiveis, poços de bombas, tanque septico e canaleta de distribuição dos filtros percoladores será feito com argamassa de 1 de cimento por 2 de areia.

O revestimento da cufete do canal de vedação será com argamassa de 1 por 3.

Vallas — Na abertura das vallas serão tomadas todas as precauções para evitar desmoronamentos lateraes e no assentamento dos collectores e sargetas-drenos serão cuidadosamente observadas as declividades indicadas nos perfis.

Depois de assentados os collectores e as sargetas-drenos e collocada nos primeiros a camada de pedregulho, conforme está indicado na folha n. 6, serão as vallas enchidas de areia bem secca até o nivel da estronca inferior do escoramento, ou até 15 centimetros acima dos collectores e sargetas e somente depois disso será dado começo á extracção do escoramento, procedendo sempre ao enchimento da valla por camadas successivas de 0,50 e respectiva suspensão do escoramento até o nivel natural do terreno.

A drenagem do sub-sólo do tanque septico e filtros percoladores será feita por meio de linhas de drenos de tijolos furados, assentes sem argamassa e mergulhados em uma camada de pedregulhos de 0,25 por 0,20, tendo a declividade de 0,005 e sendo equidistantes de 10 até 15 metros.

O revestimento dos tanques dos taludes da escaiação para os filtros percoladores será constituído de uma camada de concreto de 1 por 3 por 5, pedregulho de 0,03, grossura de 6 centimetros e ossatura do *metal deployé*.

Edificio para as estações elevadoras — A construção será de tijolo commum com argamassa de cimento de 1 por 3, o reboco interior, na parte destinada a habitação, será de argamassa de cal e areia. Nas partes destinadas a deposito e machinas não haverá reboco, sendo as juntas dos tijolos to-

madas a cimento. Os rebocos exteriores serão de cimento de 1 por 3 e a pintura exterior a oleo com 3 de mãos. O pavimento será constituído por uma camada de 0,15 de concreto de 1 por 4 por 8, com respaldo de argamassa de cimento e areia de 1 por 3. A cobertura de telhas chatas terá o vigamento de madeira de lei.

As obras serão feitas de accôrdo com as plantas, projectos e detalhes existentes na Secretaria do Governo, que podem ser examinados em todos os dias uteis das 10 ás 3 horas da tarde.

As obras da installação para o tratamento biologico do effluente deverão começar antes ou pelo menos conjuntamente com as dos collectores geraes e emissarios.

Secretaria do Thesouro do Estado de Sergipe, Aracaju, 21 de julho de 1913. — O secretario, *Genesio G. Fontes*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se achá, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica. O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

EXERCICIO DE 1913

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barão de Mesquita, predios e barracões proximo ao n. 186, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Universidade n. 90, dia 11 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Ferreira Nobre n. 113 (casebres), dia 11 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua Angelina n. 65 (frente e fundos), dia 11 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Travessa da Gloria n. 62 (barracões), dia 11 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Silva Guimarães n. 33 (barracões), dia 11 do corrente ao meio dia;

Rua Cardozo n. 311 (barracões nos fundos e na olaria), dia 11 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Praça Marquez do Herval n. 35, dia 13 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua de Cachamby n. 151, dia 13 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua São Gabriel n. 40 (nove casebres), dia 13 do corrente ás 11 3/4 horas da manhã;

Travessa Maia n. 3 C (barracões) dia 13 do corrente ao meio dia;

Rua Miguel Angelo n. 373, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a vistoria sanitaria annunciada para os predios da rua Ferreira Nobre n. 113, rua Angelina n. 65, travessa da Gloria n. 62, travessa Silva Guimarães n. 33 e rua Cardozo n. 311, a realizar-se em 11 do corrente, fica transferida para o dia 19, ás mesmas horas, assim como as dos predios da travessa Marquez do Herval n. 35, rua de Cachamby n. 151, rua de S. Gabriel n. 40, travessa Maia n. 8 C e rua Miguel Angelo n. 373, a realizar-se no dia 13, fica transferida para o dia 21 do corrente ás mesmas horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 23 da rua Bella Vista a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9ª delegacia da saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 do agosto de 1913.— O secretario interino, Dr. Cassio D. de Rezende.

Guarda Nacional

OITAVO BATALHÃO DE INFANTERIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, determino aos inferiores abaixo descriptos o seu comparecimento a este quartel na rua D. Laura de Araujo n. 50, no dia 10 do corrente, as 12 horas da manhã, sob as penas da lei:

Sargento-ajudante:

Francisco Ignacio de Luna;

1º sargentos:

Antonino José da Silva.

Manoel de Azevedo Neves

2º sargentos:

Alfredo Francisco Pinto.

Julio Cancelli de Assis.

Galdino Vianna Marinho.

Quartel, 4 de agosto de 1913.— Capitão José Borges Pires, fiscal interino.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

De ordem do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 4 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

José Cesario Cavalcante, capitão-tenente Alfredo Magno Gomes e João Antonio Rollo foram julgados inhabilitados, Albano de Vasconcellos e Adelino Alves Moreira foram aprovados na prova oral, reprovados na pratica e regulamentar Martinho Luiz Machado e Fidel de Bem Ollero foram reprovados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecer nesta inspeccoria, na quinta-feira, 7 do corrente, às 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Antonio Rodrigues Coutinho, Ernani Rocha Lopes, Euclides Cleto Moreira, José de Mattos e Luiz Fernandes Marques.

Turma supplemantar: Eduardo Rosa, Antonio Francisco Marques, Antonio José de Almeida, Luiz Bento e Ernesto Moreira.

Deverá tambem comparecer afim de prestar prova pratica o candidato Albano Pereira da Silva.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma supplemantar de dia, que não comparecerem à chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de agosto de 1913.— O inspector, Amaro José Gaetano.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, à 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dous rebocadores destinados ao serviço das Capitania dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accordo com as seguintes condições e especificações:

I

Os rebocadores terão as dimensões maximas seguintes:

Comprimento entre P P.....	20m,0
Bocca maxima.....	4m,2
Calado maximo.....	2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a bocca poderão soffrer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de

modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o casername, como o chapeamento do casco e do convés, as anteparas, etc., serão fabricados em aço Siemen Martin, e de modo que a construção dos ditos rebocadores satisfaga às exigências do Lloyd Register Inglez para a classificação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de popa á proa, e serão dispostos para a navegação em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas helices; as machinas serão de triplice expansão e condensação por superficie; o consumo de combustível não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificação deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegação; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso maximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, de tipo marítimo, para pressão de 10 atmosferas e possuir capacidade de vaporização superior de 30 % sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas motoras e todos os serviços accessorios em acção conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injectores e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fornalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum; serão assoalhados de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as anteparas que limitam internamente as carvoeiras tambem serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teka; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes do mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepcionaes, a oleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, ou a mão.

XIV

Terão accommodações modestas, porém confortáveis, para quatro homens de convés, dois foguistas, um maquinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possível alterar-se a flutuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e maisapparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sarilho para espias e mangueiras e mais apparelhos exlidos pelo Board of Trade Inglez em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote de quatro remos e, em geral, promptos e apparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, apparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua aceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150:000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concurrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruidas com descrição clara e detalhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accs-sorios, bem como listas de sobresalentes e de objectos de uso diario da guarnição e dos differentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema metrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2:000\$ feito na pagadoria de Marinha, que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contracto para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diario Official*, de ter sido aceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54, lettra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspectoria de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913. — *Alvino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, nesta superintendencia, se recebem propostas, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para a installação de thermotankes nos contra-torpedeiros *Paraná*, *Santa Catharina* e *Sergipe*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, ambas datadas e assignadas, não sendo tomadas

em consideração as que tiverem emendas ou rasuras; e declarado o prazo para a realização das obras por navio. Os Srs. concurrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia todos os dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 3 horas da tarde até a vespresa da abertura das propostas, afim de obterem as bases e os esclarecimentos necessários.

Superintendencia do Material, 2 de agosto de 1913. — *Hormidas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material, em cumprimento a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que nesta Superintendencia se recebem propostas no dia 14 do corrente ás 11 e meia da manhã, hora em que serão abertas as referidas propostas, para os concertos de que carece a barca de agua *Condor*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma dellas sellada, não sendo tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras. Os Srs. concurrentes poderão se dirigir ao gabinete desta Superintendencia todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até a vespresa da entrega das propostas, afim de obterem os esclarecimentos necessários.

Superintendencia do Material, em 5 de agosto de 1913. — *Hormidas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Commissão de Compras da Marinha

Tendo o Sr. vice-almirante ministro da Marinha resolvido não effectuar até a segunda ordem concorrência para medicamentos, próximo aos Srs. interessados que ficam de nenhum effeito os editaes publicados no *Diario Official*.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 4 de agosto de 1913. — Contra-almirante, *Gustavo Antonio Garnier*, presidente.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que se acham nesta Superintendencia abertas inscrições para os futuros fornecimentos á Marinha de Guerra para o exercicio de 1914, relativos aos grupos: 1, açougue; 2, padaria; 3, mantimentos; 4, dietas; 4 a, condimentos; 5, fazendas, alfaiataria e aviamentos; 6, passamanaria, bandeiras e aviamentos; 7, calçado, couros e pelles; 8, coreame, equipamento e armamento das praças; 9, roupas para hospitais; 10, lavanderia, inscrições estas que encerrar-se-hão a 12 do corrente, havendo nesse mesmo dia sessão ás 12 horas da manhã para julgar a idoneidade dos concurrentes á supracitada inscrição, em virtude dos documentos apresentados, e bem assim uma outra a 13 do corrente ás mesmas horas para os mesmos fins relativos aos grupos: 13, combustiveis; 14, illuminantes, combustores e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessorios; 17, massame, poleame e velame; 18, funilaria, artigos de lampista e bombeiro; 19, tanoaria; 20, vidraria; 21, tintas e artigos para pinturas, e finalmente uma outra sessão no dia 14 do corrente para os fins supracitados referentes aos grupos: 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchoaria; 26, moveis; 27, papelaria, livros e objectos do escriptorio; 28, ferramentas; 29, ferragens e balanças; 30, madeiras; 31, ferro e outros metais; 32, cêra; 33, materiaes, arca, barro e telhas, etc.; e 34, louca.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas lettras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-as, caso os preços mais baratos sejam, ainda assim, considerados elevados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — O capitão-tenente commissario, *José Luiz de Franco Lobo*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 121

Destocamento da 2ª boia (sem luz) da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente da Portos e Costas aviso aos navegantes que a 2ª boia (sem luz), pintada de vermelho da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba,

acha-se deslocada, devendo os navios navegarem encostados à boia preta correspondente. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de agosto de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão da corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno as costureiras que receberam costuras para manufacturarem, ha mais de um mez, entregal-as até o dia 14 do corrente, sob pena de multa.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — Pelo commissario encarregado, *Felipe Rodrigues*, fiel de 1ª classe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Concurrencia para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 1 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, se realizará a concurrencia chamada por edital de 25 de janeiro do corrente anno para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Vigoraão todas as condições do mesmo edital, devendo, além disto, ser as propostas apresentadas em duas vias, de que só as primeiras serão selladas.

Acham-se á disposição dos interessados as tabellas.

Serão passadas pela Directoria Geral de Contabilidade as guias para a caução garantidora da assignatura do contracto.

Directoria Geral de Viação, 5 de agosto de 1913.—*Afonso G. C. Maciel*, director-geral.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento Postal em vigor, para que o carteiro rural de 2ª classe Carlos Pereira do Nascimento justifique sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no n. 8, do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 5 de agosto de 1913.—O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 42 da rua Matto Grosso; 23, 45, 6, 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá; 39 e 149 da rua Moreira Cesar; 35, 117, 173, 144, 146, 182 e 131 da rua Menezes Vieira; 69 da rua Menezes Vieira; 149 da rua da Saude; 68 da rua Acre; 42 da rua do Lavradio; 66 da rua Carolina; 118.C da rua Barão do Bom Retiro; 47 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 134 da rua Menezes Vieira; 317 da rua do Riachuelo; 193 da rua da Alfandega; 37 do Beco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzebio; 45 da rua Coronel Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro; sem numero junto ao n. 59 da rua do Cabocá; 374 da rua da Alfandega e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos immoveis abaixo declarados a comparecerem na thesauraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor, findo esse prazo será procedida a cobrança judicial.

Rua Dr. Candido Benicio n. 144.....	100\$000
Rua Anna Telles n. 44.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 151.....	100\$000
Rua Engenho Novo n. 1.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 368.....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 239.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 36.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 52.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 54.....	100\$000
Avenida Rio Branco canto da rua Santa Luzia.....	100\$000
Rua Senador Dantas n. 14.....	100\$000
Rua do Rosario n. 128.....	100\$000
Rua Jockey Club n. 355.....	100\$000
Rua de São Pedro n. 319.....	100\$000
Rua D. Anna Nery n. 221.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Barão de Igatemy n. 77.....	100\$000
Rua Dr. Carmo Netto n. 131.....	100\$000
Avenida Gomes Freire n. 99.....	100\$000
Rua Largo de Mesquita n. 748.....	100\$000
Rua das Laranjeiras n. 26.....	100\$000
Rua Barata Ribeiro n. 333 (Empresa de Construções Civis).....	100\$000
Rua Santo Christo n. 228.....	100\$000
Travessa das Partilhas n. 43.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Torres Homem n. 239.....	1:300\$000
Rua Sorocaba n. 14.....	100\$000
Rua Mello e Souza n. 101.....	200\$000
Rua Archias Cordeiro n. 26.....	100\$000
Rua S. Clemente n. 186.....	100\$000
Rua Dr. Dias Ferreira n. 97.....	100\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 384.....	100\$000
Rua Dr. Cesario Machado n. 77.....	100\$000
Rua Alzira Brandão n. 76.....	200\$000
Rua Angelo Bittencourt sem numero (junto ao numero 40).....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 16.....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 18.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 89.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 93.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 62.....	200\$000
Rua Haddock Lobo n. 66.....	200\$000
Rua Haddock Lobo sem numero (junto ao n. 65).....	200\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	200\$000
Rua Mariz e Barros n. 235.....	100\$000
Rua Mariz e Barros n. 233.....	100\$000
Rua da Saude n. 247.....	100\$000
Travessa Affonso n. 32.....	100\$000
Travessa Affonso n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 27.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 25.....	100\$000
Rua do Carmo n. 69.....	100\$000
Rua Machado de Assis n. 77.....	100\$000
Rua do Caffete n. 331.....	100\$000
Rua Conselheiro Saraiva n. 7.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 34.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 33.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 35.....	100\$000
Rua das Laranjeiras n. 396.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 27.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 135.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 34.....	200\$000
Rua Laurindo Rabello n. 14.....	100\$000
Rua João Affonso ns. 81 e 83.....	200\$000
Rua da Gambôa n. 9.....	100\$000
Rua da Constituição n. 57.....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 87 (demolido).....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 89 (demolido).....	100\$000
Rua Vasco da Gama n. 117.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira n. 26.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira ns. 1 e 2 (com entrada pelo n. 26).....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 31.....	100\$000
Rua Treze de Maio sem numero e n. 1 (com entrada pelo n. 132).....	200\$000
Rua do Bom Pastor n. 14 (fundos).....	100\$000
Rua São José n. 86.....	100\$000
Companhia Telephonica.....	100\$000

Rua Conselheiro Costa Pereira n. 21.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.....	100\$000
Rua do Riachuelo n. 318.....	100\$000
Rua S. Francisco Xavier n. 455.....	100\$000
Rua Baraque de Macedo n. 32.....	100\$000
Avenida Rio Branco n. 29.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 25.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 27.....	100\$000
Rua Senador Euzébio n. 73.....	100\$000
Rua Senador Euzébio n. 75.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 53.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 51.....	100\$000
Rua General Caldwell n. 18.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 60.....	100\$000
Rua General Camara n. 533.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas,
30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios mencionados na relação a este annexa, a effectuarem, dentro do prazo maximo de trinta dias, no edificio onde funciona esta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das importancias declaradas igualmente na referida relação, e provenientes de concertos feitos em hydrometros e outros serviços, avisados de que, findo aquelle prazo, serão as mesmas cobradas judicialmente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

RELAÇÃO DAS CONTAS DE CONCERTOS DE HYDROMETROS E OUTROS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELA REPARTIÇÃO, CUJOS DEVEDORES DEIXARAM DE COMPARECER PARA SATISFAZEREM OS SEUS DEBITOS, APEZAR DA EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS «AVISOS», COM O PRAZO DETERMINADO, OS QUAES DEVERÃO SER CHAMADOS POR EDITAL, NA FORMA DA LEI

2ª Divisão «concertos de hydrometros»

N. da conta — Nomes — Residencia — Importancia

14. Irmandade da Cruz dos Militares, rua S. Clemente n. 35.....	20\$130
20. Emílio François, rua Dr. Campos Salles n. 154.....	38\$280
27. Augusto Fernandes da C. Braga, rua Frei Caneca n. 418.....	19\$800
35. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 122.....	24\$310
40. Companhia S. Christovão, rua S. Luiz Gonzaga n. 75.....	51\$150
42. Companhia Carris Urbanos, rua da Harmonia n. 17.....	65\$120
44. Leonor de Azevedo Dias, rua de Catumbi n. 58.....	41\$800
47. Maria Dumas Villon, rua Francisco Eugénio n. 78.....	20\$370
48. Manoel Caetano Ferreira, rua da Harmonia n. 31.....	22\$770
49. Manoel Ernestino da C. Moura, rua da Saúde n. 345.....	29\$810
53. Antonio Machado Martins, rua Cornelio n. 57.....	22\$770
65. Oliveira & Irmão, rua Humayutá n. 450.....	18\$150
74. Rosa Carolina Augusta, rua Bella de São João n. 96.....	33\$220
75. José Coelho Rocha, rua D. Clara n. 13.....	23\$930
76. Avelino Duarte Martinho, rua D. Clara n. 15.....	13\$750
78. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 120.....	23\$870
81. Malheus Plácido Teixeira, rua Torres Homem n. 112.....	27\$280
92. Jacopo Rosario Staffa, rua S. Francisco Xavier n. 501.....	23\$430
100. Francisco Marques, rua Sorocaba n. 57.....	28\$930
101. Santa Casa de Misericórdia, rua Sete de Setembro n. 99.....	33\$440
107. Alice Lemgruber, rua Gonzaga Bastos n. 204.....	23\$870
118. Mosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 73.....	21\$670
120. Sociedade U. Familias Honestas, rua do Senador n. 164.....	27\$720
125. Jesuino Samraão, rua Machado Coelho n. 117.....	22\$410
136. Paschoal Segredo, praça Tiradentes ns. 19 e 21.....	24\$200
148. Dionysio Santarella, rua do Areal n. 38.....	24\$750
167. Côde de Sucena, rua do Areal n. 56.....	25\$710
168. Barão de Itapagipe, rua Haddock Lobô n. 437.....	34\$760

178. Antonio Augusto Monteiro de Carvalho (Dr.), rua Corrêa Dutra n. 27.....	21\$230
180. Corrêa Guimarães, rua do Cattleto n. 5.....	20\$000
182. Dias & Com., rua Archias Cordeiro n. 462.....	27\$720
187. Antonio dos Santos, Estrada Santa Cruz ns. 555 e 557.....	32\$780
189. João Julio Nogueira Carvalho, rua General Caldwell n. 2.....	22\$770
192. Augusto de Souza da Silveira, rua Pedro Americo n. 70.....	26\$400
198. Sá Earp (Dr.), Estrada Marechal Rangel n. 388.....	25\$080
211. Joaquim Corrêa da Silva Oliveira (tutor), rua General Caldwell n. 49.....	24\$310
212. Antonio Pereira da Costa, rua Dr. Rufino de Almeida n. 59.....	27\$830
213. Companhia A. S. Felix, rua Marquez de São Vicente n. 83.....	35\$090
224. Antonio Comes de Castro, rua Machado de Assis n. 39.....	28\$050

2º Districto «diversos serviços»

52. Sr. proprietario do predio da rua José dos Reis n. 161.....	11\$704
53. Theotônio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz n. 155.....	14\$729

5º Districto «diversos serviços»

27. Companhia de Asphalto «Neuchatel», concerto do ramal de penna dagua que abastece o predio 190, da avenida Mem de Sá, avariada por seus operarios.....	6\$315
89. A mesma, idem, dos predios 30, 38 e 55 da avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões.....	31\$275

Tôtal geral 1:152\$692

Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas
25 de julho de 1913. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directôfia, a contar da presente data ô até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;
b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
c) capital empregado na industria sericicola.

Parágrafo unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Fim do prazo do concurso. Ficam em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministério, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 22

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 230

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de hoje até o dia 14 do corrente mez de agosto, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os exames de preparatorios exigidos para a matricula nesta escola, de accordo com o decreto n. 8.871, de 2 de agosto de 1911.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1913. — Pelo secretario, *Diogenes C. de Barros*, amauquense.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização d'a mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaos, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaos) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcrito, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dois mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaos, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem do abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaos, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim receberem guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado de Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia precitaria acima mencionada, provar que possue a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exactidão moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e lugares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerra á em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerrecia para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, f.º no Thesouro Nacional e na Delegacia Fiscal do Estado de Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F.º..... submettendo-se em todos os seus termos as clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se á construção de obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaos, Estado do Amazonas que são objecto á presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) e a entrega á completamente terminada no dia 30 de setembro do mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas ás propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um ás propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importância correspondente a 5 % (cinco por cento) da importância total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se attingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, renovar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000)

a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal per parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentro quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como tais pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tercos e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

2

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepositos ou operarios, salvo quando estes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, dificuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramentas e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas se firerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos :

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos credits votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abortos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913 — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatã», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manáos, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accôrdo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque ;

b) construção dos seguintes pavilhões :

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração

N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavanderia.

N. 6. Pavilhão para cozinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escritorio do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manáos.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias :

a) construção da ponte de desembarque ;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios ;

c) instalação das rêdes de adducção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões ;

d) construção de dous pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavanderia (n. 5) ;

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio ;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões ;

g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações :

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydrosulfurico, 3 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7 ao 28º dia.

D. formação a quento

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da com-missão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. X 13 cm. X 13 cm. tipo common na cidade de Manáos.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais do 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de communicação entre os pavilhões e entre estes e a ponto de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necesarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassala, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fort's ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias ferrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accôrdo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregção simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambлагens.

As tesourasterão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para ravamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores; b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16 X 16 e 16 X 14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darrem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com gre-

lha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde fôr conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Hy Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 10 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho e fêmea, de acapú e amarelo, com uma ordem de taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregacao escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rolapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros da espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas 1 de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sã-o-lhão também da ma leira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commoio.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pão amarelo da Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de 1^m, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraco, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deployé», ou outro semelhante, supportados, onde fôr preciso, por vigas 1 ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de Bock Frères ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desmpanadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immeras durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os embocos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m m.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca

inferior a um (1) metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1/30 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituidas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal as obras deverão ficar abertas e dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0^m,10) dez centímetros serão feitas de cimento-armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os embocos serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os embocos e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só existindo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem suficientemente asperas, aplicando-se ás paredes do paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos ócos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhes que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias;

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta retilha pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas,

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «chimentos» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0^m,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «caugicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centos imos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ás das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (3' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sahirão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sahirão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sahirão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destesapparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes :

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel do diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e mananeta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos do chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos do queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos do queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até 1" acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apoarelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se deslizar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusivo os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes do alcançarem as canalizações externas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontinuas.

Os tijolos serão assentos em leito de argamassa, de fôrma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos da argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão coberta com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo as arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de ácido chlorídrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couçoiras ou pinazios será de 0,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0,03), perfeitamente alcatoados ou embebidos previamente em solução de azol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fimolidado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m³, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m³.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebera.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á aprovação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector e para segurança da Saude Publica, fica temporariamente interdita a pesca na zona da bahia de Guanabara comprehendida entre o cães dos Mineiros e a ponta do Cajú.

Inspectoria de Pesca, 1 de agosto de 1913. -- O chefe do escriptorio, Gustavo Guimarães.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro

Publica Fôrma

ACTA DA CONSTITUIÇÃO E INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA RESERVA DO FUTURO

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e treze, no predio numero cento e setenta e sete da avenida Rio Branco, primeiro andar, sede da sociedade de seguros de vida por mutualidade e de beneficencia Reserva do Futuro, ás duas horas da tarde, presentes quinze subscriptores de acções representando mais de dous terços do capital subscrito, como consta do livro de presença, assumiu a presidencia o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, membro da directoria transacta da sociedade civil de seguros de vida por mutualidade e beneficencia Reserva do Futuro, e, declarando que a presente assembléa foi convocada para constituição da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, visto acharem-se os estatutos assignados por todos os subscriptores do capital social, pediu aos presentes que indicassem o presidente e mais membros da mesa, para começo dos trabalhos. Por proposta do subscriptor Antenor Vieira dos Santos, foi aclamado para presidente da assembléa o senhor Silvino Coqueiro e para primeiro e segundo secretarios respectivamente o doutor Arthur Farani e o doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello. Assim constituída a mesa, pelo presidente foi declarada aberta a sessão, mandando que o primeiro secretario procedesse á chamada dos subscriptores pelo livro de presença, verificando-se em seguida haver numero legal para funcionamento da assembléa. Pelo primeiro secretario foi lido o annuncio da convocação dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, para esta reunião e que fôr publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* dos dias seis, sete e oito do corrente mez. Pediu a palavra o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior e disse que, de accordo com a assembléa geral de mutualistas da sociedade civil de seguros de vida por mutualidade e beneficencia Reserva do Futuro, realizada no dia vinte de fevereiro do corrente annó, autorizando a transformação da mesma sociedade em sociedade anonyma e delegando á directoria os poderes necessarios para formular os estatutos, angariar a subscrição do capital e praticar o que mais necessario fosse para esta transformação, a mesma directoria deu cabal desempenho a estas attribuições, competindo aos subscriptores do capital social deliberar nesta assembléa sobre a constituição da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, de accordo com os estatutos, já devidamente assignados e mais documentos que offereceu. O presidente da assembléa mandou proceder á leitura dos estatutos, artigo por artigo, submettendo-os a discussão e como nenhuma observação fosse feita, deu a mesma por encerrada. Em seguida sujeitou a votos os artigos e paragraphos, cada um de per si, sendo unanimemente approveds os estatutos da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro. Mandou o presidente proceder á leitura do certificado do deposito exigido pela lei e da lista nominativa dos subscriptores, com indicação do numero de acções tomadas por cada um e entradas realizadas, o que foi feito, sendo o certificado do teor seguinte: Numero setecentos e setenta e seis. Thesouro Nacional. Numero oitocentos e sessenta e dous. Mil novecentos e treze. A folhas doze do livro caixa geral, fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca, por vinte contos de réis recebidos dos incorporadores da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, correspondentes a dez por cento sobre o capital de duzentos contos para constituição e installação da dita sociedade. São incorporadores os senhores Manoel de Oliveira Junior e Jonathas Chaves Campello. Réis, vinte contos. E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e treze. — Pelo escrivão, E. M. Araújo. — Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida. Terminada a leitura deste documento e nada mais havendo a tratar, o presidente declarou constituída de facto e de direito a Sociedade Anonyma Reserva do Futuro. Pediu a palavra o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior e disse que, em virtude da transformação da sociedade transacta e constituição da presente sociedade anonyma, cessou o mandato da directoria, ficando esta desobrigada da incumbencia que recebeu dos senhores mutualistas, na referida assembléa de vinte de fevereiro proximo passado, estando assim finda a sua missão e approvada a constituição da nova sociedade, de accordo com o que foi deliberado na dita assembléa. Passando á segunda parte dos trabalhos, o presidente convidou os accionistas a se munirem de cedulas para eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes, que devem servir de accordo com os estatutos. Feito o scrutinio, foi apurado o seguinte resultado: — Para director-presidente

o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, setenta e seis votos e doutor Vicente Baptista da Silva, dez votos. Para director-secretario, Jonathas Chaves Campello, oitenta e dois votos, e doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, cinco votos. Para director-thesoureiro, doutor Francisco Isidoro Duos, setenta e sete votos, e Silvino Coqueiro, dez votos. Para director-medico, o doutor Alberto Farani, oitenta e dois votos, e cinco votos em branco. Para membros do conselho fiscal: doutor Vicente Baptista da Silva, setenta e cinco votos. Antenor Vieira dos Santos, oitenta e cinco votos, Francisco T. Gomes, oitenta e cinco votos e doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, dezesseis votos. Para supplentes do conselho fiscal: Alberto Iglesias, doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, Luiz Antonio Salgado, com setenta e nove votos cada um, e oito em branco. De accordo com este resultado o presidente proclamou eleitos: director-presidente, o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, director-secretario, Jonathas Chaves Campello, director-thesoureiro, doutor Francisco Isidoro Duos, director-medico, doutor Alberto Farani. Membros do conselho fiscal, doutor Vicente Baptista da Silva, Antenor Vieira dos Santos e Francisco T. Gomes. Supplentes do conselho fiscal: Alberto Iglesias, doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, Luiz Antonio Salgado. Pelo director-thesoureiro foi dito que por si e seus collegas de administração agradecia a prova de confiança, que acabam de receber da assembleia, comprometendo-se cada um, na esphera das suas attribuições, a empregar todos os esforços necessarios para corresponder a esta prova de confiança. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou definitivamente installada a Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, para os devidos e legais effeitos, pedindo aos presentes que se demorassem na sala por algum tempo, afim de ser lavrada a presente acta, em duplicata, na forma da lei. Reaberta a sessão foi lida esta acta pelo primeiro secretario e posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida a votos sendo unanimemente approvada e vai assignada por todos os presentes, em duplicata, na forma da lei. E eu Francisco de Avellar Figueira de Mello, segundo secretario, o escrevi. E eu, Arthur Farani, primeiro secretario, a subscrevi. — *Silvino Coqueiro*, presidente. — *Arthur Farani*, primeiro secretario. — *Francisco de Avellar Figueira de Mello*, segundo secretario. — *Vicente Baptista da Silva*. — *Doutor Francisco Isidoro Duos*. — *Manoel de Oliveira Junior*. — *Rosa de Souza Gonçalves e Silva*. — *Manoel de Freitas Paranhos*. — *Luiz Antonio Salgado*. — *Jonathas Chaves Campello*. — *Doutor Alberto Farani*. — *Francisco T. Gomes*. — *Antenor Vieira dos Santos*. — *Alberto Iglesias*. — *Manoel de Oliveira*. — Reconheço as firmas de Silvino Coqueiro, Arthur Farani, Francisco de Avellar Figueira de Mello, Vicente Baptista da Silva, doutor Francisco Isidoro Duos, Manoel de Oliveira Junior, Rosa de Souza Gonçalves e Silva, Manoel de Freitas Paranhos, Luiz Antonio Salgado, Jonathas Chaves Campello, doutor Alberto Farani, Francisco T. Gomes, Antenor Vieira dos Santos, Alberto Iglesias e Manoel de Oliveira. — Rio, vinte e oito de julho de mil novecentos e treze (signal publico do tabellião). — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*, tabellião interino. Estava o carimbo com tinta encarnada, do tabellião major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino do setimo officio, Rio de Janeiro, Rua do Rozario, setenta e seis. Nada mais se continha nem declarava em o que me foi apontado, em um livro de actas da sociedade de seguros de vida por mutualidade e beneficencia Reserva do Futuro, de folhas dezesseis a folhas vinte e um; aqui transcripto e que me foi apresentado, do qual bem e fielmente, por me ser pedido, fiz extrahir a presente publica forma, que conferei e por actual a igual e conforme em tudo, que dou fé, subscreevo e assigno em publico e razo, em o meu cartorio nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze. Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*, tabellião interino.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — Conferido por mim, tabellião, *Alincourt Fonseca*.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro e na casa á Avenida Rio Branco, numero cento e setenta e sete, primeiro andar, sede da Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e de Beneficencia Reserva do Futuro, ahí presentes trinta e cinco mutualistas representando mais de dois terços dos mutualistas acciões e quites, nos termos dos seus contractos em vigor, assumiu a presidencia da assemblea, ás duas horas da tarde, o director presidente da sociedade pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, e declarando quaes os fins da presente assemblea extraordinaria, pediu aos presentes que aclamassem o mutualista que devia presidir os trabalhos desta assemblea, assim como os demais membros da mesa. Pelo mutualista doutor Manoel de Freitas Paranhos foram indicados os consocios doutor Vicente Baptista da Silva, para presidente e Fran-

cisco Paranhos e Luiz Chaves Campello, para primeiro e segundo secretarios, sendo acciões a indicação por aclamação. Assumindo a presidencia o doutor Vicente Baptista da Silva, convidou os secretarios a occuparem os seus logares a sua direita, e esquerda na mesa, e agradeceu aos presentes a sua indicação e a de seus companheiros para tão elevados cargos. Em seguida mandou o presidente que o senhor primeiro secretario procedesse a chamada dos mutualistas, de accordo com o livro de presenca, e certificando-se a assemblea de haver numero legal para as deliberações, mandou que se procedesse á leitura dos avisos da presente convocação e seus motivos publicados nos *Diarios Officiaes* de quatorze, dezoito e vinte do corrente, e *Jornal do Commercio* de dezoito, dezoenove e vinte do corrente. Pediu a palavra o director presidente da sociedade para informar á assemblea que além dos annuncios referidos, convocara por cartas a cada um dos mutualistas para esta reunião, fazendo registrar taes cartas no Correio, com recibo de volta. A assemblea ficou inteirada da comunicação. Passando a deliberar sobre o objecto da presente convocação, pediu a palavra o director presidente da sociedade e externou-se em considerações acerca da conveniencia em ser transformada em sociedade anonyma a sociedade civil existente, procedendo á leitura do relatorio, inventario e balancete das operações realizadas desde a data da installação da sociedade até a presente data e do parecer do conselho fiscal. Pediu a palavra o mutualista senhor Antenor Vieira dos Santos e disse que a vista da exposição feita pelo presidente da sociedade, do relatorio, inventario, balancete e parecer do conselho fiscal, entendia da maior conveniencia a transformação lembrada e por isso submettia á consideração da assemblea a seguinte proposta: «Os mutualistas da sociedade do Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia Reserva do Futuro, considerando que a transformação da sociedade civil em anonyma, consulta melhor os seus interesses, pois vem facilitar o desenvolvimento da instituição sendo disto garantia o facto do deposito no Thesouro Nacional, estão de inteiro accordo nesta transformação e por isto autorizam a directoria a praticar as diligencias necessarias para este fim; formulando os respectivos estatutos, angariando a subscricao do capital e o mais que disser respeito a esta operação, ficando desta forma investida dos poderes precisos para representá-los e deliberar pelos mesmos, se preciso for, em todos os actos para os quaes for necessaria a sua outorga, como si presentes fossem. Inclusive nas assembleas de constituição e installação da nova sociedade, importando esta constituição e installação em pleno desempenho da delegação ora conferida. E como a sociedade não tem patrimonio, pois o seu activo é insufficiente para abrir o passivo, digo, para cobrir o passivo, proveniente das despesas da installação e custeio da sociedade até agora, as quotas dos fundos de peculio e sortio pertencentes aos actuaes mutualistas serão transferidas para os fundos correspondentes de peculios e sortio que a nova sociedade vier a formar, nada podendo reclamar os actuaes mutualistas da sociedade civil em transformação, devendo por isto a nova sociedade respeitar e manter os contractos actualmente em vigor em todas as suas clausulas.»

Recebida a proposta, o presidente da assemblea submetteu-a á discussão e não havendo quem pedisse a palavra deu a discussão por encerrada. Em seguida submetteu á votação a dita proposta, votando pela sua approvação todos os mutualistas presentes, não tomando parte nella os membros da directoria. Em vista da approvação da proposta, o presidente da assemblea submetteu á discussão o relatorio, inventario, balancete e parecer do conselho fiscal, apresentados e já lidos, e como ninguém pedisse a palavra o presidente deu por encerrada a discussão. Em seguida o presidente pondo a votos, a assemblea resolveu por unanimidade approvar as contas e todos os actos da directoria, não tomando parte nesta votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Pediu a palavra o mutualista senhor Antenor Vieira dos Santos e disse que, constando do relatorio a resignação do director gerente e thesoureiro senhor Julio Horta de Araujo, propunha que a delegação conferida á directoria para a transformação já dita seja limitada aos dois actuaes directores, o que foi unanimemente approvado pela assemblea. O mesmo mutualista pedindo ainda a palavra propoz que se consignassem na acta desta assemblea os votos de louvor que dirigem os mutualistas á directoria pelo modo distincto por que tem desempenhado as suas funções, sendo unanimemente approvado. E nada mais havendo a deliberar, o presidente da assemblea deu por encerrados os trabalhos e pediu aos mutualistas a fineza de se convocarem, digo, se conservarem na sala por algum tempo para ser redigida a presente acta. Reaberta a sessão, o presidente da assemblea mandou proceder á leitura desta acta, e não havendo discussão foi a mesma approvada. Eu, Luiz Chaves Campello, segundo secretario, a escrevi e assigno. Em tempo, é o seguinte o parecer do conselho fiscal: «Senhores accionistas — Tendo examinado a escripturação da Reserva do Futuro, seguros de vida por mutualidade, e achando na melhor ordem e exactidão, somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directo-

ria desde o início de sua gestão até a presente data. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e treze. Assignados: *Olympio Gomes Tavora*, relator. — *Doutor Auto Fortes*. — *Luiz Antonio Salgado*. — *Vicente Baptista da Silva*, presidente. — *Francisco P. Gomes*. — *Luiz Chaves Campello*, segundo secretario. — *Olympio Gomes Tavora*. — *Alfredo Urbino de Souza Guimarães*. — *Manoel de Freitas Paranhos*. — *Dionysio Maciel do Nascimento*. — *João Fernandes Maciel Pacheco*. — *Doutor Alberto Farani*. — *Manoel de Oliveira Junior*. — *Doutor Francisco Isidoro Dues*, por si e por procuração de José Ferreira Pinto da Costa. — Por procuração, Cícero Fernandes da Costa. — Por procuração, José Augusto Pennafort. — Por procuração, Henrique Pereira de Araujo. — Por procuração, Alberto Iglesias. — Por procuração, Auto Fortes. — Por procuração, Alzira Barbeza da Costa Rocha. — Por procuração, Amélia de Lacerda Teixeira. — *Baptista da Silva*. — *Jonathas Chaves Campello*. — *Francisco de Avellar Figueira de Mello*. — *Luiz Antonio Salgado*. — *Sylvino Coqueiro*. — Por procuração, Rosa de Souza Gonçalves de Silva, digo Gonçalves e Silva. — Por procuração, Domitry Alves de Almeida Gomes S. Coqueiro. — *Antenor Vieira dos Santos*. — Por procuração, Jerô Pedro da Silva Rosas. — *Antenor Vieira dos Santos*. — *Manoel de Oliveira*. — Por procuração, Julio Horta de Araujo. — Por procuração, Agostinho Xavier de Oliveira Manso. — Por procuração, Basileu Ribeiro. — *Manoel de Oliveira*. — *Daniel da Silva Mattos*. — *Germano Alves Ferreira Nuno*, digo, *Ferreira Neves*. — *Manoel Borges Neves*. — *Albino de Almeida Mauricio*. Reconheço as firmas de Francisco P. Gomes, Luiz Chaves Campello, Olympio Gomes Tavora, Manoel Freitas Paranhos, Dionysio Maciel do Nascimento, João Fernandes Maciel Pacheco, doutor Alberto Farani, Manoel de Oliveira Junior, doutor Francisco Isidoro Dues, Baptista da Silva, Jonathas Chaves Campello, Francisco de Avellar Figueira de Mello, Luiz Antonio Salgado, Sylvino Coqueiro, Antenor Vieira dos Santos, Manoel de Oliveira, Daniel da Silva Mattos, Germano Alves Ferreira Neves, Manoel Borges Neves, Albino de Oliveira Mauricio, Rio, treze de março de mil novecentos e treze. — *Carlos Teodoro Gomes Guimarães*, tabellião inferno. Estava o carimbo, a tinta encarnada, do tabellião maior Guimarães. Nada mais se encontrada, do tabellião maior Guimarães. Nada mais se encontrada, nem declarava em o que me foi apontado, de folhas dez a folhas dezesseis, do livro de actas da Sociedade de Seguros da Vida por Mutualidade e de Beneficencia Reserva do Futuro, que me foi apresentado, aqui transcripto, do qual bem e fielmente por me ser pedido, fiz extrahir a presente publica forma que conferi e por actual-a em tudo igual e conforme, do que dou fé, subscreevo e assigno em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze. E eu subscreevo. — Conferido por mim tabellião, A. d'Almeida Fonseca.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA PHILOMENA

Aos 24 dias do mez de julho de 1913, reunidos no escritorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 21, sobrado, os accionistas Srs. Lago & Jansen, Milton & Newton Jansen, Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, Milton Jansen Ferreira, Dr. Antonio Leocadio da Rocha e Silva, Dr. Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, Ildefonso do Rego Monteiro, Newton Jansen Ferreira, Raymundo Rodrigues, Apollinario Jansen Ferreira e Carlos Felipe Serra representando 4.975 accções, foi aclamado para presidir a sessão o accionista Sr. Apollinario Jansen Ferreira, que convidou para secretarios os accionistas Srs. Raymundo Rodrigues e Carlos Felipe Serra.

O Sr. presidente disse que, estando presentes accionistas representando mais de 3/4 do capital, numero bastante para o funcionamento da assemblea geral convocada para hoje, como se vê do annuncio publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, declarava aberta a sessão e convidava o Sr. presidente da directoria para explicar aos Srs. accionistas a marcha dos negocios sociaes.

Pede a palavra o Dr. Barros e Vasconcellos, presidente da directoria, e, depois de fazer longa expozição dos trabalhos da directoria e do estado em que se acha a construcção do edificio da fabrica e sua montagem, apresentou a seguinte demonstração que já moreceu o estudo da commissão fiscal:

«Estando muito adelantada a montagem da fabrica, pensa esta directoria que, salvo circumstancia imprevista, ella poderá ser inaugurada até o mez de outubro proximo.

Para o augmento, porém, de mais 100 teares, fiação respectiva e accessorios, ampliação do fabrico de algodão hydrophilo e para a construcção de uma villa operaria que a directoria quer construir, a fim de facilitar a permanencia de operarios para a fabrica, é insufficiente o capital já realizado de mil contos de réis; por essa razão, a

directoria, depois de bem apreciar as quantias necessarias para levar a effecto a compra e installação dos 100 teares, fiação e construcção das casas, resolve lembrar a esta assemblea a emissão de mil contos de réis em *debentures*, obrigações preferenciaes, a juros razoaveis e ao tipo melhor que se puder obter, isto si a assemblea não tiver outro meio que julgar preferivel para acquisição do capital necessario.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — Dr. Augusto Magalhães Barros e Vasconcellos, presidente. — Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, thesoureiro. — Milton Jansen Ferreira, gerente.

Concluida a leitura da demonstração da directoria, o Sr. Eduardo Ferreira Ramos, membro da commissão fiscal, leu o seguinte parecer:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena, convidados para verificar o andamento social, depois da reflectida examinação da minuciosa demonstração apresentada pela directoria, são de opinião que a assemblea geral deve autorizar a proposta da emissão de *debentures* ao portador até o valor maximo de 1.000.000\$, ao tipo e juros que mais favoraveis fôr possivel de obter-se, sendo, como é, necessario e mesmo imprescindivel a acquisição de mais 100 teares e respectivos accessorios, a fim de que a produção da fabrica possa corresponder aos pedidos sociaes, tanto mais quando o edificio actual já está preparado para receber esse augmento; tornando-se igualmente indispensavel a immediata construcção de casas para os operarios pela grande conveniencia e vantagens da residencia dos mesmos o mais proximo possivel da fabrica.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — Eduardo Ferreira Ramos. — Joaquim Henriques Costa Reis. — Olhon Leonardo Junior.

Concluida a leitura do parecer da commissão fiscal, o Sr. presidente pôe em discussão a demonstração da directoria e respectivo parecer fiscal, pedindo a palavra o accionista Sr. Ildefonso do Rego Monteiro que, depois de explicar sua opinião em favor da emissão de *debentures*, apresenta a seguinte proposta: «Propenho que a assemblea geral da Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena confira á directoria da respectiva companhia os poderes em direito necessarios para que sejam emitidos por esta companhia mil contos de réis em obrigações ao portador, de 200\$ cada uma, juros nunca superior a 8 %, ao anno e ao melhor tipo possivel, as quaes deverão ser resgatadas em 20 annos, 5 % annualmente, tudo de accordo com as leis que regem esse assumpto».

O Sr. presidente submete á discussão da assemblea geral a proposta do accionista Sr. Ildefonso do Rego Monteiro e a demonstração da directoria e parecer fiscal; não havendo quem sobre elles se manifestasse o Sr. presidente pôe em votação, sendo unanimemente approvado. E suspende a sessão para ser lavrada por mim, Raymundo Rodrigues, a presente acta, que vai assignada pela mesa da assemblea geral e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913. — Apollinario Jansen Ferreira. — Raymundo Rodrigues. — Carlos Felipe Serra. — Benjamin Emiliano Corrêa do Lago. — Lago & Jansen. — Milton & Newton Jansen. — Milton Jansen Ferreira. — Ildefonso do Rego Monteiro. — Dr. Antonio Leocadio da Rocha e Silva. — Newton Jansen Ferreira. Dr. Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da hoje, se archivou nesta repartição, sob o n. 3.854, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena, realizada em 24 de julho expirante, que autorizou á directoria a fazer um emprestimo de mil contos de réis, por *debentures*. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1842

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscrito.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JULHO DE 1913

Activo	
Letras descontadas.....	4.510:293\$590
Letras a receber.....	18.623:803\$620
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	6.379:451\$780
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	7.344:971\$090
Diversas contas.....	1.173:282\$820
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	9.001:892\$370
Valores depositados.....	51.641:527\$410
Caixa em moeda corrente no cofre do banco.....	5.686:623\$370
	104.361:853\$050

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	4.500:000\$000
Deposito a prazo fixo e com aviso.....	3.189:041\$620
Contas e rendas com e sem juros.....	9.898:39 8/10
Diversas com.....	48.663:051\$930
Títulos em caução e deposito.....	60.641:111\$780
Letras a pagar.....	200:113\$040
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	40.382:789\$670
	401.361:835\$030

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Sinceros, gerente. — *Carl Lynch*, secretario.

ANNUNCIOS

Declaração

Rubens Milanez, funcionario da Directoria Geral dos Correios, declara que passou a assinar-se Rubens Milanez Machado.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — *Rubens Milanez Machado*.

Recebo a firma de Rubens Milanez Machado. Rio, 5 de agosto de 1913. Em testemunho da verdade. — *Antonio José Leite Borges*.

Sociedade Constructora Industrial

Fica prorrogada a reunião dos Srs. subscriptores das accções desta sociedade em assembléa geral para a constituição da mesma para quinta-feira, 7 de agosto, á 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — *O incorporador*.

Companhia de Viação e Construções

CONVOCAÇÃO

A assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro á 1 hora, na sede social, á rua da Assembléa n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — *O director, João Proença*.

Companhia Fabril Vassourense

Convidamos as Srs. accionistas da Companhia Fabril Vassourense para comparem no dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua Frei Caneca n. 204, sobrado, nesta cidade, afim de tratar-se da constituição da dita companhia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1913. — *Plinio Rosolino Franklin*. — *Antonio Santos*.

Companhia S. Luiz a Caxias

CONVOCAÇÃO

A assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 14 de agosto proximo futuro á 1 hora, na sede social, á rua da Assembléa n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — *O director, João Proença*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo e eleição da nova directoria.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — *O presidente, Rodolpho Furquim Lalmeyer*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

301 — 1ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

297 — 6ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 9 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2ª

200:0000\$0000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geaes VIZETI & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá amanhã, 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Manáos Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6